SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2968

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 64/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar JOSE PINHEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 036.995.362-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 41.315 SSP/RO, do cargo de **Assessor VI,** nomeado através da portaria nº 55/2021.
Art. 2º - Nomear JOSE PINHEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 036.995.362-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 41.315 SSP/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Administrativo,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EB115940

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 67/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de MANOEL DALMAN JUNIOR e dá outras providências."

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 2º - Nomear MANOEL DALMAN JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 671.390.782-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 590.376 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR VI,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:50F2BA2C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 68/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG e dá outras pro vidências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o desligamento de Cleide Gonçalves de Paula.
Resolve:

Art. 1º – Nomear EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 583.770.262-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 559130 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** junto a casa de apoio no município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F6FF00D2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 69/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da servidora Kelis Alves Trindade Alencar.

Resolve:
Art. 1o – Nomear LUELLEN CALISTRO SIQUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 833.xxx.xxx-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 000884164 SESDC/RO, para exercer o cargo **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a casa de apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D0D7D0E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 04/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracy Tanaka Biazetto, 16.450, Cascavel - PR inscrito no CNPJ sob n° 05.440.065/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de entrega do bem objeto do Contrato 04/2021 até o dia 30/07/2021

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de maio de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5897FD79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição da merenda escolar (kit de alimentação) para os alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre dos Parecis, durante o tempo de enfrentamento a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe confere através da Portaria 210/GP/2019, e amparada no Decreto Municipal 035/GP/2020de 21 de março de 2020; Decreto 24.871 de 16 de Março do Governo do Estado de Rondônia; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, e na Portaria n° 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde e demais Decretos, Leis e Portarias vigentes.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, por meio do Decreto Municipal Nº 035, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 02 de 9 de Abril de 2020 do FNDE, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, a Resolução de nº 38/FNDE/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde reza em seu Artigo 4º que "*O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.*"
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987/20 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição

de Kits de alimentos da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 22/2020 e Lei Federal 13.987/2020 que autoriza a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas da educação básica;
CONSIDERANDO, a Recomendação nº 07 do CNDH de 16 de junho de 2020, que adota medidas de para manutenção do direito à alimentação adequada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante as emergências sanitárias decorrente do novo Coronavírus, dentre outras providências e;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de garantir a segurança alimentar nutricional dos alunos das escolas municipais.

NORMATIZA:

Art. 1ºEsta Instrução Normativa dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), em relação a distribuição de kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar.
Art. 2ºDurante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica normatizada, em caráter excepcional, a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis oriundos de recursos do PNAE e/ou recursos próprios municipais, aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
§ 1º Todo procedimento operacional para a execução desta tarefa deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município.
§ 2ºO kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e levará em consideração o número de estudantes devidamente matriculados na rede municipal de ensino.
Art. 3º O kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, será distribuído à todos os alunos devidamente matriculados nas escolas municipais.
Art. 4º Os kits serão distribuídos às famílias de estudantes matriculados na rede pública municipal, atendendo aos critérios descritos no art. 3º, compreendendo a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental I e II, sendo facultado ao responsável legal dos estudantes retirar os referidos gêneros alimentícios.
Parágrafo Único. O responsável legal do estudante que não quiser receber o kit, caberá à direção da escola com a coordenação, o orientador e o Conselho Escolar entregar o kit aos estudantes que no momento estiver vivendo em situação de vulnerabilidade; as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou estejam cadastradas no Cadastro Único do Governo.
Art. 5ºA logística de distribuição dos kits e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do Kits de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas deverá seguir o disposto:
I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2022;
III - Realizar, em parceria com os diretores das escolas, o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas municipais de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento na distribuição da alimentação;
IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;
V - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.
VI - A distribuição deverá ser realizada nas dependências das escolas municipais, onde terá, em cada local uma equipe responsável, com no máximo 05 (cinco) pessoas, seguindo a seguinte formação: diretor(a), vice diretor (a), 01supervisor,01 representante do conselho escolar e/ou representante de pais, 01 representante do Conselho deAlimentação Escolar (CAE);
VII - A distribuição deve ser realizada por turma ou grupos, cabendo a equipe da escola fazer a organização. As pessoas devem ser constantemente orientadas a manter 2 (dois) metros de distância, devendo, considerar também essa distância entre os beneficiários na fila, evitando o contato físico como toques ou apertos de mão, uso obrigatório de máscara, obedecendo todos os protocolos sanitários de segurança;
VIII - O responsável pelo recebimento só poderá entrar nas dependências da escola, após fazer a higiene das mãos com álcool em gel ou sabão, que deverá ser disponibilizado pela escola;
IX – Ao receber o kit alimentação o responsável também receberá impressas as devidas orientações para higienização das embalagens com álcool em gel ou lavar com água e sabão assim como a desinfecção de frutas e verduras com solução de hipoclorito de sódio.
X - A comunicação da distribuição, com o dia e hora para a retirada dos kits, deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, pelos gestores das escolas, com antecedência, devendo ser feita preferencialmente e quando possível por meio de ligações Telefônicas, mensagens via SMS ou WhatsApp, áudios e comunicado na rádio comunitária local;
XI- Cada família só poderá ter um representante legal para receber o kit, e deverá portar documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento.
XII- Após recebimento, o representante legal deve retirar-se imediatamente das dependências da escola, evitando assim, o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente e possíveis aglomerações;
XIII – Os pais e/ou responsáveis tiverem mais de 01 (um) aluno matriculado na mesma escola, os kits serão retirados de uma única vez;
XIV - O termo dos kits será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis –RO, e passado para as instituições municipais que deverão ser preenchidos no local pela equipe escolar.
XV - Excepcionalmente as famílias que não possuírem condições de retirar os kits na escola, a direção da escola deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que faça a entrega na casa dos estudantes.
XVI - Os kits poderão ser distribuídos em uma única vez ou por mais vezes, a depender do tempo de suspensão das aulas.
XVII – A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) informará através de ofício ao Ministério Público o dia e horário da entrega dos kits da alimentação escolar.
Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação, deverá dar ciência ao Ministério Público, sobre os procedimentos adotados para distribuição da merenda escolar, aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, neste momento de pandemia do novo coronavírus.
Art. 7º As Instituições de Ensino responsáveis pela distribuição dos kits deverão ao comando da Secretaria Municipal de Educação, relacionar todas as entregas no Termo de Doação do controle e fotografar todas as fases de distribuição. Este controle servirá de comprovação para compor a prestação de contas, com relatório fotográfico.
Parágrafo único: A divulgação de imagens de crianças e adolescentes deverá ser expressamente autorizada pelos pais ou responsáveis.
Art. 8ºÉ vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto, devendo os pais ou responsáveis serem cientificados.
Art. 9ºOs casos omissos ou que suscitarem dúvida serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na da data de sua publicação, que se dará por Diário Oficial, afixação nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, redes sociais oficiais do município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Port.108/GP/2021

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5A74DF99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 205/GP, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 205/GP, de 18 de Maio de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 99/GP/2021.

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Claudemir Fernandes da Silva
- Valdeci Machado de Araújo

MEMBROS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI

- Claudio Martins Mendonça
- Ana Claudia Soares Rover Loponi

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

- Denilsa Gomes de Lima
- Stephanie Gonçalves de Araújo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE14AF1F

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 235/GP, DE 20/10/2005
CNPJ: 19.433.497/0001-60 ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RONDÔNIA

Portaria nº. 010/SAAE/2021
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 03 de maio de 2021.

O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA do inscrito no CPF: 033.352.992-80, do cargo comissionado de Divisão Administrativo do SAAE -Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:5C05A920

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 235/GP, DE 20/10/2005
CNPJ: 19.433.497/0001-60 ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RONDÔNIA

Portaria nº. 011/SAAE/2021
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 03 de maio de 2021.

O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora RUTE PROTAZIO FERNANDES do inscrito no CPF: 797.060.882-53, do cargo comissionado de Divisão Administrativo do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:61DFC76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 001

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia da CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, com as metragens aproximadas de:**

EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	
1	Projeto Arquitetônico	m²	1.110
2	Projeto Elétrico	m²	1.110
3	Projeto Hidraúlico	m²	80
4	Projeto Estrutural	m²	250
5	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	1.110
6	Projeto de SPDA	m²	1.110
7	Projeto de Acessibilidade	m²	1.110
8	Orçamento e Memorial	m²	1.110

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:894534E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 002

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia da PRAÇA / PARQUES / MONUMENTOS / CEMITÉRIOS /PAISAGISMO (CANTEIROS E PASSEIOS) – **CONSTRUÇÃO 4ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO, com as metragens aproximadas de:**

4ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	
1	Projeto Arquitetônico	m²	300
2	Projeto Elétrico	m²	300
3	Projeto Hidraúlico	m²	300
4	Projeto de Acessibilidade	m²	300
5	Orçamento e Memorial	m²	300

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.

Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:3B3B8D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 003

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, com as metragens aproximadas de:**

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	
1	Projeto Arquitetônico	m²	600
2	Projeto Estrutural	m²	600
3	Projeto de Acessibilidade	m²	600
4	Orçamento e Memorial	m²	600

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:9F88A5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 004

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, com as metragens aproximadas de:**

CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	
1	Projeto Arquitetônico	m²	610
2	Projeto Estrutural	m²	610
4	Orçamento e Memorial	m²	610

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:AC640765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 005

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL, com as metragens aproximadas de:**

CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL**			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	
1	Projeto Arquitetônico	m²	450
3	Projeto Elétrico	m²	450
4	Projeto Hidráulico	m²	450
5	Projeto Estrutural	m²	450
6	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	450
7	Projeto de SPDA	m²	450
8	Projeto de Acessibilidade	m²	450
9	Orçamento e Memorial	m²	450

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:06739F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 006

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – **CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL, com as metragens aproximadas de:**

CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	
1	Projeto de Estrutura Metálica	m²	300
2	Orçamento e Memorial	m²	300

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:057A0917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 007

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM**
DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II, com as metragens aproximadas de:

SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II**			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	
1	Levantamento Topográfico	m²	9.100
2	Memorial Descritivo	m²	9.100

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:2792526A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 008

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de PAVIMENTAÇÃO – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II,** com as metragens aproximadas de:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II		
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**

1	Projeto Pavimentação	m²	5.000
2	Projeto de sinalização	m²	5.000
3	Projeto de Acessibilidade	m²	1.000
4	Orçamento e Memorial	m²	5.000

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:D8502D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 009

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de CALÇADA DE PASSEIO – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II,** com as metragens aproximadas de:

CALÇADA DE PASSEIO - **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II**			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	
1	Projeto de Calçada	m²	1.700
2	Orçamento e Memorial	m²	1.700

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:67587BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO N° 010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia de SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA VIA QUE DÁ ACESSO À PISTA DO JERICÓDROMO** **,** com as metragens aproximadas de:

SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA VIA QUE DÁ ACESSO À PISTA DO JERICÓDROMO**			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	
1	Levantamento Topográfico	m²	6000
2	Memorial discritivo	m²	6000

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:80638E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 007 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;

• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista

	NOME	Classificação
1	Eveline Peledo Da Silva	**16º**
2	Jose Joao Morais De Carvalho	**17º**

Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Anderson Martins Silva	**6º**
2	Ely Marielli Wolff	**7º**

Cargo: Cozinheira – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Classificação
1	Sheilha Maria Brozeguini	**6º**
2	Selma Ribeiro Reis	**7º**

Cargo: Zelador – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Classificação
1	Magali Alves Matzker	**4º**

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7E0BFBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TTP://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes – Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *TTPS://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO – Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso TTP://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *TTPS://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site TTPS://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Onde se lê:

Cargo: Bioquímico -Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia Básica – Diarista

Leia-se:

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

	NOME	Classificação
1	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	**1º**
2	MEIRE APARECIDA DA SILVA	**2º**
3	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	**3º**

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8CB2C5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Total
01	PATRICIA GRACIELA BARBINO	4º
02	FABRÍCIO LIGEIRO MEDEIROS	5º
03	ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	6º

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:EBCDA8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

Errata 18/05/2021
EDITAL 001/2021
A Comissão do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste — RO torna público a alteração no edital 001/2021 conforme abaixo:
Onde se lê:
Anexo I - Publicação do edital 17/05/2021.
Prazo de impugnação do Edital até 19/052021.
Leia-se:
Anexo I Publicação do Edital 19/05/2021.
Prazo de impugnação do Edital até 21/052021.

Alvorada do Oeste - RO, 18 de maio 2021.

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:D63BB43F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 060/GAB/2021

DECRETO Nº. 060/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 17 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
CONSIDERANDO a data e disposições da Lei Estadual nº 103/1986 de 20/05/1986, que estabelece a criação do Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO que no exercício de 2021 o dia 20/05 é uma quinta-feira;
D E C R E T A:
Art. 1º. FERIADO MUNICIPAL no dia 20/05/2021 - Quinta-Feira, em todo o território municipal, em comemoração ao 35º (trigésimo quinto) ano de emancipação política e administrativa do município de Alvorada d'Oeste:
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
V. Vigilantes e;
VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9AA077AA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CPL/2021
PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10),** tendo este a finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 2.522.640,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/05/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/05/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 31/05/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 737-1/SEMAF/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de maio de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:91ABF887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JAIME GOMES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 17.540,DE14DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JAIME GOMES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 390 de 13/05/2021 (ID 344322), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Jaime Gomes de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1°/3/1999, Matrícula de nº 26107, Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**346886**e o código verificador**C161D33C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/05/2021 12:23
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2021 14:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E91F903B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVANILDE SEBASTIANA SILVA.

DECRETO Nº 17.541DE17DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVANILDE SEBASTIANA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 394 de 13/05/2021 (ID 345028), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Evanilde Sebastiana Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/4/2002, Matrícula de nº 3348, Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**347803**e o código verificador**2D641663**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/05/2021 11:52
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2021 14:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:877F9D76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.542 DE 17 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA CANDIDO DA SILVA.

DECRETO Nº 17.542DE17DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA CANDIDO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 394 de 13/05/2021 (ID 345028), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Tereza Candido da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/3/2000, Matrícula de nº 3193-3, Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**347916**e o código verificador**C4987624**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/05/2021 12:07
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2021 14:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:985CA660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.543 DE 17 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL ANANIAS DE FREITAS.

DECRETO Nº 17.543DE17DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL ANANIAS DE FREITAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 394 de 13/05/2021 (ID 345028), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Manoel Ananias de Freitas, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 27/09/2009, Matrícula de nº 7570-1, Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**347967**e o código verificador**671A4166**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/05/2021 12:14
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2021 14:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2D7E89C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.544 DE 17 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA NIUZA ALVES GARCEZ DA SILVA.

DECRETO Nº 17.544DE17DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA NIUZA ALVES GARCEZ DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 391 de 13/05/2021 (ID 344420), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Maria Niuza Alves Garcez da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/02/1998, Matrícula de nº 20540, Cargo/Função de Assistente da Saúde - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Assistente da Saúde - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**348389**e o código verificador**B653583A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2021 14:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB40DE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE LOCAÇÃO.

PORTARIA Nº 215, DE 17DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE LOCAÇÃO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 296 de 13/05/2021 (ID 344271), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento de veículos, máquinas e equipamento de locação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Antônio Victor da Silva
Gilmar Francisco Dias
Manoel Ferreira de Araújo
Onevan Teodoro de Souza
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 245, de 6 de agosto de 2019
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 17/05/2021 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID348524e o código verificador4E93B365.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/05/2021 12:46
2	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	17/05/2021 14:17
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	17/05/2021 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA60804B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MAIO DE 2021. INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E C.

PORTARIA Nº 214, DE17DE MAIO DE 2021.

Institui o Comitê Municipal de Investigação daTransmissão Vertical Do HIV,Sífilis, Hepatite B e C.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoque a Sífilis congênita permanece como problema de saúde pública, mesmo com diagnóstico e tratamento simples e efetivo;
Considerandoque a importância do monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C.
Considerandoa necessidade da formação de um comitê municipal que investigue, mapeie, analise os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, sífilis, e hepatites virais e proponha medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbi-mortalidade da população a estes agravos.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C, tendo como objetivo:
I - Mapeamento dos problemas e proposição de soluções, a partir de um protocolo de investigação pré-estabelecido pelo Ministério da Saúde, para subsidiar intervenções, visando a eliminação desses agravos como problema de saúde pública, visando à melhoria da qualidade de vigilância, assistência e gestão no município de Ariquemes.
II - Contribuir para o conhecimento sobre os indicadores da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais no município, suas causas (fatores determinantes e condicionantes) e os fatores de risco associados, visando a melhoria da qualidade na atenção, assistência e vigilância;
III - Analisar e avaliar periodicamente os principais problemas observados nos casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, bem como as medidas realizadas de intervenção para redução dos referentes agravos;
IV - Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança e práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimentos que possam impactar nas oportunidades de redução da transmissão vertical da Aids, Sífilis e Hepatites Virais;
V - Notificar os profissionais e/ou instituições, através de documento específico, quando da identificação de condutas que comprometam a assistência ou acesso dos usuários nos serviços, independente, de estarem ou não diretamente relacionadas as causas de transmissão;
VI - Melhorar a qualidade da assistência dos recém-nascidos expostos a essas doenças e o acesso precoce e medidas profiláticas para transmissão vertical;
Art. 2ºO Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais tem como público alvo de investigação:
a)Todos os casos de transmissão de HIV em menores de 05 anos.
b)Todos os casos de Sífilis Congênita (menor ou igual a dois anos)
- casos de aborto por sífilis
- casos de natimorto por sífilis
- casos de óbitos por sífilis
- casos de sífilis congênita precoce
c)Todos os casos de transmissão vertical de hepatite B e C diagnosticados com dois anos de idade ou menos.
Art. 3ºO Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais terá as seguintes características:
I -Natureza multiprofissional;

II - Caráteranalítico dos eventos relacionados a agravos evitáveis, e apontamento das medidas de intervenção para sua redução;
III - Atuação técnica, sigilosa, não-coercitiva com função educativa;
IV - Acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde.
Art. 4º Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
a)Gerente da Vigilância em Saúde;
b)Diretor (a) da Atenção Básica;

c)Representante da Unidade SAE - Serviço de Atendimento Especializado;
d)Responsável Técnico da Centro de Parto Normal de Ariquemes;
e)Médico (a) Pediatra do Hospital Municipal e Hospital da Criança;
f)Médico (a) responsável pelo Pré-natal de Alto Risco;
g)Coordenador da Estratégia Saúde da Família;
Art. 5º Os cargos de presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão preenchidos por membros eleitos entre seus pares. Parágrafo Único. Por deliberação do Comitê o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 6ºO Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.
Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.
Art. 7ºO Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde da Criança e Núcleo de IST, Aids e Hepatites Virais.
Art. 8ºO Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.
Art. 9º As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico e pelo aplicativo*whatsapp;*
Art. 10. Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.
Art. 11. Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (3) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;
Art. 12. Ao Presidente do Comitê compete:
a)Convocar e presidir as reuniões;
b)Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
c)Responder as solicitações feitas ao Comitê;
d)Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
e)Promover o encaminhamento das propostas do comitê aos órgãos competentes
f)Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.

g)Representar o Comitê.
Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.
Art. 13. Ao Secretário (a) Executivo (a) compete: I. Elaborar as atas das reuniões; II. Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões, elaborando pautas e outras determinações pertinentes; III. Proporcionar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; IV. Organizar, distribuir e arquivar documentos.
Art. 14. Aos membros competem:
I. Apresentar-se às reuniões e participar das discussões;
II. Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
III. Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
IV. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
V. Indicar e sugerir medidas de prevenção que apontem melhorias a atenção à saúde da criança e da mulher;
VI. Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
VII. Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.
Art. 15.O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.
Art. 16. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;
Art. 17. As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;
Art. 18. Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;
Art. 19. Fica revogada a Portaria Municipal n° 195, de 4 de maio de 2021.
Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/05/2021 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**348108**e o código verificador**1A3443FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	17/05/2021 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57918971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2021-PROCESSO 8422-2021

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, para a aquisição de bens e serviços para a melhoria das atividades on-line e infraestrutura da Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho. CNPJ: 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Secretaria Municipal de Educação;**
Programação:**02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**

Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**186**
Valor:**R$ 12.500,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2021 à Maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:63F76CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 070-2020 – APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 3560-2020 - SEMED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2020
Apostilamento Art 57 da Lei 13.019/2014

CELEBRAÇÃO: 14.05.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Prorrogar de Ofício o PRAZO do Termo de Fomento Nº070/2020, Aquisição de brinquedos, bem como inserir modificações do Plano de Trabalho aprovado em consonância com a Declaração de Aprovação da Comissão de Seleção ID 342322, cláusula 6ª do TF 70/2020 e art. 55, § Único, Lei 13.019/14, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

Prazo: Vigência até 08 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3560/2020.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:7A40849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4.923/SEMSAU/2021 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 044/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/05/2021 até às 09h00min do dia 01/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/06/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18de Maio de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:101D12E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº7493/2021/SEMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelos art. 24, incisos IV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 022/2021/CPL/SML/PMA, (ID.337439), Parecer nº 310/PGM/2021,(ID.346540), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7493/2021/SEMA, cujo objeto é: Aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.346.936/0001-43, no valor da empresa de **R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)**, Recurso Próprio, empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.141.379/0001-80, no valor da empresa de **R$ 6.841,56 (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos),** Recurso Próprio, empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ nº 18.604.271/0001-11, no valor da empresa de **R$ 1.119,71 (um mil cento e dezenove reais e setenta e um centavos)**, Recurso Próprio, empresa **CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.883.291/0001-80, no valor da empresa de **R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais),** Recurso Próprio, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total das empresas de **R$ 13.394,27 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

Ariquemes-RO,18 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D2585C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 117/2021 PROCESSO Nº 1449/2021

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) **EMPRESA G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP, CNPJ: 20.166.974/0001-57.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) recargas de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 Kg para a SEMAIC e Banco de Alimentos, conforme requisições e peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4178/SEMPOG/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 035/SEMPOG/2020, conforme peças técnicas constantes no Pregão.

PRAZO: 07 (sete) meses

VALOR: R$ 822,88 - Empenhos 2389/2390/2391/2392 de 2021).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1449/2021.

FISCAL DO CONTRATO: DAYANNE FERREIRA BASTOS

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto de Nº 17.087/2.021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 14/05/2021 às 08:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

CIENTES:
SEQ:1
NOME: CECILIA CORREA GUIMARAES
CPF : ***.108.992-**
DATA/HORA: 14/05/2021 10:34

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CC33AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2020 - SUPEL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7767/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Adesão a ata de registro de preços nº
174/2020, pregão eletrônico nº 550/2019, processo administrativo nº 0036.282384/2019-80 da
Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/RO), Item 06, COLETOR DE URINA
SISTEMA FECHADO 2.000 ML, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013
e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0723A197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA-01

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor:**PRO REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI ME**
CNPJ:**05.159.591/0001-68**
Processo Sancionatório:**10548/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 009/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pelaLei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I,com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I advertência;

Ariquemes, 17de maio 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 009/2019.
15.9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:
b)Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:60CD7EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 71/2021
Processo de Licitação: 12/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº71/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura aquisição de papel sulfite.

Fornecedor: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS
CNPJ/CPF: 13.929.144/0001-79

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite: papel sulfite A4 75 gramas, resma com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas.	3,00	R$ 179,99	R$ 539,97

Valor Total Homologado - R$ 539,97

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Buritis/RO 18 de maio de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EF15F6D1

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº023/2021
Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2021 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: Trata-se da eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, frigobares e bebedouros da Câmara Municipal de Buritis, tipo: prestação serviços de limpeza, conservação, higienização, remoção e reinstalação, conforme as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **A. DA SILVA CORREA - ME**
C.N.P.J.: **17.845.194/0001-29** TEL/FAX: 95 3626-0884
ENDEREÇO: Av. São Sebastião, nº 744, Asa Branca, Boa Vista/RR.
NOME DO REPRESENTANTE: Alberto da Silva Corrêa
VENCEDORA DO(S) ITEM: 08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 12.000 BTUs.	16,00	R$ 165,60	R$ 2.649,60

2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:
6.3.1 – O prazo para execução do serviço será de 24 horas após solicitado pela administração.
6.4.2. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a CMB, não podendo ser cedidos ou subcontratados.
LOCAL/HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Deverá ser executado no Prédio da Câmara Municipal, Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 com acompanhamento do setor responsável.

6.5-REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.5.1. Os serviços de instalação deverá ser realizado de acordo com as normas NBR-16401. Portanto, a instalação dos aparelhos, deverá ser utilizada obrigatoriamente, tubulações e conexões em cobre. Todos os serviços a ser executado será de responsabilidade da contratada.

6.5**.2.**São de responsabilidade do fornecedor vencedor a remoção e a instalação, substituição de peças conforme a necessidade. Após a instalação dos equipamentos, o fornecedor vencedor procederá à ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor da câmara Municipal de Buritis credenciado para o recebimento dos serviços, compreendendo a checagem do perfeito funcionamento dos mesmos.
6.5**.3.** Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para oficina, o transporte e a remoção dos equipamentos/aparelhos deverão ser a cargo do fornecedor vencedor.

6.5.**4.**O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de remoção, instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.
6.5.**5.** Concluídos os trabalhos de remoção, instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara Municipal de Buritis, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa, pelo presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material/serviço, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material/serviços, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021

A. DA SILVA CORREA - ME	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:220CE88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/CPLMS PROCESSO N.º 720/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de veículo automotor zero km utilitário tipo pick-Up cabine simples.** Valor prévio total R$ **190.275,97** (cento e noventa mil duzentos e setenta e cinco reias e noventa e sete centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 11/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E5B63A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021/CPLMS PROCESSO N.º 524/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Materiais de Consumo para confecção de Blocos e Meio-Fio de Sarjeta.** Através do convênio N° 065/2020/PJ/DER – RO no valor prévio total **R$ 262.965,15 (**duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0BDFE78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 11.238/GAB/PMB/2021,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço por lote.** Processo 948/2021/SEMAST**.** Objeto: **Construção de Prédio Público para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Valor R$ 488.042,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil quarenta e dois reais e setenta centavos). Data de Abertura: **04 de junho de 2021,** às 11**h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 18 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EB475143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.302/GAB/PMB/2021 BURITIS, 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a cedência da servidora IVANETE DAS GRAÇAS MENDES, cargo ZELADORA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Governo do Estado de Rondônia, através do Ofício 1832/2021/GOV-RED,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de junho a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **IVANETE DAS GRAÇAS MENDES - Cargo Zeladora 40 horas,** para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60EFDB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.304/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MAIO DE 2021

"Mantém a readaptação de função ao servidor JOSÉ FIRMINO FERREIRA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-489/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 12 de maio de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **JOSÉ FIRMINO FERREIRA** – cargo de Trabalhador Braçal 40 horas, para a função de Zelador**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD7EBF5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.305/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MAIO DE 2021

"Mantém a readaptação da servidora LUSINETE GOMES LEAL e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1375/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 03 de maio de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUSINETE GOMES LEAL,** matricula 71-1, cargo de Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24AC0446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.306/GAB/PMB/2021 BURITIS, 17 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia membro para compor a Comissão Especial para apurar de fatos relatados no Processo 930/2021 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear o servidor **Sadraks João Gonçalves de Queiroz, cargo Coordenador de Oficina Mecânica,** CPF 909.691.382-53 para compor a **Comissão Especial, nomeada através do Decreto 11.271/2021** apurar fatos relatados no Processo 930/2021,

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62BAE31F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 068/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 –**

872/SEMOSP/2021, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 2.565,20 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 17 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C826DCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-883/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 883/2021** - Dispensa de Licitação 045/CPLMS/2021.

• Empresa: **V. M. SEVERIANO BOF LTDA CNPJ 27.406.992/0001-08 a** proposta no valor de R$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 17 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF0E172F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS REF AO CV 23/DPCN (882708/2019), localizado nos trechos:
Trecho 1 - Rua José Bonifácio - entre Av. Porto Velho/ até o final da Avenida, Trecho 2 - Av. Porto Velho - entre Rua 15 de Novembro/Rua 7 de Setembro, e Trecho 3 – Av. 27 de Dezembro - entre Av. Porto Velho /Rua Projetada 03 no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 28 de abril de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CF0D8E8

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS REF AO CV 22/DPCN (882707/2019), localizado nos trechos: TRECHO 1 – Travessa 13 de Maio - entre Rua José Carlos da Mata/ Av. Ayrton Senna TRECHO 2 – Rua Teixeirópolis - entre Rua Foz do Iguaçu/Rua Buritis TRECHO 3 – Travessa Chumbo - entre Rua José Carlos da Mata /Rua Helenite F. de Souza no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 18 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8560516D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1-767/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n º01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, representado legalmente pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e do outro lado à empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, telefones para contato: (69) 3441-1101/3441-3697, e-mail: agazetacomercial@gmail.com e agazetaderondonia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada único proprietário o Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 383767 SSP/PI, CPF nº 181.049.163-00, residente e domiciliado em Cacoal/RO, conforme alteração contratual acostados as fls. 2189/2190, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 026/PMB/2017 e Processo nº 1-767/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao **contrato nº 026/PMB2017**, referente ao **processo nº 1-767/2017**, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **de 22.05.2021 até 21.05.2022**, passando para o valor unitário de **R$ 16,00** (dezesseis reais), o centímetro de coluna, conforme memorando **051/GAB/PMB/2021** as fls. 2.948/2.489 deste processo.

Parágrafo primeiro. Saldo de serviços a serem utilizados 10.000 centímetros de coluna, totalizando o saldo no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo segundo. Ficando empenhado, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 1937/2021**, o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), de fl. 2.960, na Unidade orçamentária: **02.02.01** - Chefia do Gabinete – **04.122.1001.2003** Comunicação do Governo – **3.3.90.39.47** Outros serviços de terceiros e **Ficha nº 23**, totalizando o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Cláusula Segunda - As demais condições do processo acima citado permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas a presente **termo** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUESDE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF
2. _____
CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017

PROCESSO N° 1-767/2017 - GABINETE DO PREFEITO "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-201/2017- GABINETE DO PREFEITO "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMB/2017-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA (ATOS OFICIAIS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE, DE PREÇO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

NOTA DE EMPENHO Nº 1937/2021

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2003 – COMUNICAÇÃO DO GOVERNO
3.3.90.39.47 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 23
VALOR DO EMPENHO: 25.000,00
VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 16,00

VALOR TOTAL DO SALDO FINANCEIRO: R$ 160.000,00

VIGÊNCIA: 21.05.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15FB9BCC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0011/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - (Curso Técnico em Enfermagem)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
22º	341	Debora Clarindo de Avila	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de maio de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78CDA224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2021

DECRETO Nº 135/2021

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, constante no Processo nº 134/2021, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 18 de maio de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:713CE6FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 233/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de diversas vias, neste Município.
LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 233/2021 e pela Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato, sendo que a o prazo da execução é de 60 (sessenta) dias corridos contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 241.732,67 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.061 – Recapeamento Asfáltico Urbano – Convênio Estadual;
1.017 - Recapeamento Asfáltico Urbano – Contrapartida;
Elemento de despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 18/05/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:0DEE663E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00046/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA O TREINAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL – PPA DE 2022 A 2025 A SER REALIZADO NOS DIAS 26,27 E 28 DE MAIO DE 2021 EM JI-PARANA-RO.**

FORNECEDOR: A R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME

CNPJ: 08.571.023/0001-68

VALOR:R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta Reais)

Cacaulândia – RO, 18 de Maio de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:FC7C71F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2BAD112

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 061/2021**, processo N° 2151/GLOBAL/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR ROUPAS, CAMPOS, LENÇÓIS, TRAVESSEIROS E OUTROS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que para adequações no cadastramento dos itens Sistema, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 25/05/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. O prazo encontra-se reduzido em atendimento à medida provisória nº: 1.047 de

03 de maio de 2021. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de maio 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58DCFE08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL em Cacoal-RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**", em virtude de impugnação impetrada para o certame, necessitando tempo hábil para analise, resposta e adequações no termo de referência. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1224AB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 535/SEMMA/21, processo n. 2365/2021, emitido em 26/04/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Rudimar José Volkweis. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal,18 de maio de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51F2F252

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 536/SEMMA/21, processo n. 2366/2021, emitido em 26/04/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Rudimar José Volkweis. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal,18 de maio de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3D5E394

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 015/2021.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 014/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Carlos Eduardo Piccolo 42241758272**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 32.339.966/0001-44, localizada na Avenida Nações Unidas, nº. 2.107 – Bairro: Princesa Isabel, a qual exercia atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 021/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:001A38D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACOAL E A ACELCA – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE ENTULHO DE CACOAL/RO NOS SEGUINTES ACORDOS:

I - PARTICIPES:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, interveniente representando a Prefeitura Municipal de Cacoal pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n 04.092.741/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão n°2.100, Centro, na cidade de Cacoal - RO, doravante denominado convenente, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. SANDO RICARDO RIBEIRO COELHO.

ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob Nº 36.001.381/0001-70, com sede na rua Duque de Caxias nº1876 – Bairro Centro, Cacoal – RO, neste ato representado por seu presidente BONIFÁCIO ALVES GONDIM, portador do RG nº 310.052 PMS e inscrito no CPF nº 105.706.751-20, representante legal da ACELCA.

A **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO** é composta por 03 (três) empresas coletoras de entulhos (documentação anexa) que assumem igualmente todas as responsabilidades que constam neste Acordo.

As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, e no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DAS DEFINIÇOES

O Acordo de Cooperação Técnica é um instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo de parceria entre si,

de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público. As duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente Acordo tem como objeto organizar a destinação do RCC – Resíduos de Construção Civil, coletados no município de Cacoal por empresas ou por particulares, conforme suas classificações, respeitando a Resolução nº 307/2020 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

CLAUSULA SEGUNDA
Das obrigações dos participes

I - Compete a SEMMA:

Disponibilizar o local para destinação do RCC – Resíduos de Construção Civil;
Realizar a limpeza inicial do terreno.
Estabelecer critérios e normas para e a destinação de RCC – Resíduos de Construção Civil;
Orientar tecnicamente os trabalhos, de acordo com a Resolução nº 307/2020 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
Fiscalizar sua execução;
Emitir as licenças pertinentes à atividade de acordo com as legislações vigentes;
Notificar eventuais falhas ou procedimentos em discordância com este Acordo de Cooperação Técnica

II - Compete a **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO**

Estabelecer vínculo com o gerador dos resíduos a ser coletados
Coletar, transportar e realizar as triagens necessárias do RCC – Resíduos de Construção Civil do Município de Cacoal;
Estabelecer parcerias para destinação dos resíduos proveniente das triagens realizadas, com retirada semanal do local de triagem;
Depositar no local, somente RCC – Resíduos de Construção Civil **Classe A**
Manter o local sempre limpo e organizado para melhor desempenho de suas atividades;
Fornecer mensalmente relatório do:
Quantitativo total recebido (entrada)
Quantitativo triado (separado)
Quantitativo dos resíduos destinados (saída)
Apresentar a relação dos veículos (modelos e placas) e seus respectivos motoristas;
Receber RCC – Resíduos de Construção Civil Classe A de particulares pessoa física, exceto veículos de frete, na quantidade máxima de até 3 m³;
Receber, quando necessário, RCC – Resíduos de Construção Civil Classe A gerados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Autarquias.

CLAUSULA TERCEIRA
Da execução e utilização

As atividades de recebimento, triagem processamento e destinação final do RCC – Resíduos de Construção Civil, ficam sob total responsabilidade da **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO,** respeitando todas as normas estabelecidas pela SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal
Para a execução deverá ser respeitando a Resolução nº 307/2020do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
Para o cumprimento, os critério e normas previstas neste Acordo, deverão seguir o consta no PLANO DE TRABALHO anexo.

CLAUSULA QUARTA
Dos recursos financeiros ou do ônus

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, será da seguinte forma: A **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO** assume toda a gestão da organização e destinação do RCC – Resíduos de Construção Civil, assumindo assim toda a despesa proveniente deste trabalho.

CLAUSULA QUINTA
Do acompanhamento

Cada participe indicará uma pessoa que atuará como fiscal para acompanhar a execução do que prevê este Acordo. Os quais ficarão responsáveis para fornecer mensalmente relatório simples do quantitativo recebido e utilizado, ficando uma via arquivada na SEMMA e outra na empresa supracitada, para fins de fiscalização dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - A **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO**, anotará em registro próprio, eventuais ocorrências relacionadas com a execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração da SEMMA que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA
Da vigência

O presente Acordo terá início a partir de sua publicação, por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse entre as partes. Entretanto, poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Fica condicionado a prorrogação dos prazos superior ao previsto, a implantação da usina de processamento. A ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO poderá buscar parcerias e apoio da iniciativa privada ou pública, mantendo a SEMMA sempre informada sobre os avanços.

CLAUSULA SÉTIMA
Da alteração

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas clausulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLAUSULA OITAVA
Da denúncia e da rescisão
A eventual rescisão deste Acordo, a **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO** fica responsável pelo eventual passivo ambiental provocado pelo material já depositado.

Parágrafo Único – A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, notificará a ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO de eventuais falhas e ou procedimentos. Constituem motivo para rescisão de pleno direito, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas neste Acordo após a terceira notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Responsabilidades
Cabe a **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO**

Executar o serviço de coleta, transporte e triagem, de acordo com as normas ambientais, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob suas responsabilidades, sem qualquer solidariedade da Administração Pública, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com

relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, responsabilizar-se por eventuais danos materiais, morais, estéticos, lucros cessantes e emergentes decorrentes de acidente de trabalho, etc.;
Responder por todo e qualquer dano que causar à Administração Pública ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, funcionário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela SEMMA;
Responsabilizarem-se por todos os ônus obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que a qualquer titulo, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo seus deveres e responsabilidades relativas à temporariamente a Cooperativa de cumprir execução deste Acordo, total ou parcialmente.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro
Fica eleito o foro da comarca de Cacoal RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa
renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.
III - OUTRAS ANOTAÇÕES

O local definido como deposito de RCC – Resíduos de Construção Civil, será regido, na forma de lei com a elaboração e aprovação de um Acordo de Comodato.

Este Acordo de Cooperação Técnica entre a **ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO** e a **SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura de Cacoal**, deverá ser formalizado num Processo Administrativo, no qual constarão os relatórios da fiscalização e outros anexos.

Cacoal RO, 12 de maio de 2021.

Prefeito Municipal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Dec. 8.013/PMC/2021

Chefe do Departamento de Resíduos Sólidos
VILMAR KEMPER

ACELCA – Associação dos Coletores de Entulho de Cacoal/RO
BONIFÁCIO ALVES GONDIM

Conforme Ata em anexo, este Acordo de Cooperação Técnica foi tratado em reunião realizada na Camara Municipal de Cacoal no dia 17/02/2021, com a presença dos Vereadores abaixo Nominados.

SR. JOÃO PAULO PICHEK	***SR. JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA***
SR. PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	***SR. ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS***
SR. MAGNISON DA SILVA MOTA	***SR. LAURO COSTA KLOCH***
SR. LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ	***SR. ROMEU RODRIGUES MOREIRA***
SR. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	***SR. EDIMAR KAPICHE LUCIANO***
SR. EZEQUIEL CÂMARA	

ATA

Aos dezessete dias de fevereiro do ano de 2021, as 09:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, na sala do Plenarinho, presidida pelo Presidente do Legislativo Municipal Senhor João Paulo Pichek onde se fizeram presentes a Associação dos Coletores de Cacoal – ACELCA, sob a presidência do Sr. Bonifácio Alves Gondim, Prefeito Adailton Antunes Ferreira, os Vereadores Sr. Paulo Roberto Duarte Bezerra, Sr. Magnison da Silva Mota, Sr. Luiz Antônio Nascimento Fritz, Sr. Antônio Damião Martins, Sr. Lauro Costa Kloch, Sr. Romeu Rodrigues Moreira, Sr. Paulo Henrique dos Santos Silva, Sr. Edimar Kapiche Luciano, Sr. Ezequiel Câmara, Sr. Josisvan Coelho de Almeida, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Sandro Ricardo Ribeiro Coelho, o Conselheiro de COMDEMA Sr. Vilmar Kemper e populares, onde foi discutido a destinação dos RCC-Resíduos de Construção Civil na cidade de Cacoal. Ficou decidido que o local denominado ECOPONTO já poderá iniciar o recebimento deste tipo de material via Termo de Cooperação celebrado entre a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ACELGA e Câmara de Vereadores. Também ficou decidido a elaboração de Lei de Comodato especifico deste local junto aos órgãos competentes do Executivo e Legislativo com intuito de viabilizar a instalação de 01 (um) Britador e 01 9um) Moedor de Vidro de forma terceirizada para destinação final destes Resíduos de Construção Civil. Presente nesta audiência, o Senhor Maycon Junior Barreto, proprietário da empresa MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotecnica Ltda, sediada na cidade de Cacoal, à Avenida Porto Velho, nº 2899, Centro, propôs investimentos de instalação do referido britador e demais equipamentos necessários para a transformação e beneficiamento do RCC-Resíduo de Construção Civil, na oportunidade registrou-se a ausência de representante do Ministério Público que a tempos vem provocando de forma cordial o debate deste assunto de grande relevância para a população. Também na oportunidade foi solicitado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente. Sr. Sandro Ricardo Ribeiro Coelho para que providencie de forma rápida a elaboração do Termo de Cooperação referente ao espaço denominado ECOPONTO para que a ACELGA tenha local para destinação urgente destes resíduos sólidos até que seja concluído os trâmites legais de solução final para o problema em questão. Por ordem do Senhor Presidente João Paulo Pichek, nomeou o Senhor Eleuterio Baptista para relatar esta ATA. Assinada por mim e o Presidente bem como os demais que estavam presentes.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

ANTONIO DAMIÃO MARTINS

MAGNISON DA SILVA MOTA

LAURO COSTA KLOCH

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ

ROMEU RODRIGUES MOREIRA

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

EDIMAR KAPICHE LUCIANO

EZEQUIEL CÂMARA

JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA

JOÃO PAULO PICHEK

ELEUTERIO BAPTISTA GONÇALVES

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

VILMAR KEMPER

MAYCON JUNIOR BARRETO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7355D867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PROCESSO N° 2521/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DE HEMODIÁLISE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R$ 637.790,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC9B34A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.178 /PMC/2021

ALTERA O DECRETO 7.230/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DAS CONCESSÕES DE TERRENOS PARA EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente Lei Municipal n. 3.041/PMC/2012, de julho de 2012 e o que dispõe o art. 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do decreto 7.230/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise e Revisão das concessões de terrenos para expansão do Parque Industrial, composta pelos seguintes membros:
Representantes das Entidades Governamentais

Semict - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Elizeu Dias dos Santos
Suplente: Juliana da Silva Rodrigues Arruda

PGM - Procuradoria Geral do Município;
Titular: Nelson Araújo Escudero filho
Suplente: Fabieli Corrêa Baccarini

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Itamar Neris da Silva
Suplente: Rodrigo Selhorst e Silva

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Milton Zimmermann
Suplente: Marcelo Hupp Labendz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 1.360

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67E285F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.177 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente Lei Municipal n. 3.041/PMC/2012, de julho de 2012 e o que dispõe o art. 3º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as entidades e membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Titular: Thiago Albuquerque Câmara;
Suplente: Wilque Alves de Carvais;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Titular: Sandro Ricardo Ribeiro Coelho;
Suplente: Lucen Baine Ribeiro Santos;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Titular: Ricardo Sérgio Ribeiro;
Suplente: Jessica Eliza de O. Nunes;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Titular: Flaviano Melo de Oliveira;
Suplente: José Florêncio Vasconcelos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Titular: Jessé Silva Flor
Suplente: Nelson Rodrigues de Lima (suplente)

Instituto de Defesa Agropecuária de Rondônia - IDARON;
Titular: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos;
Suplente: Luiz Camilo Trindade de Souza;

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Titular: Jailton Pereira de Santana;
Suplente: Jozué Barbosa da Silva;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
Titular: Divino Germano Filho;
Suplente: Jonathan Moreno Silva;

Instituto Federal de Rondônia – IFRO Cacoal;
Titular: Cesar Boscato;
Suplente: Lucy Falquevcz Pereira dos Santos;

Faculdade de Ciências Biomédicas – FACIMED;
Titular: Heriton Marcelo Ribeiro;
Suplente: Michelle Silva Gonçalves;

Associação Protetora dos Animais Vira Lata Vira Amor;
Titutlar: Natália Santana Pina;
Suplente: Angélica Vieira Antunes;

Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA-RO;
Titular: Inaldon Pires de Oliveira;
Suplente: Emerson Bessi;

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL:
Titular: Adalto Costa;
Suplente: Gleisson Junior Pires Martins;

Universidade Federal de Rondônia – UNIR;
Titular: Eleonice de Fátima Dal Magro;
Suplente: Cleberson Eller Loose;

Associação Gamebey METAREILA;
Titular: Rubens Naraikoe Suruí;
Suplente: Ubiratan Gamalodtaba Surui;

Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cacoal - STTR;
Titular: Ermano Rocha Batista;
Suplente: Vanira Marquarte;

Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais – AREF;
Titular: Geônidas José Machado;
Suplente: Renata Sigoli;

União Municipal das Associações de Moradores – UMAM;
Titular: Vaneis Valdevino Correia;
Suplente: José Rodrigues de Oliveira;

OAB – Subseção Cacoal-RO;
Titular: Talânia Lopes de Oliveira;
Suplente: Douglas Tosta Feitosa;

Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal – CDL;
Titular: Eudismar Fachin;
Suplente: Valdineia Pereira Brito;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0008DF1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.179 /PMC/2021

ALTERA O DECRETO 8.169/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERDISCIPLINAR DE MOBILIDADE URBANA (CIMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Nº 141/SEMTTRAN/2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 8.169/PMC/2021, alterando o Membro Consultivo titular representante do BM, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros Consultivos

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
Membro	**Jaqueline Rodrigues Araújo – STEN BM**	**884268 SSP/RO**	**758.098.002-97**	**BM**
Suplente	Roberto Elias da Silva – 3º SGT BM	543414 SSP/RO	572.346.982-72	BM

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25D26598

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2020 PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020, PROCESSO 28/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

PROCESSO PMC : 1484/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 23/2020, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020
EMPRESA DETENTORA**: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA – EIRELI.**
CNPJ: 08.593.703/0001-82
CIDADE: JI-PARANA/RONDÔNIA

ITEM:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 68.400,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de maio de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A356CFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 32/CPL/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites cacoal.ro.leg.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se **CANCELADO**, considerando impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na CPL 3441-5454, das 07h30 às 13h30 ou nos sites cacoal.ro.leg.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2021.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira
Portaria 46/GP/20

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EC2656DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	18/05/2021	Data Retorno	19/05/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS.)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias especificações previstas acima. propostas, na quantidade, finalidade e demais				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE MAIO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RO NO DIA 18 DE MAIO DE 2021 JUNTO A FUNASA TRATAR SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA AOS MUNÍCIPES DOS DISTRITOS DE VILA UNIÃO E RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.			
Período	Data Saída	18/05/2021	Data Retorno	19/05/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE MAIO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FDFD3AFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021, do processo administrativo nº 328/2021/SEMUSA,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto escrita da data de licitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 18/05/2021, Ano XII, Edição nº 2967, página 30:

ONDE SE LÊ:
Com abertura das propostas preços no dia**: 01 de Maio de 2021.**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Com abertura das propostas preços no dia**: 01 de Junho de 2021.**

Campo Novo de Rondônia, 18 de maio de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BD13D7A4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021 - SEMAS

Processo nº: 01089/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando revisão obrigatória de 5.000 km do veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, placa QTH-6D78, utilizado para executar as atividades de rotina e, execução diária dos programas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, com finalidade de manter a frota num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais e oferecer segurança e assistência aos servidores, sendo um veículo que circula diariamente, estando assim em plena atividade.

Valor Total: R$ 238,56 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, § 3º.

Orçamento: 08.243.001.2042 - Manutenção das Atividades Socioassistencial com Criança e Adolescente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Fichas: 421/422.

Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Artigo 24, XVII da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de maio de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043 de 06/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CE872A49

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01094/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão por apresentar falhas de alimentação de combustível da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX MOTOR SÉRIE 2935721, ano 2020/2020. Conforme especificação técnica no Orçamento nº 00617 e 00618.

Valor Total: R$ 5.801,41 (cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041 - Manutenção Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.10 001.002, Fichas: 263/265.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 19.614.838/0001-01.

Fundamento: artigo 24 incisos XVII da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de maio de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0ED009A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 905, DE 18 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 681.460,44 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%

Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 252.162,92

Código de Aplicação 001.015 – FUNDEB 40%
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento 43 – Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%

Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 33.771,66

Código de Aplicação 001.016 - FUNDEB
Fonte de Recurso0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação11 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento43 – Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.212,12

Código de Aplicação 001.008 - Salario Educação
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 31 – Transferência do Salário Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 88.037,34

Código de Aplicação 001.011 - PNATE – Programa Nacional de Transporte
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 34 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 58.691,56

Código de Aplicação 001.011 - PNATE – Programa Nacional de Transporte
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 34 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.306 Alimentação e Nutrição
02.02.10.12.306.0006 Alimentação Escolar
02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 118.496,28

Código de Aplicação 001.010 - PNAE – Merenda Escolar
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 33 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação

Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 26.090,47

Código de Aplicação 001.003 - MDE 5% e 25%
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.365 Educação Infantil
02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1016 Construção Ampliação e Reforma do Espaço Educativo
Ficha: XXX – 4.4.90.51.00Obras e Instalações 86.998,09
Código de Aplicação001.021 Convênio União - Educação
Fonte de Recurso0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação12 – Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento36 – Transferência de Convênios da União

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das referidas contas corretes, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Agência	Conta	Referência	Saldo em 31/12/2020	Valor/RESTOS A PAGAR	Valor/ Superávit
8291-0	8139-6	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 17.212,12		R$ 17.212,12
8291-0	11.134-1	PNATE	R$ 146.728,90		R$ 146.728,90
8291-0	11.032-9	PNAE	R$ 118.496,28		R$ 118.496,28
8291-0	1517-2	MDE	R$ 35.114,69	R$ 9.024,22	R$ 26.090,47
8291-0	10.228-8	FUNDEB	R$ 252.162,92		R$ 252.162,92
2757-x	10.620-8	INVESTIMENTO FUNDEB	R$ 33.771,66		R$ 33.771,66
8291-0	14.066-x	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II	R$ 86.998,09		R$ 86.998,09
TOTAL			**690.484,66**	**R$ 9.024,22**	**R$ 681.460,44**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1F08E8CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 5-892/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 15/09/2015 à 14/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B31DD037

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 18 DE MAIO DE 2021

Concede férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1123/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 à 21/04/2021.

Art. 2° Fica concedido 20 (vinte) dias de gozo de férias para data futura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51A9C3FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomeia DANIEL JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Produção de Artefatos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL JOSE DE SOUZA,** CPF n° XXX.822.912.XX**,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de

Divisão de Manutenção Predial e Produção de Artefatos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F911AF8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2016, para gozo no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:77BDDCA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d), aos servidores selecionados abaixo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

NOME	FUNÇÃO	GECAT
Elizeu Barbosa da Silva	Operador de Maquinas	100%
Naftali Alves Lima	Motorista de Veículos Pesados	100%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021 e revogando-se o disposto na Portaria 348/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52128E71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1121/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 à 06/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F21E1BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede auxílio-doença ao servidor LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor **LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/05/2021 a 18/05/2021 conforme Processo Administrativo n° 2-1084/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF584ED1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-657/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **LEILA DOS SANTOS INÁCIO**, Administradora, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 20 (vinte) dias no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n. 269/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F59465DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 18 DE MAIO DE 2021

Designa o servidor CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº. 2242/GAB/2021 de 12 de maio de 2021 da prefeitura municipal de Monte Negro Rondônia, cedendo o servidor Claudio Vando do Bonfim Barbosa, matrícula 1405, Motorista de Veículos Leves I-II, com validade até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80915652

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 215/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 226/2021, para apurar os fatos da reforma e ampliação no antigo prédio da assistência social, onde se pretendia instalar a Biblioteca/museu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A0F371C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 130, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 068/2012, de 26 de Setembro de 2012, que autoriza o Sr Claudio de Lazari, CPF nº ***.647.652-**, a exploração dos serviços de transporte de passageiros TÁXI no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE8E0800

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 131, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Revoga Decreto n.º 003/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 003, de 30 de Janeiro de 2004, que autoriza o Sr Luiz Claudio de Lazari, CPF nº ***.647.652-**, a exploração dos serviços de transporte de passageiros TÁXI no Município de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FA77BFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 016/IPECAN/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 016/IPECAN/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da PORTARIA 009/2021 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN".

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,
Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, os membros conforme segue:
I - Representante do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.
Titular: Izolda Madella – CPF: xxx.733.860-xx
II - Representante do SITMAR – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Titular: Sidney Alves Vieira - CPF: xxx.873.602-xx

III - Representante do SINASER – Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.
Titular: Maria Veronica de Oliveira Assis – CPF: xxx.214.162-xx

IV - Suplente: Representante do SITMAR - Claúdio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx
Suplente: Representante do SINTERO - Lucimar Alves Santana – CPF: xxx.517.402-xx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 009/2021/IPECAN de 18 de fevereiro de 2021 e demais disposições ao contrário.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:BB2E2B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG 645600/SSP/RO e CPF 640.159.802-63, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Maio de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7B759E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **IRACILDA DE OLIVEIRA**, portador do RG 6.666.962/SSP/MG e CPF 024.503.046-81, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Maio de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6823D2EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 017/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, para atendimento pelo período de 12 meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 31/05/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 206.754,48 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 18 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E4675CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 018/2021/CPL/RO,** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Remanufaturamento de Cartucho de Toner**,** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, por um período 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 02/06/2021 às 10h** (horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 203.655,54 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital:** site **www.licitanet.com.br** ou **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 17 de maio de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:896ECFE5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5746 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROSANGELA FERREIRA LEAL,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de acompanhamento do SINCONVI, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A417611E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5747 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5744, de 14 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5744/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:
D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto n° 5744/2021, **onde se lê: Art. 1º -**"... pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari." **Leia-se: Art. 1º -**"...pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari." **Onde se lê: Art. 2º -** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando- se as disposições em contrário. **Leia-se: Art. 2º -** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto 5744/2021, passando a vigorar da seguinte forma: **Art. 1º-** Fica NOMEADO, **ARILDO PEREIRA BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento administrativo do CREAS, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. **Art. 2º -** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03/05/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7972F496

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5748 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5743, de 14 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material no artigo 2º do Decreto nº 5743/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto n° 5743/2021 **onde se lê: Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário. **Leia-se: Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03/05/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto 5743/2021, passando a vigorar da seguinte forma: **Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos dia **03/05/2021**, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8DA40253

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5749 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública, CC-2** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:124E6EB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5750 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NII – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:131C8B8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5751 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FÉ,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública, CC-2** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F13451A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5752 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DAUERLE FELIX LOIOLA DIAS,** para exercer o Cargo Comissionado de - **Assessor Operacional NII – Departamento de Cemitério, CC-3** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:60FB8DD7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5753 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ALZENI SOARES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção Departamento de Transporte Especializado, CC-2** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E671E7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5754 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CLERIVAM SILVA ABREU,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NII Coordenadoria Geral de Cultura, CC-7** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F48EF2FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 10 DE MAIO DE 2021.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO**, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e , por intermédio da Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento representada pelo Sr. **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS -** Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, denominado **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91** e **RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) e Cláusula Quinta (reajuste) do Contrato nº 017/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 017/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Clásula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/REAJUSTE- O valor mensal do aditivo do contrato nº 017/2019 que era de **R$ 18.468,88 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** passará a ser **R$ 19.995,77 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos),** utilizando o índice IGP-M/FGV de **8,2674%** (oito vírgula vinte e seis e setenta e quatro por cento)/ano, em conformidade com o descrito na cláusula quinta (reajuste) do referido contrato e tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Sec. Mun. Geral Faz., Gestão e Planej. - SEMFAGESP
Função/SubFunção: 04.123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2008 - Manut. das Ativ . - SEMFAGESP
Programa: 0005 - Gestão Administrativo da SEMFAGESP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 75

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **maio** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

SISPELSistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Visto:

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral do Município

Testemunha:

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1e 2 decêndios e fechamentos dos meses
2021

IGP-M/FGV – Composto por decêndios – 1º semestre – 2021

Mês	Índice		
	Do mês	Acumulado	
		No ano	Nos últimos 12 meses
Abr/2021	1,51	9,9023	32,0334
Mar/2021	**2,94**	**8,2674**	**31,1099**
Fev/2021	2,53	5,1753	28,9447
Jan/2021	2,58	2,5800	25,7126

Fonte: Portal Brasil
Índices, Dados e Resultados

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8BEBED67

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 10 DE MAIO DE 2021.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Srª **GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30, denominada **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91** e **RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) e Cláusula quinta (reajuste) do Contrato nº 015/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme solicitação e Parecer em anexo.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 015/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Clásula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/REAJUSTE - O valor mensal do aditivo do contrato nº 015/2019 que era de **R$ 4.515,48 (quatro mil quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)** passará a ser **R$ 4.888,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** utilizando o índice IGP-M/FGV de **8,2674%** (oito vírgula vinte e seis e setenta e quatro por cento)/ano, em conformidade com o descrito na cláusula quinta (reajuste) do refeirdo contrato e tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2062 - Manut das Ativ. - SEMUSA
Programa: 0016 - Gestão Administrativa do FMS/SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.002.0047 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta
Ficha: 347

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **maio** de **2021.**

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 011.825.634-30
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

SISPEL Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Visto:

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1e 2 decêndios e fechamentos dos meses
2021

IGP-M/FGV – Composto por decêndios – 1º semestre – 2021

Mês	Índice		
	Do mês	Acumulado	
		No ano	Nos últimos 12 meses
Abr/2021	1,51	9,9023	32,0334
Mar/2021	**2,94**	**8,2674**	**31,1099**
Fev/2021	2,53	5,1753	28,9447
Jan/2021	2,58	2,5800	25,7126

Fonte: Portal Brasil
Índices, Dados e Resultados

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A372401C

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 10 DE MAIO DE 2021.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/SEMASF E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pela Sr. **MARA REGINA CUNHA DA SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social, brasileiro, portadora da RG nº 223075 SSP/RO do CPF nº 192.085.452-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91** e **RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) e Cláusula quinta (reajuste) do Contrato nº 016/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 016/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Clásula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/REAJUSTE - O valor mensal do aditivo do contrato nº 016/2019 que era de **R$ 4.515,48 (quatro mil quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)** passará a ser **R$ 4.888,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** utilizando o índice IGP-M/FGV de **8,2674%** (oito vírgula vinte e seis e setenta e quatro por cento)/ano, em conformidade com o descrito na cláusula quinta (reajuste) do referido contrato e tabela em anexo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função/SubFunção: 08.244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2045 - Manut. Das Ativ. - SEMASF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0011 - Gestão Administrativa da Assist. Social e Família
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 246
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **maio** de **2021.**

Fundo Municipal De Assistência De Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
MARA REGINA CUNHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 192.085.452-53

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

Sispel Sistemas Integrados De Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

VISTO:

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral do Município

Testemunha:
_____
CPF: __/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__

_____
CPF: __/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1 e 2 decêndios e fechamentos dos meses
2021

IGP-M/FGV – Composto por decêndios – 1º semestre – 2021

Mês	Índice		
	Do mês	Acumulado	
		No ano	Nos últimos 12 meses
Abr/2021	1,51	9,9023	32,0334
Mar/2021	**2,94**	**8,2674**	**31,1099**
Fev/2021	2,53	5,1753	28,9447
Jan/2021	2,58	2,5800	25,7126

Fonte: Portal Brasil

Índices, Dados e Resultados

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B586E457

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 004/2020
PROCESSO Nº 548-1/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais. HOMOLOGO A LIBERAÇÃO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO– **AGUA MINERAL SEM GAS ENVAZADA EM GARRAFÃO DE 20L - ATA CPL/PRESI/TJRO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA - Objeto Material de Consumo, referente ao processo 548-1/2021.**

LICITANTE VENCEDORA:
ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP
CNPJ: 05.555.440/0001-29
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari 18 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:41010555

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 01/2021

Dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO-CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº578/2011 e a Lei nº14.030/2020.

Considerando o calendário das Eleições 2020, do processo Político Eleitoral aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, incorporando as modificações introduzidas pela Lei Federal nº13165/15, aprovada pelo Congresso Nacional em 29 de Setembro de 2015, configura no âmbito municipal, uma situação em que pode ocorrer influência de partidos políticos no processo de escolha dos representantes, podendo ocasionar prejuízos ao processo escolha dos membros para conselheiros do CMDCA.

Considerando a autonomia de cada Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando sua lei de criação, regimento interno e respectivas resoluções e diretrizes.

Considerando a Lei nº13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia e do corona vírus – COVID-19.

Considerando a Lei nº14.030/2020 art.4º A sociedade limitada cujo exercício social tenha encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art.1078 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), no prazo de 7(sete) meses, contando do termino do seu exercício social.

§2º Os mandatos dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal previstos para encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos do caput deste artigo ficam prorrogados até a sua realização.

Considerando a Lei 14.030/2020 artº7 As associações, as fundações e as demais sociedades não abrangidas pelo disposto nos arts 1º, 4º e 5º desta Lei deverão observar as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observados as determinações sanitárias das autoridades locais.

A extensão, em até 7(sete) meses, dos prazos para a realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes, no que couber.

Considerando a Resolução nº170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que defini sobre o processo de escolha dos Conselheiros-CMDCA em todo o território nacional.

Considerando a Resolução do CONANDA nº105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, com as alterações introduzidas pelas Resoluções do CONANDA nº106/2005 e nº116/2006.

Por meio da recomendação acima exposta, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) destaca a importância da atuação da rede de atendimento, zelando pela regularidade dos registros das organizações da sociedade civil e a inscrição do programas, e reafirma o compromisso com a proteção integral da infância e adolescência brasileiras, reiterando que ações urgentes de enfrentamento a pandemia da Covid-19 no Brasil, com adequada disponibilidade de orçamento, políticas e serviços são essenciais para a garantia da absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes.

Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 17 maio de 2021.

JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:7F97F4C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **RONALDO FRIGO DOS ANJOS**, Portador do CPF nº **036.715.832-90,** para representar perante o Detran para movimentar documentações de todos os Veículos pertencente ao Município de Castanheiras e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de maio de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:456CB276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1050/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, a **PRORROGAÇÃO,** da data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 007/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1050/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Setor B, Dr. Humberto Muniz Barbosa, com área total de 105,41 m², Localizado na Avenida das Nações nº 2115, Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - ANGEVISA, conforme Proposta 19181.3820001/20-006, referente ao Processo 0002.204017/2020-76, com valor estimado em **R$ 187.972,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, em virtude da impugnação interposta pela empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli. Maiores informações pelo Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
Fica prorrogada a data para:

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 11/06/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 11/06/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 18 de Maio de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7CECC628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de padrão bifásico com poste de 7 mts de acordo com as normas da Energisa, com cabo de 16mm² e disjuntor de 50 amperes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios; Empenho por estimativa no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para aquisição de materiais de proteção e segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios; Empenho por estimativa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios; Empenho por estimativa no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 61.444,49 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais quarenta e nove centavos). Processos Administrativos nº. 250, 645, 646 e 647/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A2742EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.439 DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Art. 1º e § Único da Lei nº. 383, de 21 de Setembro de 2004que autoriza o Poder Executivo a Doar imóvel para a Polícia Militar do Estado de Rondônia,que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizadoa Doar o Lote 01-R (um remanescente), da Quadra 58, Setor, localizado na Rua Tiradentes, neste Município de Chupinguaia/RO, para a Policia Militar do Estado de Rondônia, onde esta construído o Quartel e a Vila Militar.

§ Único O imóvel referido tem área de 7.985,59m² (Sete mil e novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) Perímetro: 360,21m (Trezentos e sessenta metros e vinte e sete centímetros) Largura da Rua: 25,00m Distância da esquina mais próxima: 0,00, e está localizado na Área Urbana do Município, com as seguintes limitações e confrontações abaixo descritos, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo anexas aos autos.

NORTE: AV. PRIMAVERA- 13.....(FRENTE) (89,90 M)
SUL: AV. ALTINO MANOEL DE OLIVEIRA-15.....(FUNDO)(78,21 M)
LOTE 0L-A (DESRNEMBRADO) DA MESMA QUADRA.....(FUNDO)(11,50 M)
LESTE:RUA SILVANA GONÇALVES-26.....(DIREITO) (79,34 M)
LOTE 0L - A (DESMEMBRADO) DA MESMA QUADRA.....(DIREITO)(11,00 M)
OESTE: RUA TILADENTES-24.....(ESQUERDO) (90,32 M)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da lei acima mencionada, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de maio de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/05/2021 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 18/05/2021 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID133638e o código verificador533E3F86.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7E1ED04A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta com a empresaSOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 34.380.863/0001-53,paraAQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SUPRA SOY,por um período de 12 (doze) meses, para atender a menorANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA, neste ato representada pelasra. ALESSANDRA ANTUNES DA SILVA,com o valor deR$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais),conforme Termo Referência(ID 132551), Justificativa da Secretário da pasta(ID 132654), Ofício nº 612/2021, da 1ª Promotoria de Vilhena(ID 132720), e Parecer da Auditoria(ID 133009),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 923/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 68/2021.

Gabinete da Prefeita em 18 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/05/2021 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID133772e o código verificadorAF887183.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:67A862F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - LGBT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 070, de 29 de março de 2021**, que dispõe sobre a Instituição do Comitê Técnico de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Técnico de Saúde Integral LGBT, será composto dos seguintes integrantes, de conformidade com o
artigo 3º, do Decreto nº 070, de 29 de março de 2021, conforme abaixo relacionados:

- <u>Representantes do Poder Executivo Municipal</u>

Gabinete do Prefeito:
Titular : DONIZETE ALVES DE LIMA JUNIOR Suplente: EDNA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular : MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO Suplente: FRANCIELLY MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: Titular : CASSIO RODRIGUES BETEZ
Suplente: CARLITO DIAS DOS SANTOS FILHO Titular : EUZANGELA VIDAL DOS SANTOS Suplente: WILLIAN BATISTA MORENO

- Representantes da Sociedade Civil

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN/RO:

Titular : REGIANE ANDREIA DA ROCHA Suplente: LUZIMAR MESSIAS DA SILVA
Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia - CRESS/RO:
Titular : SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Suplente: LUCINEIA HEREDIA DOS REIS
Instituições de Ensino da Rede Pública: Titular : EDUARDO JULIO DA SILVA
Suplente: LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM
Comércio Local:
Titular : HELOISA BASTOS DE OLIVEIRA Suplente: GISLAINE RAISSA DOS ANJOS LOPES
Parágrafo Único - O Coordenador do Comitê Técnico de Saúde Integral LGBT e o seu respectivo suplente serão eleitos através de votação realizada pelos membros que integram o referido Comitê.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/05/2021 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **57246** e o código verificador **60DD8EE9**.
Docto ID: 57246 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68E42C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106 DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Senhor **WEVERTON JÚLIO MACHADO** do Cargo Comissionado de Diretor Clinico Do Hospital Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento na Pasta.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10.05.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE MAIO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/05/2021 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56977** e o código verificador **DA307BAE**.
Docto ID: 56977 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3C54548D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107 , DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **LUAINE BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA** do cargo Interino Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE MAIO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/05/2021 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56981** e o código verificador **7D6252EC**.
Docto ID: 56981 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B7E2493D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- CRYSTPHER ACIARI

ENFERMEIRO

ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA

JULIANA DE OLIVEIRA BRANDÃO

VALDIRENE CUSTODIO DE ALMEIDA

DEBORA SANTIAGO MOREIRA

FARMACÊUTICO

ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU

ALINE BERNARDES VENÂNCIO

FISIOTERAPEUTA

1- TATIELLE ELIANDRA DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES

NEUCI FRANCISCO DA SILVA

DÉBORA CORREA DA SILVA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

1- ELIAS FERREIRA DA SILVA

Colorado do Oeste, 18 de Maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/05/2021 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **57098** e o código verificador **5D6E466F**.
Docto ID: 57098 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DECDAB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 502/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO – ÔNIBUS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMELJU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMELJU DE COLORADO DO OESTE-RO.**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
6314-BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA CNPJ: 00.325.231/0001-75	1	326.400,00
Total	1	326.400,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

11 de maio de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:F3B6A8B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 15/2021/SRP, **Processos Administrativos nº. 403/2021/SEMED,** cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13kg, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses. Conforme Processos: 403/2021/SEMED, 340/2021/SEMAF, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e

404/2021/SEMUSA; NPD's, solicitadas pelos responsáveis; NPD 067/2021/SEMAF, NPD 021/2021/SEMED, NPD 044/2021/SEMAS, NPD 073/2021/SEMOSP e NPD 058/2021/SEMUSA. **ADJUDICADO a** empresa abaixo descrita: Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA**CNPJ:** 84.644.368/0001-82, Detentor do lote: Valor Adjudicado:R$41.992,56 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais cinquenta e seis centavos)

Corumbiara-RO em 17 de Maio de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8EE2CF5C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2021/ SEMAS/EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 001 de 05 de Janeiro de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de metalúrgica para futura e eventual confecção de traves para campos de futebol oficial e suíço; Aquisição de Grama Esmeralda para o campo de futebol. NPD 036/2021 Processo nr°. 715/2021 tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **19/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **31/05/2021** e início da sessão pública: dia **31/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 238.115,66** (Duzentos e trinta e oito mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)

Corumbiara-RO em 18 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 60/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:80A21C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de **Registro de Preço**para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Valor estimado de R$ 128.060,00 (cento e vinte e oito mil e sessenta reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 31/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 31/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3FC9AAE4

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 01/202021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO.

Cumpri-nos comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal decidi ***VETAR TOTALMENTE*** a EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 ao Projeto de Lei nº 12/2021, originária dessa Casa de Leis, o qual propõe sobre *"Altere-se o art. 1º, §3, inciso I, §4 inciso I, §5 inciso I, §6 inciso I"*.

- Razões e Justificativas do Veto:

Primeiramente vale mencionar que essa Municipalidade entende extremamente importante à população qualquer medida que vem de encontro com o atendimento essencial e necessário à saúde e bem-estar daquela, sendo que desde que assumiu esta Gestão vem priorizando ações nesse sentido.

Contudo, todas essas medidas devem ser cautelosamente analisadas para que outros prejuízos não sejam experimentados por esta sociedade.

Não obstante o nobre intento de seus autores, no sentido de prestigiar a prestação do serviço dos profissionais da saúde por desempenho de atividade, a propositura não reúne condições de prosperar.

Não há como deixar de assinalar que, ao impor a necessidade de aporte adicional de recursos, a medida importa aumento de despesas, sem a indicação dos recursos correspondentes, a par de envolver matéria orçamentária e de interferir na competência exclusiva do Executivo para conduzir a execução orçamentária. Além disso, contrária ao interesse público.

Outrossim, a modificação é incompatível com art. 1º do Projeto de Lei nº 12/2021 em questão, vez que este já define a MAJORAÇÃO

TEMPORÁRIA da verba indenizatória pelos serviços prestados em plantões.

Ex positis, Senhor Presidente, são essas as razões que me levaram a vetar *in totum* a EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 ao Projeto de Lei nº 12/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Cujubim.

Diante da fundamentação ora apresentada, somos levados a apor **VETO TOTAL** a Emenda Modificativa em questão.

Cujubim-RO, 18 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:37ED4901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 329/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 329/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, E DO INSUMO CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12), ATENDENDO A UMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO REQUERENTE ORLANDO TEIXEIRA DE SOUZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Data Homologação: 18/05/2021

Valor Total Homologado R$: 10.944,00 (Dez Mil Novecentos e Qaurenta e Quatro Reais).

Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**
CNPJ Nº: **34.758.599/0001-49**.
Valor de R$:**144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

Empresa: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ Nº: **63.772.925/0001-70**.
Valor de R$:**10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D0A2C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.694, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 24/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 88437, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/ 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/ 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ -1.000,00 (um mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C2DC90A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.695 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera, revoga e acresce dispositivos ao Decreto Municipal nº 4.672, de 19 de abril de 2021 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.981, de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.985, de 3 de maio de 2021, do Estado de Rondônia que reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais.

CONSIDERANDO Nota Técnica 001/2021 da Procuradoria-Geral do Município de Espigão do Oeste que recomenda a edição de Decreto Municipal reconhecendo a essencialidade da prática de atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 do Art. 5º do Decreto Municipal nº 4.672, de 19 de abril de 2021 e acrescidos os artigos 5º - A, 5º - B, 5º - C e 5º - D, com as seguintes redações:

Art. 5º - A. O retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino fundamental, médio ou superior, ocorrerá somente após estabilização de 10 (dez) dias, sem filas de pacientes com a covid-19 para leitos de UTI, de forma GRADUAL e ESCALONADA, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras, nos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) na Fase 1;

II – até 50% (cinquenta por cento) na Fase 2; e

III – até 70% (setenta por cento) na Fase 3.

§1º. No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscaras, além de cumprirem os protocolos de saúde;

§ 2º. As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios de tecnologias de informações e comunicação para oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3º. O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite estabelecido nos incisos I, II e III, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4º. Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 5º. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, seguindo as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 6º. Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Art. 5º - B. As instituições de educação infantil e fundamental séries iniciais, com crianças de até 8 (oito) anos poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, devendo observar o limite de até 30% (trinta por cento) da capacidade, o qual será calculado de acordo com o art. 3º, além de ter que obedecer as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 5º - C. Independente de fase, todas as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 25, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

Art. 5º - D. As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

Art. 2° Ficam acrescidas as alíneas "d" ao inciso VII e a alínea "f" ao parágrafo sétimo, do Art. 10 do Decreto Municipal nº 4.672, de 19 de abril de 2021, com as seguintes redações:

Art. 10 .....

I – (...)

.....

VII (...)

.....

d) Sem uso de narguilé, cuias de terere compartilhada ou qualquer objeto assemelhado cujo uso possa ser compartilhado entre os frequentadores.

§ 1° (...)

.....

§ 7º (...)

.....

f) Assegurar que os frequentadores não façam uso de narguilé, cuias de terere compartilhado ou qualquer objeto assemelhado cujo uso possa ser compartilhado.

Art. 3º O Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.672, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os serviços de eventos e afins somente poderão funcionar desde que ocupem a capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, de acordo com o art. 3º, devendo ser adotados os protocolos e medidas continuadas de segurança, e ainda:

I – com som acústico e/ou ao vivo, vedadas interações dançantes;

II – com fornecimento de bebidas alcoólicas somente até as 23hs (vinte e três horas);

III – sem fornecimento de bebidas alcoólicas após as 23hs (vinte e três horas);

Art. 3º O Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.672, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Independente da Fase em que o Município se encontrar, as atividades esportivas que envolvam confronto de equipes estão autorizadas nos estabelecimentos privados e espaços públicos, sem participação de público expectador, limitada a 25 pessoas, incluindo os atletas.

§ 1º. Compete aos responsáveis pelo estabelecimento aferir a temperatura dos atletas, proibindo o ingresso e participação dos que apresentarem temperatura corporal acima de 37.5ºC.

§ 2º. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão disponibilizar álcool a 70% para higienização dos participantes antes de ingressar no ambiente.

§ 3º. Deverão os responsáveis pelo estabelecimento cuidar para que não se formem aglomerações de pessoas antes ou depois das partidas e para que todas demais recomendações sanitárias sejam seguidas para evitar a contaminação dos participantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5E6FDB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.697, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que no âmbito Municipal o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.159, de 04 de abril de 2007, e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB as seguintes pessoas:
I – Representando o Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Jeine Karina Souza Dias;
b) Suplente: Edna Márcia de Morais.

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Carina Luciana Mann da Silva;
b) Suplente: Vilmar Alves de Souza Pereira.

III – Representando os professores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Elizangela Cardoso Queiroz de Souza;
b) Suplente: Patrícia Laurindo.

IV – Representando os diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Paulo Ribeiro Emerich;
b) Suplente: Iraquel Gonçalves Alencar.

V – Representando os servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Vera Lucia de Souza;
b) Suplente: Jucélio Ferreira Pereira.

VI – Representando os pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Jucélia Ferreira de Oliveira;
b) Suplente: Elaine Pittelkow;
c) Titular: Juraci Correia de Araújo;
d) Suplente: Fátima Salvático.

VII – Representando os estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Alexandre Rodrigues;
b) Suplente: Lívia Kelly Pereira de Almeida;

c) Titular: Eliane Schilick Cavalheiro;
d) Suplente: Marinalva Dias da Silva.

VIII – Representando o Conselho Tutelar:
a) Titular: Sebastião Alcantes de Souza;
b) Suplente: Gustavo Silva.

IXI – Representando das Escolas do Campo:
a) Titular: Amilton Alves de Souza;
b) Suplente: Samuel Raasch.

Art. 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. O período de vigência do mandato do Conselho previsto neste Decreto será até 31 de dezembro de 2022, contados desta data, permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal 4255/2019 e 4306/2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:468A5EC1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 154/PGM/2021

Processos nº: 3523/2018
Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão amigável do contrato firmado com a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** sob o nº 109/PGM/2018.

Primeiramente saliento que os presentes autos só foram remetidos a esta procuradoria em maio de 2021.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a execução de OBRA de "CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as escolas Brás Cubas e Escola Tancredo de Almeida Neves da zona rural.

Denota-se também que boa parte da obra foi executada e liquidada.

A empresa contratada requereu a rescisão contratual amigável alegando que o presente contrato foi firmado em 22 de novembro de 2018 e em 10 de abril de 2019 as obras foram paralisadas pois havia a necessidade da aprovação do projeto pela empresa concessionaria de energia elétrica e que somente agora depois de dois anos da assinatura do contrato e que foi notificada da aprovação dos mesmos para reinício das obras.

Informou também que o reajuste concedido pelo Município não é compatível com os preços praticados no mercado atualmente devido ao atual cenário causado pela pandemia o que impossibilita a empresa de executar a obra, além de existirem adequações a serem feitas nas planilhas iniciais licitadas, devido as recomendações da nova empresa concessionaria de energia.

Por fim citou também o disposto no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93, requerendo a rescisão amigável do contrato, vejamos o dispôs no artigo e inciso referido:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; (grifo nosso)

Face a isto a Secretaria encaminhou os presentes autos a esta procuradoria para manifestação.

A legislação prevê a possibilidade de a Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: (grifo nosso)
I-devolução de garantia; (grifo nosso)
II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (grifo nosso)
III-pagamento do custo da desmobilização. (grifo nosso)
§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas e determinadas nos autos, e segundo o que se observa do mesmo assiste razão a empresa contrata pois da data da paralisação da obra até a presente data já transcorreu mais de 120 (cento e vinte|) dias previstos no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93 transcritos acima, o que dá o direito a empresa pleitear a rescisão contratual.
Vislumbro ainda que os argumentos trazidos pela empresa quanto ao realinhamento são públicos e notórios é devem ser levados em consideração, visto que além do transcurso do tempo de dois anos após a assinatura do contrato, e devido a Pandemia causada pelo CORONAVIRUS, onde os preços de mercado sofreram alterações consideráveis, caso a empresa viesse a executar a obra sofreria prejuízos e consequentemente enriquecimento sem causa do Município.
Além do mais usando das prerrogativas concedidas pela legislação a empresa manifestou não ter mais interesse em executar a obra, fato este que infelizmente tem que ser aceito pelo município, face a previsão legal onde se ampara a empresa.
Vale ressaltar que a rescisão do contrato administrativo pretendida nos autos de forma amigável não gera dever de indenizar por ambas as partes.
Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e não geram prejuízos para a Administração Municipal, entende esta procuradoria que o contrato pode ser rescindido, **devendo a Secretaria Interessada, providenciar as adequações necessárias as planilhas licitadas de acordo com projeto aprovado na Concessionaria de Energia Elétrica e providenciar a competente licitação para conclusão da obra.**
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer nº 154/PGM/2021, autorizo a rescisão do Contrato nº 109/PGM/2018 de forma amigável;
De ciência à interessada;
E para Secretaria que tome as medidas necessárias para conclusão da obra.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F9ED2E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 155/PGM/2021

Processo n° 4123/2021
Interessado: SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DO OBJETO – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DA MARCA DO OBJETO LICITADO

Solicita a **SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.

Ao compulsar os autos verificamos que se trata de processo para aquisição de equipamentos de informática, para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, conforme se observa dos documentos anexados aos autos.

A Licitação teve tramite regular, analisada pelo controle Interno do Município (ID 32697), e pela Procuradoria que emitiu parecer favorável a homologação e adjudicação ao vencedor do certame (ID 33966), bem como homologação do julgamento pelo Chefe do Executivo (ID 33967).

Foi empenhado o valor adjudicado para a empresa vencedora e após foi notificada a mesma para a entrega dos itens licitados.

Denota-se dos autos que a empresa vencedora do certame BD INOFRMATICA LTDA quanto ao item 05, apresentou em sua proposta a IMPRESSORA MULTIFUNCIOA LASER MONOCROMATICA DA MARCA BROTHER, porém após receber a nota de empenho e pedido de entrega do bem, solicitou a troca da impressora pela da marca MULTIFUNCIOAL HP LASER 432FDN (ID 85685).

A secretaria interessada solicitou Laudo/Parecer Técnico da empresa H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP, que presta assessoria em TI ao município, quanto a viabilidade de troca de produto a impressora ID 85896.

A empresa H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP emitiu Parecer Técnico (ID 87439) informando que *"o equipamento impressora multifuncional HP Laser 432Fdn, atende os requisitos mínimos solicitados no processo licitatório de n° 5-4123/2020. Conforme informado acima possibilita-se o aceite do equipamento em substituição do equipamento licitado".*

Denota-se que a presente aquisição se encontra formalizada ate o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor das empresas ganhadoras do certame, assim formalizado o contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
...
II-por acordo das partes:
...

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa e de melhor qualidade, atende ao pedido inicial da Secretaria, sendo de melhor qualidade como afirmado pelo setor técnico consultado para análise da troca.

Destaco ainda que segundo documento juntado pela Empresa não haverá alteração do valor contratado, pela substituição do modelo da impressora, fato este favorável a Administração Municipal.

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". ***Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.***

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:
"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, ***menor prazo de entrega****, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). (GRIFO NOSSO)*

A Constituição Federal em seu artigo 37 traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ... grifo nosso.

José dos Santos Carvalho Filho menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones Pré normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa**,** pois se está substituindo a marca da impressora licitado para uma melhor que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além acelerar a entrega do produto em tempos de Pandemia (fato público e notório), e por fim de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários constata-se inquestionavelmente que a troca da marca da impressora não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atendera aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípio da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.
Desta forma restando demonstrado que o pedido de substituição da marca da impressora solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.
Assim ante todo o exposto esta procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de substituição da marca da IMPRESSORA MULTIFUNCIOA LASER MONOCROMATICA DA MARCA BROTHER, pela da marca MULTIFUNCIOAL HP LASER 432FDN.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 155/PGM/2021;
- Para autorizar a substituição da ***marca da IMPRESSORA MULTIFUNCIOA LASER MONOCROMATICA DA MARCA BROTHER, pela da marca MULTIFUNCIOAL HP LASER 432FDN****.*
- Para secretaria para providencias.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

- Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CDE210BE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 156/PGM/2021

Processo Administrativo: nº 349/2021
Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Assunto: PARECER FINAL EM LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2021.
A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO GRADE NIVELADORA, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, da Secretaria de Agricultura, dando manutenção ao porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 025/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 70197)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 88466, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 156/PGM/2021.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhe-se o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a empresa PDV PEÇAS EIRELI - ME.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E7088EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 012/SUPEL/2021

Republicação
Aviso de Cotação Eletrônica **012/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 012/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **19/05/2021 as 9h15min** e disputa dia **19/05/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283
Processo nº 015/2021 (Câmara Municipal)
Valor estimado: R$= 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais)

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Maio de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:B2EF1501

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 14/GP/2021- PROCESSO 91-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO 91-1/SEMSAU/2021

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 14/GP/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Saúde senhora **ROSILDA TOMAZ DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n°.466937 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF n°.595.623.822-49, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, n°.1067, Governador Jorge Teixeira-RO a empresa **R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.237.120/0001-32, com sede à Avenida Ipê, S/N, Centro, município de Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante Legal Senhorº **REGINALDO**

FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n°.000.786.021 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 747.729.372-34, residente e domiciliado com sede à Avenida Ipê, S/N, Centro, município de Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si este Termo de Rescisão de Contrato, em acordo com a Cláusula Décima Terceira- da inexecução e da rescisão contratual, fundamentada no Artigo 79, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de cargas de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 KG fabricado de acordo com as normas atuais da agência Nacional de Petróleo-ANP, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães e as UBSs, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como pedido da secretaria em anexo ao processo CI n°.056/SEMSAU/2021, sito folhas 02/04, e empenhos globais n°s. 105 e 106.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma de Processo Administrativo a rescisão amigável do contrato 014/GP/2021, **conforme Inciso II Art. 79 da lei federal n°.8.666/93,** solicitação da empresa contratada, sito folha 52 do processo, assim como manifesto favorável da Secretária da pasta, sito folha 53 do processo, celebra o distrato de forma amigável, tendo em vista a rescisão não ocasionar nenhum dano ou prejuízo aos cofres público, assim como a defasagem nos preços do objeto do contrato, devido aumento regulamentado pelo governo federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5E220C1B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.349/ GP / 2021 DE 14 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO GTIM – GRUPO DE TRABALHO INTER SETORIAL MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.349/ GP / 2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Criação e Nomeação GTIM – Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal, responsável pela implantação do Programa Saúde na Escola – PSE, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - CONSIDERANDO A LEI Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Art. 2º - FICAM nomeados os membros para compor o conselho do Programa Saúde na Escola – PSE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Titular: Danieli Cristina Bernaski
Suplente: Elisandro Campos Oliveira
Conselho FUNDEB
Titular: Gene Kelle Lucena Dantas
Suplente: Heudes Fernandes Silva
Conselho CAE;
Titular: Wanderlania S. Martins
Suplente: Abel Rodrigues da Silva
c) Diretores de Escola
Titular: Marcia Carvalho
Suplente: Cleuza Damasceno Barbosa
SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Gabriela Bezerra Cavalcante de Moura
Suplente: Hamilton Rodrigues Caldeira
a) Conselho de Saúde
Titular: Douglas Henrique Silva Carvalho Braga
Suplente: Rosilda Tomaz de Souza

b) Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica
Titular: Alexandre Muniz Morais
Suplente: Caudia Ferreira Moreira da Silva
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS
Titular: Cristiane Alves dos Santos
Suplente: Cleide Lilian Machado Domiciano
CONSELHO TUTELAR

Titular: Edna Lúcia da Costa
Suplente: Simone Batista da Silva
Art. 3º - Este Decreto tem fins retroativos à data de 10 de maio de 2021, revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dia do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A7E2933C

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/ GP / 2021 DE 12 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/ GP / 2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR – RG nº. 935.401 SSP/RO, CPF nº. 904.421.992-87, servidor Municipal lotado no Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, cadastro 1581, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

ALINE SOUZA RIBEIRO- RG n°.1109169 SSP/RO, CPF n°. 985.304.102-20, lotada no Fundo Municipal de Saúde, cadastro 2025 e ARIANE LAIA CARVALHO- RG n°. 823391 SSP/RO
SSP/RO, CPF n°. 868.172.561-91, lotada no Fundo Municipal de Saúde, cadastro 1628, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FF267152

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 052/GP/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL N.º 052/GP/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR – Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no âmbito da Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO. Para compor a referida Comissão, os seguintes servidores;
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
ALEX SANDRO CORREA SOARES
WALTER ALVES DOS SANTOS

ART. 2º- Esta **Portaria** tem fins retroativos à data de **05 de abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A8F63912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.352/2021.

LEI Nº. 2.352/2021. De 18 de maio de 2021.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública no Município de Guajará-Mirim-RO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Igrejas e Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Guajará-Mirim, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.
Parágrafo único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da

autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.
Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 18 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E1F06C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 001/CMGM/2021
CONTRATO: 003/2021
PARECER JURÍDICO Nº070/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
CONTRATADA: AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 09.241.652/0001-92

O pregão eletrônico nº. 001/CPL/2021 destina-se a contratação de empresa especializada em PROVIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) VISA ATENDER OS VEÍCULOS (MOTO E CAMINHONETES) PARA O EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 011
VALOR TOTAL R$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais).

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8984497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.474/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Prestação De Contas e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**JACKSON JOSE SALES MIRANDA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com aLei de nº 1.269/08.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5304BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.487/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.434/21 de 21 de abril de 2021 e nomeia o Coordenador Municipal de Trânsito**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 13.434/2021 de 21 de abril de 2021, que nomeia o senhor**ELSON MATOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA COMTRAN,**da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, publicado na AROM dia 23 de abril de2021ANO XII | Nº 2950.
Art. 2º-NOMEIAo senhor**ELSON MATOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO-COMTRAN,**da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com a Lei de nº 2.158/2019**.**
Art. 3º- Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com §2º da Lei 1.132/06.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE8A715D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024 /GAB-SEMED/21 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta eais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de**

Souza, Cargo: motorista de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 4069 -1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo o veículo VAN do Transporte Escolar Placa nº QTI 0898, com a finalidade de realizar a aferição do tacógrafo na Empresa Tacocar, no dia 19 de maio de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E7DDE061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GAB-SEMED/21 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909 -1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 19 de maio para buscar o veículo do Transporte Escolar Placa QTI nº 5H56, que estava na Empresa Buritis Caminhões realizando a revisão.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1DB5C249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GAB-SEMED/21 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 2154 -1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 19 de maio para buscar o veículo do Transporte Escolar Placa QTI nº 5H66, que estava na Empresa Buritis Caminhões realizando a revisão.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7B853DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GAB-SEMED/21 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282 -1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo o veículo Caminhonete Triton, Placa nº NBU 2196, com a finalidade de realizar a vistoria do veículo (RECALL) na Empresa LF Imports, no dia 21 de maio de 2021 com deslocamento no dia 20 de maio de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:98AB032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023 /GAB-SEMED/21 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Realinhamento do Diário Eletrônico com Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 1º A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a nomeação dos Membros da **Comissão Municipal de Realinhamento do Diário Eletrônico com Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, composta pelos seguintes membros:
FRANCISCO SANCHEZ DE MENDONÇA;
HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE;
JOANA DARC DE MACEDO PASSOS;

KARINA PATRICIA DOS REIS MAIA.
Art. 2º A participação na Comissão Municipal de Realinahamento do Diário Eletrônico com Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Maio de 2021.

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:12B2966F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2021
Processo: 309-05/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19.
Empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.458.719/0002-80
Valor homologado: R$72.940,00 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
Valor total homologado: R$72.940,00 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
Data da Homologação: 18 de Maio de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:77192C64

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407-03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.457.005/0001-02, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2640 Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76.963-692, Tel.: (69) 3441-1997, e-mail:r.m.tecnologiabiomedica@gmail.com, por meio de seu representante Sr. Marcelo Sousa da Costa, brasileiro, solteiro, administrador, sócio titular, portador da cédula de identidade nº RG nº 423.714.739 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 333.760.618-07, residente e domiciliado na Rua Milton Bosso, nº 4107, Fundo, Bairro Village do Sol, Cacoal/RO, CEP: 76.964-280, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Unilateralmente a contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, artigo 77 e artigo 78 da Lei 8.666/93, RESCINDIR o**CONTRATO N.10/2020,**cujo o objeto é Prestação e Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros, cujo o contratado foi vencedor item 2 do edital.

Cláusula 2ª.A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, em especial, a clausula 8ª e incisos, e clausula 9ª e incisos, do contrato de prestação de serviço N.10/2020, processo administrativo Nº 407-03/2020, celebrado entre as partes.

Cláusula 3ª.A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

Cláusula 4ª. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação**.**

E, para firmeza e validade, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, SECRETÁRIO, e testemunha, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Secretária

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:52FBFE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CMJ/2021 SRP

EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 02/06/2021, às 10h (horário de Brasília), no sítio: www.gov.br/compras.	**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 31/052021.**
	UASG: 926741

Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE..."	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 26.670,06 (Vinte e seis mil e seiscentos e setenta reais e seis centavos).	
Registro de preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**
Sim	Não	Sim (ATA)
Forma de Adjudicação	**Modo de Encerramento**	**Intervalo Mínimo entre Lances**
Global	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim (regional)**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos:	03 (três) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	cpl@jaru.ro.leg.br	

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **07/2021** ou via requerimento no e-mail **cpl@jaru.ro.leg.br** ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 18 de maio de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CBBE3C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Processo nº **1-5909/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ.*** *Q*ue irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Valor estimado de ***Valor Total R$ 1.699.815,00(Um Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais).***

Data para cadastro de propostas: 19/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/06/2021. Início da Sessão Pública: **01 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:99508B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº81/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/PMJ/2021

PROCESSONº679/PMJ/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 523822, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA o Chamamento Públiconº 001/PMJ/2021, e AUTORIZA a destinação*de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA*,**em favor da respectiva associação:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ
ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO TOQUE FONE AAPRUTOF	02.543.930/0001-17

Jaru/RO, 18 de maio de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:057539D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 28, DE 18 DE MAIO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 3.500.00

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção SEMINFRAM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR$ 3.500,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 3.500,00

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de ConsumoR$ - 3.500,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Comunicação Interna n° 651, de 14 de maio de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesas comaquisição de reservatório container para o transporte de combustíveis, haja vista anecessidadede realizar o transporte de combustíveis de maneira adequada para o abastecimento de veículos e máquinas em operação nos locais de obras, a fim de proporcionar segurança no transporte, agilidade na prestação de serviços, bem como evitar desperdícios decorrentes de vazamentos.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 3.500,00	-
0007.2050	4.4.90.52	01.00	-	R$ 3.500,00

Jaru/RO, 18 de maio de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:A1213E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3690/2021

DECRETO Nº 3690 , DE 14 DE maio DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MACHADINHO D´OESTE, 14 de maio de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha: 49

04.122.0003.2012.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6.855,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.855,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha: 46

04.122.0003.2012.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

-6.855,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	17/05/2021 14:23:19
PREFEITO MUNICIPAL	

Decreto 3690 de 17/05/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7A5C0FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Agnaldo Serrate, localizada entre as Ruas Projetada e Delcio Lacerda, que passará a ser denominada Rua Aldo Goedert.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 18 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:42644579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2893/2020

De 18 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 25.057,51 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.057,51 (vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
26.782.0014.2.028	*MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS*	
3.3.90.39 - 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.057,51
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**25.057,51**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.057,51 (vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
26.782.0014.2.028	*MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS*	
3.3.90.30 - 143	Material de Consumo	25.057,51
TOTAL DA ANULAÇÃO		**25.057,51**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 25.057,51 (vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FFF6A106

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N° 05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2021."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, em 14 de maio de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:2852C950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2021/ SEGAFIN
DATA: 01 de Junho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 134.637,08 (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição estimativa de carga de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo), que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de Maio de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9D4C4625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2021/ SEGAFIN
DATA: 01 de Junho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 1.012.361,50 (Hum milhão Doze Mil, Trezentos e Sessenta e um Reais e Cinquenta Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de material de consumo sendo Toner original e compatível, Cartuchos de Tinta para Impressoras e Serviços de Remanufatura de cartucho de tinta, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de Maio de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:3EE82299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 512-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 512-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 054/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 512-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL DE E-CPF, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 329,99 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 32.042.175/0001-58 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:840362A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal – JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativa da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Negro e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/18 e desta Lei.
§1º Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§2º O trabalho do Adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos Adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômica social, bem como em conflito com a lei, e os ingressos do sistema de cumprimento de medidas sócios educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, conselho Tutelar, Abrigos, Bolsa Família, e outras entidade de assistência social, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:
I - Frequentando a partir do 7º ano do ensino fundamental e/ou médio (Regular ou supletivo);
II - Possuir renda familiar per capita inferior a ½ salário mínimo;
III - Comprovar ser residente do Município.
Art. 2º Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01(um) ano e podendo ser renovado por mais um ano, em
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de Aprendizagem:
I - formação Técnico-Profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II - fomentar politicas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
III - criar oportunidade de ingresso do Adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento das habilidades e das atitudes, desenvolvendo os senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores ético;
IV - proporcionar aos Adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional da área administrativa.
V - estimular a inserção ou reinserção do Adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a afim de garantir e melhorar o processo de escolarização.
Parágrafo Único – O aprendiz se compromete:
I - A executar com zelo e diligencia as tarefas necessárias a essa formação;
II - Apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.
Art. 3º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matricula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
Art. 4º As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:
I – término do seu prazo de duração;
II – quando o aprendiz chegar a idade limite de 18 anos;
III – ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
d) a pedido do aprendiz.

§1º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
§2º A formação de que trata caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no Art. 8º desta Lei.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
3
§3º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I - garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Art. 5º Ao Adolescente aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo/hora pelo ente público contratante.
§1º O Adolescente irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, nos horários da manhã (08h às 12h) ou à tarde (14h às 18hs), deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.
2º As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado o empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
§3º O aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 6º O departamento municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.
Art. 7º As empresa públicas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado pro meio de edital ou, indiretamente, por meio das ESFL (Decreto 9.579/18).
Art. 8º Caso opte por contratação da ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidade não governamentais sediadas no município, nos termos do Decreto 9.579/18, e respeitadas as disposições das legislações existentes.
§1º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.
§2º As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei, contratarão os adolescentes inscrito no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
4
§3º As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.
§4º As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).
§5º A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.
§6° As Entidades mencionadas nos incisos deste Art. deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados
§7º As entidade qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:
I - Ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los dá importância do estudo;
II - Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental:
III. Ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho.
IV - Ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.
Art. 9º Cabe ao Conselho tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no art. 3º, caput e incisos I a VII, da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou em outros dispositivos normativos que venham a regulamentar tais requisitos.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de credito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei especifica.
Art. 11. O Poder executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
5
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 18 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BE21F4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 1.045, de 03 de novembro de 2020, e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI: Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.045, de 03 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, localizada no Km 10, da estrada vicinal linha LC-35, da rodovia BR-421, passa a ser denominada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos." Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 18 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Estado de Rondônia
Prefeitura de Monte Negro
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13D7E9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2245, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 235 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.93.00 0.1.000.9999
Recurso 232 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.40.00 0.1.000.9999 4.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 235 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.93.00 0.1.000.9999
Recurso 232 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.40.00 0.1.000.9999 4.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D77CB25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 754/GAB/2021

PORTARIA N. 754, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DADA7B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 755/GAB/2021

PORTARIA N. 755, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.107/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B855AF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 756/GAB/2021

PORTARIA N. 756, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MARIA MARTA MEDEIROS ocupante do cargo de Assessor Administrativo em Unidade Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.014/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AEA03A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 757/GAB/2021

PORTARIA N. 757, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73CFF7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 758/GAB/2021

PORTARIA N. 758, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, MATRICULA 80, AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar a função Gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BE8320CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 759/GAB/2021

PORTARIA N. 759, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Revogar a Portaria que concedeu gratificação a servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 166/GAB/2021 que concedeu a Gratificação por Atividade Administrativa ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, Matricula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, em valor equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo efetivo.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CCD0499A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 760/GAB/2021

PORTARIA N. 760, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: Claudiney Ferreira, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:47F1D936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.244/GAB/2021

DECRETO Nº 2.244, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.092, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão da cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Oficio nº 089/2021/IPREMON, de 11 de maio de 2021, e o Memorando nº 040/2021/GAB, de 12 de maio de 2021, anexo ao Processo Administrativo nº 134-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º. O paragrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 2.092, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão da cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
Parágrafo único. Os ônus do vencimento efetivo do servidor cedido ficarão a cargo do Município cedente."

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6AFA4433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 761/GAB/2021

PORTARIA N. 761, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MATHEUS MATIAS MELATO, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regondo-se a Portaria n. 114/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DAA24E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 761/GAB/2021

PORTARIA N. 761, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MATHEUS MATIAS MELATO, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regondo-se a Portaria n. 114/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:413E8F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 762/GAB/2021

PORTARIA N. 762, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JESSICA PELOGIA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regondo-se a Portaria n. 298/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F88BAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 763/GAB/2021

PORTARIA N. 763, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JESSICA PELOGIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Informação em Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7B6398D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 764/2021

PORTARIA N. 764, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MATHEUS MATIAS MELATO, para ocupar o cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A61EAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 764/GAB/2021

PORTARIA N. 764, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MATHEUS MATIAS MELATO, para ocupar o cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F7DEA12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 765/GAB/2021

PORTARIA N. 765, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 17/05/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.023/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9438AE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 766/GAB/2021

PORTARIA N. 766, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SIDNEI BARBOSA MENDONÇA, ocupante do cargo de EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 685/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76CB0C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 767/GAB/2021

PORTARIA N. 767, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: SAMOEL PEREIRA BELATO, ocupante do cargo de EXECUTOR EM MOTONIVELADORA - PATROL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 608/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED057D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 768/GAB/2021

PORTARIA N. 768, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RONILSON ALVES DE MELO, ocupante do cargo de EXECUTOR EM MOTONIVELADORA - PATROL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Poraaria n. 402/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7BDF2BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 769/GAB/2021

PORTARIA N. 769, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SAMOEL PEREIRA BELATO, para ocupar o cargo de EXECUTOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:86FF6EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 770/GAB/2021

PORTARIA N. 770, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONILSON ALVES DE MELO, para ocupar o cargo de EXECUTOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:47AD3BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 771/GAB/2021

PORTARIA N. 771, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 054/SEGAFIN/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os novos membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da secretaria municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

SCHIRLE MARIANI MARQUES - PRESIDENTE
IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER - SECRETÁRIA
RAQUEL CORREA RIBEIRO – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 203/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C8D12005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 772/GAB/2021

PORTARIA N. 772 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Revogar a Portaria que designou como responsável pelos serviços de Direção Técnica da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 284, de 17 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 965/GAB/2021 que designou como responsável pelos serviços de Direção Técnica da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, o servidor público JEFERSON RODRIGUES RAMOS, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1775, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A6557C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 773/GAB/2021

PORTARIA N. 773, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 224/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2021 a 30/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2532	Rutchelle Silva Brito	Técnico em Desenvolvimento Escolar/Psicólogo Educacional	03/02/2020 a 02/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C6B9EC94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICO CLINICO GERAL

LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR

ENFERMEIRO

1- TEREZA SOUZA RODRIGUES

LUCIANA PIRES DE CAMPOS
DANIEL DA SILVA FREITAS
ANGELITA MARIA ESTEVÃO

FISIOTERAPEUTA

DANIELI GONÇALVES VENANCIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

BEATRIZ AMBRÓSIO VIEIRA
GILBERTO GUIMARÃES
REGIANE RIBEIRO DE BARROS
JOCIMERES TEIXEIRA

TECNICO DE ENFERMAGEM

LEONICE APARECIDA DA SILVA
ADRIANA VIDAL DE CARVALHO
LAUDECI ALVES CAPICHI
SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINÁRIO
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
EBERSON ARAUJO DA CRUZ
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ
ERICA PINTO CEZAR
ROSICLEIA PEREIRA ROCHA
FABIANA MEDEIROS DA SILVA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Maio de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:658754A7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 153/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a **CONSTRUÇÃO DE 03 (três) GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR NA ZONA RURAL no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em regime de empreitada por preço global,** a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 01/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 153/2021.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$ 382.677,92 (trezentos e oitenta dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**1025**	**Convenio Construção de Galerias**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros convênios da União**

Nota de Empenho n° 796/2021.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº **77/2021** anexado ao processo Administrativo n° **153/2021**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 18.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:84483D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 17/2021
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 17/2021, tendo como objeto: **Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, conforme descrições no Projeto Básico para atender as necessidades do Conselho Tutelar, Casa de acolhimento e CRAS**. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 4.415,16 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 836/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 21 de maio de 2021 às 08:30 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D9444192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº016 /CMNM/2021
A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está **Contratando Empresa Especializada na Prestação de Serviços de telecomunicações (LINKS) via fibra óptica referentes ao serviço de acesso dedicado de internet para atender a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **21/05/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –17 de Maio de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:51396528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2021

Processo nº 501/SEMOTRAN/2021
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2021

Em todo o edital:
ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS – 007/2021

LÊ-SE: REGISTRO DE PREÇOS – 008/2021

TODAS A DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

Nova Mamoré - RO, 17 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EAC03C33

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6203-GP/2021

DECRETO Nº 6.203- GP / 2021 Em, 05 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF Marechal Candido Rondon- 3ª linha do Ribeirão-zonal rural:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
2º	28	Neuza Pereira de Oliveira	06/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento-linha 34 D, km 87-zonal rural:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	148	Flávio Gonçalves de Morais	06/05/2021

Professor II- Orientador-25 horas – EMEIF Marechal Candido Rondon- 3ª linha do Ribeirão-zonal rural:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	105	Rodrigo Gutierrez de Souza	06/05/2021

Professor II- Orientador-25 horas – EMEIF Eduardo Valverde –zona urbana :

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	189	Angela Maria da Silva Viana	07/05/2021

Professor II- Orientador-25 horas – EMEIF Marcos Pereira da Silva-LH 24, B km 18 –zona rural:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	128	Carla Aparecida Faria Pimenta Vargas	07/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6480E525

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6212-GP/2021

DECRETO Nº 6.212- GP / 2021 Em, 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas –EMEIF 19 de Novembro, LH 06, km 09- Distrito de Jacinopolis:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	215	Jussara Gonçalves Lima Silveira	10/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:649222BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143 - GP/2021

Portaria n° 143 - GP/2021 Em, 06 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº091/SEMOTRAN/2021referente ao mês de março 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60		SEMOTRAN	Março
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	Março
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1382	SEMOTRAN	Março

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 01/02/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Abril de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7E3922AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°144-GP/2021

Portaria n°144-GP/2021 Em, 06 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de quilometragem de R$ 6,00 km – 60% efetivo exercício em sala de aula nos vencimentos da Servidora citada, conforme lotação atual, com efeito retroativo a 22/02/2021. Conforme memorando 175/SEMED/2021.

Servidor	Função	Matricula	KM	Lotação
Lianny Camelo Alves	Professor (A) II (Língua Portuguesa) 20 horas	1251	42Km	EMEIF-12 de Outubro-Linha 29 B

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 06 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:49563E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 - GP/2021

Portaria nº 145 - GP/2021 Em, 06 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de 10 dias de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo, retroativo ao dia 22/02 a 01/03/2021. Conforme Memorando nº 153/SEMED/2021.

Nome	Lotação	Período	Matricula
Sandra Ferreira Pais	EMEIF 21 de Março (multisseriada)Distrito de Jacinópolis	Retroativo ao 22/02/2021 até dia 01/03/2021	8044

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:61691F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 - GP/2021

Portaria nº 149 - GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 172/ SEMED/2021

Nome	Lotação	Período	Matricula
Suzana Antonio	EMEIF Ozéias Martins da Siva	Retroativo a 16/03/2021 ate 30/06/2021	8015
Raimunda Iza da Silva	EMEIF Paraíso da Criança	Retroativo a 03/03/2021 ate 30/06/2021	146
Francisca Monteiro da Silva	EMEIF Paraíso da Criança	Retroativo a 25/03/2021 ate 30/06/2021	7955
Sandra Ferreira Pais	EMEIF 21 de março (Multisseriada)	Retroativo a 03/03/2021 ate 30/06/2021	8044
Edilene Fernandes da Silva	EMEIF Paraíso da Criança	Retroativo a 05/04/2021 ate 30/06/2021	7998
Marly Barbosa da Silva Ribeiro	EMEIF Ozéias Martins da Silva	Retroativo a 01/04/2021 ate 30/06/2021	8053

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6A5DC61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151 - GP/2021

Portaria n° 151 - GP/2021 em, 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* do servidor *Luiz Lima Alves"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o Auxilio doença, ao servidor **Luiz Lima Alves** portador do RG nº 513721, CPF nº 468.866.642-04, matricula nº623, efetivo na função PROFESSOR I NIVEL I 20 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 100/2021, constante do Processo Administrativo de nº 454/COMAD/2021 no período de 90 (Noventa dias) com inicio em 30/03/2021 e término em 28/06/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/03/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 27 de Abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:933D4438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152 - GP/2021

Portaria n° 152 - GP/2021 em, 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora *Gladys Dominga Saldivar dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **Gladys Dominga Saldivar dos Santos** portador do RG nº 3.383.988-0, CPF nº 320.748.402-68, matricula nº181, efetivo na função PROFESSOR I NIVEL I 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 101/2021, constante do Processo Administrativo de nº 058/IPRENOM/2018 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 14/04/2021 e término em 24/10/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 27 de abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:51EEFBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153- GP/2021

Portaria n° 153- GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Prorrogação do afastamento para acompanhar a filha, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira 40 horas	01/04/2021	30	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/04/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CBBD51AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154-GP/2021

PORTARIA N° 154-GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 20% retroativo ao mês de março/2021. Conforme Memorando nº 450/SEMUSA/2021

Servidor(a)	Função	Matrc	Lotação
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3E55822F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155- GP/2021

Portaria n° 155- GP/2021 Em, 27 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença por motivo de doença na família, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação
Mairla Brasileiro Abreu	Orientador Social	01/04/2021	30	Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/03/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DC31B721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156-GP/2021

PORTARIA N° 156-GP/2021
Em, 27 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Rosilda de Almeida Alves Soares	Agente de Limpeza e Conservação	104	03 meses	Abril, Maio e Junho de 2021	SEMUSA
Anadora Rivero Meira	Almoxarife	974	03 meses	Abril, Maio e Junho de 2021	COMAD
Juracy Algostinho de Amorim	Técnico agropecuário	1704	03 meses	Abril, Maio e Junho de 2021	SEMAGROP
Cristiane da Silva Aleixo	Merendeira	7710	03-meses	Abril, Maio e Junho de 2021	SEMED
Ismael oliveira Viana	Assistente Administrativo	031	01 mês	Abril	SEMUTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 27 de Abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DDAB7465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157- GP/2021

Portaria n° 157- GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 1ºda Lei Municipal 1.415/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença paternidade as servidor pelo nascimento de filho (a) ou adoção por a 15(quinze)dias consecutivos

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação
Anderson Vargas costa	Professor	07/04/2021	15	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 07/04/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:97C32F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158- GP/2021

Portaria n° 158- GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Alzeni Lima Silva	Professora	SEMED	09/04/2021
Cassia da silva Bastos	Agente de endemias	SEMUSA	01/04/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:ED4FBD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159- GP/2021

Portaria n° 159- GP/2021 em, 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão prorrogação do benefício do auxílio doença* do servidor *João Ferreira de Melo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;
RESOLVE:

Art. 1° -Prorrogar o Auxilio doença, ao servidor **João Ferreira de Melo** portador do RG nº 57117, CPF nº 051.409.782-53, matricula nº1568, efetivo na função Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, conforme laudo de avaliação Médica nº 103/2021, constante do Processo Administrativo de nº 117/IPRENOM/2018 no período de (180 Cento e oitenta dias) com início em 13/03/2021 e término em 08/09/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/03/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 27 de abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EC69665D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160- GP/2021

Portaria n° 160- GP/2021 em, 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora *Terezinha de Lima Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **Terezinha de Lima Costa** portador do RG nº 522896, CPF nº 599.154.392-53, matricula nº159, efetivo na função Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 102/2021, constante do Processo Administrativo de nº 058/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 16/05/2021 e término em 26/10/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 27 de abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6FAB3384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161- GP/2021

Portaria n° 161- GP/2021 Em, 27 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença para acompanhar o cônjuge à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Q.dias	Lotação
Rosemar da silva Amorim Kaboyashi	Agente de Endemias	30	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 de Abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:715D7610

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 PREGÃO ELETRÔNIO Nº 011/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320/SEMED/2021

ERRATA Nº 01
PREGÃO ELETRÔNIO Nº 011/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320/SEMED/2021
PARECER JURÍDICO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, por erro material no PARECER JURÍDICO, nos autos acima citado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: tem por objeto a aquisição de EPI´S;

LEIA-SE: tem por objeto a aquisição de material permanente com recursos do SIMEC-PAR.

Nova Mamoré/RO, 18/05/2021.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:95617FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.215- GP/2021

DECRETO Nº 6.215- GP/2021. Em, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARINEZ FERREIRA CARNEIRO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR OPERACIONAL III da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARINEZ FERREIRA CARNEIRO,** brasileiro, maior, portadora do CPF n° 943.178.102-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL III,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Item 3 do DECRETO Nº 5.934 GP/2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D1F95B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.216- GP/2021

DECRETO Nº 6.216- GP/2021. Em, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VANEIDE VICENTE DE CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º **- NOMEAR** a Senhora **VANEIDE VICENTE DE CARMO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 946.864-SSP/RO e do CPF n° 903.181.612-49 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO II DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 01 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 6.052-GP/2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3F9E91A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.219-GP/2021

DECRETO Nº 6.219-GP/2021. EM, 13 de maio de 2021.

"*DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO* CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, em seu artigo 94, parágrafo 1º estabelece que a eleição será convocada pelo IPRENOM ao Sindicato dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO o art.112 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 estabelece que "as eleições para membros do Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM serão realizadas sempre, no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início de mandado a partir de 01 de janeiro de ano subsequente, permanecendo a atual composição até que se realize a próxima eleição".
CONSIDERANDO a desistência, impedimento e aposentadoria de membros, sendo necessário a destituição.

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM,** nomeados pelo Decreto nº 5.391-GP/2019, de 20 de dezembro de 2019, com vigência de **01/01/2020 a 31/12/2021**, conforme abaixo relacionados:

I - TITULAR DO CONSELHO FISCAL:
- CLAÚDIO VASCONCELOS VEDANA
- NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA

II- SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:
- ISMAEL OLIVEIRA VIANA
- JORGE PAZ MENACHO

Art. 2º - NOMEAR como Membro Titular do ***CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM,*** conforme abaixo relacionada:

I - TITULAR DO CONSELHO FISCAL:
- PATRICIA ALVES PEREIRA

Art. 2º -Os demais membros nomeados por força do Decreto Municipal nº 5.391-GP/2019 de 20 de dezembro de 2019, e que neste presente ato não sofreram alterações, permanecem nomeados em suas devidas funções

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B12AD7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.220 - GP/2021

DECRETO Nº 6.220 - GP/2021. Em, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FÁBIO SANTOS RODRIGUES do Cargo em Comissão em DIRETOR DE DIVISÃO I DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **FÁBIO SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG n° 917.434-SSP/RO e do CPF n° 885.127.382-00, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO I DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da

Prefeitura do Município de Nova Mamoré. Com efeitos financeiros retroativos a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:868D97AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.221-GP/2021

DECRETO Nº 6.221-GP/2021. Em, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSANE SALETE WINK, no cargo em Comissão de MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a Senhora **ROSANE SALETE WINK**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 530.154.282-68, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 7888, para ocupar o Cargo em Comissão de **MEMBRO DE COMISSÃO PERMENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B4E3DDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.226- GP/2021

DECRETO Nº 6.226- GP/2021. Em, 17 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ROBSON BERNADINO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E TERMINAL RODOVIÁRIO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBSON BERNADINO DE ALMEIDA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1182806-SESDEC/RO e do CPF n° 016.590.842-45, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E TERMINAL RODOVIÁRIO,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:97878A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.227- GP/2021

DECRETO Nº 6.227- GP/2021. Em, 17 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA-PSF-DISTRITO DE JACINÓPOLIS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 962.580-SSP/RO e do CPF n° 017.7473.122-98, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA-PSF-DISTRITO DE JACINÓPOLIS,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7C37C1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.228 - GP/2021

DECRETO Nº 6.228 - GP/2021. Em, 17 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora HILDA HERMINIA LOPES NOBRE do Cargo de Servidores Temporários da função de Educacional Substituto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **HILDA HERMINIA LOPES NOBRE**, brasileira, maior, portadora do RG n° 6.395336-SEDESC/RO e CPF n° 312.340.462-53, servidora do Quadro de Servidores Temporários, do cargo **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, matrícula 7969**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. **Com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B963052C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.229 - GP/2021

DECRETO Nº 6.229 - GP/2021. Em, 17 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ARIADNE SOUZA BARROS CAETANO do Cargo de Servidores Temporários da função de Professor II (Pedagogo) 25 horas, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ARIADNE SOUZA BARROS CAETANO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 731.957-SEDESC/RO e CPF n° 512.913.552-00, servidora do Quadro de Servidores Temporários, do cargo **PROFESSOR II(PEDAGOGO) – 25 HORAS**, matrícula 8115**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. **Com efeitos financeiros retroativos a partir de 06 de maio de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:86FF494D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.230 - GP/2021.

DECRETO Nº 6.230 - GP/2021. Em, 17 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MARCOS DA SILVA RAMOS, do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***MARCOS DA SILVA RAMOS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 743.210-SSP/RO e CPF nº 730.259.092-34, servidor do cargo em comissão de ***DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos retroativos ao dia 13/05.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5D3BAB78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.231 - GP/2021

DECRETO Nº 6.231 - GP/2021. Em, 17 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EGLE BUENO MARRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EGLE BUENO MARRA*****,** brasileira, maior, portadora do CPF nº 009.832.051-32, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante dos cargos de Professor I Nível I 20h matrícula 1206 e Professor I Nível I 25h matrícula 1487, para o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** da **EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, em apoio a Secretaria Municipal Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos retroativos ao dia 13 de maio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:17A62D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de notebooks e impressora plotter.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 021/2021, o objeto deste feito à:

- POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 07.134.028/0001-60,** no valor de **R$ 11.979,96** (Onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova União – RO, 18 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:588CE22E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 023/2021, o objeto deste feito à:

- COMERCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 14.961.117/0001-46,** no valor de **R$ 32.855,00** (Trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Nova União – RO, 18 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3903BBAD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período De Afastamento	**Saída:** 19/05/2021 **Chegada:** 19/05/2021		**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
			Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO		**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista que irá deslocar-se deste município de Nova União – RO, até a cidade de Porto -Velho/RO, no dia 19/05/2021 onde irá conduziu os paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO, Autorizo: 18/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FE357CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 19/05/2021 **Chegada**: 19/05/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Edinaldo de Araujo** Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.** RG: **538.653** SSP/RO
CPF: **497.707.992-20** Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 19/05/2021, aonde ira conduzir o paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 18/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3391014C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SPR: 16/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO 06/2021

Processo Administrativo: 92/2021
Pregão Eletrônico SPR: 16/CPL/2021

DATA: 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de veiculação de áudios com alcance em toda a extensão territorial no Município de Novo horizonte do oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021, processados nos autos de nº 92/2021, cujo objeto e preço unitário são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 16/2021, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo haver prorrogação do prazo contratual conforme previsto na lei nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. **PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA – IVO JUNIOR CASSOL**.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BE12AF7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 056/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1107/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 109.243,76 (Cento e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Data de abertura: 4/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A0C2DD65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1258/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 633.305,00 (Seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinco reais). Data de abertura: 4/6/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6B97B989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

RESOLUCÃO DE Nº 003/2021, QUE DISPOE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

CONSIDERANDO que "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.", conforme art. 131, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO ainda, que compete ao CMDCA, com base no art. 47 “Manifestar e emitir parecer sobre ações que favorecem ou se contrapõem aos direitos da criança e do adolescente e aos conselheiros tutelares mediante manifesto no documento citamos o Oficio nº 037/2021 motivado pelos membros do Conselho Tutelar, em face ao assunto em tela da ata que o acompanha”.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECIDE pela maioria ampla dos votos que findo o processo administrativo, após lido o relatório final votando para que o Conselheiro Tutelar o Senhor Elismar Santos Oliveira, seja penalizado conforme Artigo 46 da Lei 693/2018, em 30 dias sem remuneração. Em conforme decisão colegiada em deliberação virtual de 17/05/2021. Decisão cabe recursos.

Artigo 2º - Fica o Colegiado Conselho Tutelar ciente da decisão.

Artigo 3º - Oficie-se ao RH para procedimentos necessários.

Artigo 4º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:BEB67FC7

CPL
ATUALIZADA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATUALIZADA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 009/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 163/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (Pneus) para atender as Frotas do FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 07/06/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/06/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 07/06/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: REPASSE DO VOLUNTARIO DO GOVERNO FEDERAL
VALOR ESTIMADO:- R$191.653,27-(Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três reais e Vinte Sete Centavos)

Parecis – RO, 18 de MAIO 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A34B97D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2021 17 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 085/2021 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR o Senhor, **CLETO APOLINARIO DA CRUZ,** portador do CPF n.º 708.988.129-68, e RG nº 5.077.707-3, para ocupar o cargo comissionado de **Gerência de Serviços**

Ocupacionais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 17 de maio de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:DB281BA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2021 17 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 086/2021 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a Senhora, **CAMILA DE SOUZA ULHOA,** portadora do CPF n.º 085.653.432-35 e RG sob o nº 1563085-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 17 de maio de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4775A06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2021 17 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 088/2021 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** o Senhor, **LEONIDES DE CARVALHO JUNIOR,** portador do CPF n.º 654.116.922-53, e RG nº 673753-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 17 de maio de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:EBEC31BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2021 17 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 087/2021 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a Senhora, **GISELLE SOUZA GOMES,** portadora do CPF n.º 070.409.222-07 e RG sob o nº 1563078-SSDC/RO, ocupante do cargo Comissionado de **Coordenador de Fiscalização, Cadastro e Análise de Tributos**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 17 de maio de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:32836D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (menor percentual taxa administrativa)**. Objeto:**Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da Frota de Veículos.**Valor médio estimado anual**R$2.248.037,81 (dois milhões**

duzentos e quarenta e oito mil e trinta e sete reais e oitenta e um centavos),Valor máxima da Taxa de Administração**: 3,33%(três virgula e trinta e três)**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 02/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:468538B8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 065/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e EventualAquisição de Trator Cortador de Grama.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais)**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 07/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8602721F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 066/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:Futura e EventualAquisição de Celulares e Tripés**.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**ValortotalR$103.470,40 (cento e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)**,**Participação MEI/ME/EPP, e âmbito regional,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 08/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:9A73FE26

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº068/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição de Material Gráfico. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 452.056,37(quatrocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 10/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:01D3D493

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:Futura e EventualAquisição de Bandeiras**.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**ValortotalR$52.907,77 (cinquenta e dois mil e novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)**,**Participação MEI/ME/EPP, e âmbito regional,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 09/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FBE392A5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 006/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE MAIO DE 2021

Às nove horas e dez minutos do dia 17 de maio de dois mil e vinte um, realizou-se, no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando as pautas da Reunião: Pauta 1 - Criação da Comissão COVID-19 para acompanhamento dos gastos e ações contra a Pandemia do Covid-19 bem como vacinação; Pauta 2 - Apreciação de Abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado à Receita conforme Ofício nº280/2021/GS/SEMSAU e Abertura de Crédito através de Reformulações Administrativas conforme Ofício nº281/2021/GS/SEMSAU. Antes de iniciar as pautas, a Secretária de Saúde Marineide informou aos conselheiros a situação da vacinação contra a covid-19 no município. Pauta 1 – O Presidente fez uso da palavra para apresentar o Ofício 009/2021/CES-RO recebido do Conselho Estadual em que solicita o acompanhamento da vacinação no município e encaminhe relatório detalhado. Após discussão, deliberou-se pela criação de uma Comissão para realizar o acompanhamento da vacinação e das ações COVID no geral; A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nominado: Maria Luzia, Evaldo Donizete, Adeildo Serqueira, Renato Mendes e Edson Raimundo. Aberto para votação. Aprovado por unanimidade. Pauta 2 – Passou-se a palavra para a Secretária que realizou a leitura dos ofícios e suas justificativas, apresentando um total de R$ 1.136.307,00 referente ao ofício nº280 e R$ 260.000,00 referente ao ofício nº281. Aberto para discussão. Os conselheiros questionaram sobre o recurso de 260 mil, se for o recurso devolvido pela Câmara dos Vereadores. A Secretária respondeu que sim e que será utilizado para realizar exames em empresa terceirizada. Aberto para votação. Aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião às nove horas e cinquenta e três minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB8F649A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021, conforme Ata nº 006/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para realizar o acompanhamento da vacinação e das ações COVID no geral; A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nominado: Maria Luzia, Evaldo Donizete, Adeildo Serqueira, Renato Mendes e Edson Raimundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 17 de maio de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:01B7611B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021, conforme Ata nº 006/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as suplementações orçamentárias referente a Abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado à Receita, conforme apresentado por meio do Ofício 280/2021/GS/SEMSAU e que segue especificado abaixo:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA
SUPLEMENTAÇÃO
12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.301.1196.2.070 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 40.800,00
1.027.0007 PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

12.006.10.303.1199.2.079 - Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 24.298,56
1.021.0012 - FARMACIA BÁSICA SUS - ESTADO

12.006.10.302.1201.1968 - Enfrentamento Pandemia Coronavírus COVID 19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
R$ 74.545,00
20220047 - Recursos de Outras Fontes -Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
R$ 240.000,00
1.027.0007 PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
R$ 560.892,00
1.028.0016 - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
Total R$ 696.437,00

12.006.10.302.1201.1.960 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
R$ 14.772,00
1.028.0016 - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

12.006.10.301.2111.1971 Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID 19
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$145.000,00
1.027.0007 - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
R$ 35.000,00
1.027.0007 - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL GERAL R$ 1.136.307,56

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 17 de maio de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D04F5A65

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021, conforme Ata nº 006/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito através de Reformulações Administrativas, conforme apresentado por meio do Ofício 281/2021/GS/SEMSAU e que segue especificado abaixo:

ABERTURA DE CRÉDITOS ATRAVÉS DE REFORMULAÇÕES ADMINISTRTIVAS
SUPLEMENTAÇÃO

12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.302.1201.2082 - Manter as Atividades Da Média Alta Complexidade -MAC
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 260.000,00
1.017.0016- MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 17 de maio de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B736CBC0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 005/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2021

Às dez horas e quarenta minutos do dia 26 de março de dois mil e vinte um, realizou-se, no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando as pautas da Reunião: Pauta 1- Apreciação de Suplementação Orçamentária conforme Ofícios nº 173 e 177/2021/GS/SEMSAU; Pauta 2 – Criação da Comissão para Revisão do Regimento Interno do Conselho. Pauta 1 – Passou-se a palavra para a Secretária Marineide que realizou a leitura dos ofícios e suas justificativas, apresentando um total de: R$ 3.113.115,63 referente ao ofício 173 e R$ 180.000,00 no ofício 177. Finalizado a apresentação. Aberto para votação. Aprovado por unanimidade. Pauta 2 – O Presidente fez uso da palavra para explicar sobre a necessidade de revisão do Regimento Interno que foi elaborado em 2013 e desde então não houve revisão. Disse ser necessário criar uma comissão que se encarregaria por redigir as alterações. Após discussão, deliberou-se pela criação da comissão na seguinte composição: Odenir, Edson Raimundo e Renato Mendes. Aberto para votação. Aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião às onze horas e vinte minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:166C9060

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, conforme Ata nº 005/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as suplementações orçamentárias referente a Crédito Especial por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2020, conforme apresentado por meio do Ofício 173/2021/GS/SEMSAU e que segue especificado abaixo:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO À RECEITA.
SUPLEMENTAÇÃO
12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.302.1201.1968 Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 284.181,94
Recurso oriundo da Resolução N. 003/2021/SESAU-CIB de 15/01/2021.
Para aquisição de medicamentos, EPI's, insumos entre outro, no objetivo de combater a pandemia do corona vírus.

SUPLEMENTAÇÃO
12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.122.1195.2068 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 2.516,56
3.094.0047 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR REM. DEPOSITOS BANCARIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÕES DIRETA
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 97.372,38
TOTAL R$ 99.888,94

12.006.10.301.1196.2.070 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 200.000,00
3.027.0007 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 38.683,60
3.027.0007 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 65.000,00
3.028.0007 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL R$ 303.683,60

12.006.10.303.1199.2.079 - Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 51.523,73
3.021.0012 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR - FARMACIA BÁSICA SUS - ESTADO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 71.000,25
3.027.0051 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL R$ 122.523,98

12.006.10.305.1200.2.080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 61.702,96

3.027.0050 REC EXERCÍCIO ANTERIOR VIGILÂNCIA EM SAÚDETOTAL R$ 61.702,96
12.006.10.304.1200.2.087 Manter as Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 8.000,00
3.027.0014- REC EXERCÍCIO ANTERIOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.973,75 3.027.0014- REC EXERCÍCIO ANTERIOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TOTAL R$ 13.973,75

12.006.10.304.2111.2194 - Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 150.000,00
3.027.0050 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR VIGILÂNCIA EM SÁUDE
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 46.800,00
3.027.0050 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR VIGILÂNCIA EM SÁUDE
TOTAL R$ 196.800,00

12.006.10.301.2111.2.202 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família SF
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 132.354,96
3.027.0008 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PABA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 41.000,00
3.027.0008 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PABA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA
TOTAL R$ 173.354,96

12.006.10.301.2111.2.203 Remuneração e Encargos Sociais dos Agente Comunitários Saúde ACS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 43.350,00
3.027.0011 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PACS PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SÁUDE
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 13.553,67
3.027.0011 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR PACS PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SÁUDE
TOTAL R$ 56.903,67

12.006.10.302.2111.2.204 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 43.000,00
3.027.0016 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC Média e Alta Complexidade 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 13.431,15
3.027.0016 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC Média e Alta Complexidade
TOTAL R$ 56.431,15

12.006.10.302.1201.1.960 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 375.974,88
3.028.0016- REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL R$ 375.974,88

12.006.10.302.1201.1968 Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 254.117,38
3.022.0016 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR - Recurso destinados ao combate do COVID
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 250.936,07
3.027.0007- REC EXERCÍCIO ANTERIOR - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 28.305,00
3.027.0016- REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$10.425,00
3.028.0016- REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL R$ 543.783,14

12.006.10.303.1199.1970 - Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 119.261,84
3.027.0051 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL R$ 119.261,84

12.006.28.846.1250.2.306 Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$ 136,81
6.013.0037- REC EXERCÍCIO ANTERIOR CONVÊNIOS ESTADO - SAÚDE
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$ 897,00
3.013.0037- 3.094.0051 REM. DEPOSITOS BANCARIOS CONVÊNIOS ESTADO SAÚDE
TOTAL R$ 1.033,81
12.006.10.302.2111.1.969 - Remunerar Servidores para Enfrentamento Pandemia COVID 19
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 500.000,00
3.021.0016 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR - MAC - Media Alta Complexidade Estadual
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 134.100,00
3.027.0053 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR GESTÃO SUS
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 155.900,00
3.021.0016 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC - Media Alta Complexidade Estadual 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 41.923,11
3.027.0053 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR GESTÃO SUS
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 44.100,00
3.021.0016 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC - Media Alta Complexidade Estadual 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 67.716,14
3.027.0016 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC Média e Alta Complexidade
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 44.100,00
3.027.0053 - -REC EXERCÍCIO ANTERIOR GESTÃO SUS
TOTAL R$ 987.839,25
TOTAL GERAL R$ 3.113.115,63

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 29 de março de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:86CD1A32

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, conforme Ata nº 005/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso no valor de R$ 180.000,00 referente a Portaria GM/MS de nº 361 de 01 de março de 2021 para pagamento de pessoal lotado no Centro de Atendimento para enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 29 de março de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:68FFE8DD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2021,

conforme Ata nº 005/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde com os seguintes membros: Odenir Alves de Oliveira Junior, Edson Raimundo Pereira, Renato Mendes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 29 de março de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5E5F711C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 17 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 002/2021 em face dos servidores L.P.A.S e V.O.M., para apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº. 2112/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula 103698-1; FATIMA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matrícula 103550-1 e ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.012/2021, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº.1.385/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:746FF815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.015/2021 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal SIDNEI CORREIA DA SILVA, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa muito conhecida no Município de Pimenta Bueno-RO e de grande relacionamento na sociedade Pimentense;

CONSIDERANDO que o Servidor Público SIDNEI CORREIA DA SILVA, era Vereador-PMN e excelente servidor do Município de Pimenta Bueno, fora profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO que o Município de Pimenta Bueno-RO, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Servidor Público Municipal SIDINEI CORREIA DA SILVA;

R E S O L V E**:**

Art. 1º Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 17 de Maio de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B67D7A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6013, DE 14 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 648,04 (seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 12 06	**Fundo Municipal de Saúde**	
662	28.846.1250.2306.0000 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 003-013 - Transferências de Convênios - Saúde	**284,10**
	F.R.: 0.6.13.37 - Transferências de Convênios - Saúde	
663	28.846.1250.2306.0000 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	**363,94**
	F.R.: 0.3.94.37 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A41F57E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2021 DE, 18 DE MAIO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 024/2021/PGM ID 73727;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 5.996/2021 de 30 de Abril de 2021;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito - ID 76785

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 711.473 SSP/MT, inscrita no CPF nº 415.759.621
- 87, residente e domiciliada na Rua Pedro Fileti, Quadra 01, Casa 27, Bairro BNH - I, nesta cidade, lotada na Procuradoria Geral do Município, para ser responsável pela transmissão via SIGAP das informações dos Módulos Obras, Pessoal e Contratos, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho. Pimenta Bueno, 18 de Maio de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:652CFA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 18/05/2021 a **LICENÇA PRÉVIA referente** reforma do **Centro de Convivência da 3º Idade.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:4AA019C7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 2672/2021, através do Edital nº 024, classificado em 23º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUIS CARLOS NEVES	23º	22/02/1963

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:0429DD01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	24º	23/11/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº2672/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19),em razão do Edital de não Comparecimento nº 016/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:43596640

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 2365/2021, através do edital de convocação de nº 006/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANANDA KARLA BELLEI	5º	08/09/1991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5046AF8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CAROLLINE ARAUJO BERTAN	5º	10/04/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não Comparecimento 005/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:177EB2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 025/2021.

Pimenta Bueno, 17 de Maio 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2901/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 53 **(Cinquenta e Três) Diárias Estimativas de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 1.590,00 – (hum Mil Quinhentos e Noventa Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para Maio e Junho.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.661.572-34	11
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	11
Elizabete kazue Y. Xavier	CPF: 010.441.748-03	11
Luzia Braz dos Santos Correia	CPF: 583.437.842-00	10
Ederson Ferreira dos Santos	CPF: 008.426.612-04	10
Total		**53**

Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para Maio a Junho de 2021.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Maio 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:4E57FFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 026/2021.

Pimenta Bueno, 17 de Maio 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2904/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 **(Cinco) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que a Secretária de Saúde irá participar da reunião da Câmara Técnica COSEMS e CIB no dia 19/05/2021 na cidade de Porto Velho conforme Ofício Circular de n°016/COSEMS-RO. Cumpre ressaltar que as reuniões em epígrafe (CIT, COSEMS e CIB), terá a participação somente do Secretário(a) Titular da Pasta, como medida de prevenção ao COVID-19.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	2½
Osmar Bonfim de Amorim	CPF:841.144.012-52	2½

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 18 de Maio 2021, com saída a partir da 12h00min e o retorno será no dia 20 de Abril após término dos seus compromissos. Meio de transporte será no veículo Etios QTJ 6620 que será conduzido pelo Motorista Osmar Bonfim de Amorim.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:42B13A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 498/CMPV-2021

DECRETO Nº 498/CMPV-2021 De 18 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os servidores abaixo relacionados para comporem as **Comissões Patrimonial e Almoxarifado e Comissão de Controle e Registro de Preço** para o Biénio 2021/2022 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência, retroativo a partir de 1º de maio de 2021.

COMISSÕES PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO
1. Willian Cesar Costa de Sousa
2. Terlles Pereira Caetano
3. Joelma Ferreira

COMISSÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE PREÇO
1. Marcelo do Socorro Nobrega
2. Rudimar Cardoso
3. Sandro Euzébio

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B0B8C17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA 026/CMPV-2021

PORTARIA 026/CMPV-2021 Porto Velho-RO, de 18 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2021**a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4839	LÚCIA VALÉRIA DE LIMA E SILVA	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BAC7158

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº47/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas administrativas preventivas (regime de plantão de trabalho) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº25.859, de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto Estadual nº 25.853, de 2 março de 2021, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 35, de 24 de abril de 2021 que enquadra os Municípios do Estado de Rondônia na fase 1, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº25.859 de 06 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de plantão de trabalho, no período de **18 a 31 de maio de 2021**, bem como os termos da Portaria n.º 032/CGM de 29 de março de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF602A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 99/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 97/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2966 de 17/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54CCD9FA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo

com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERARa Portaria nº 17/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2888 de 25/01/2021.

Art. 2º - E NOMEARaservidora,**ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA,**mat. 232em substituição ao senhorPAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVAcomo fiscal do processo n°02.41.00043/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00043/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6121B1E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 25.782/2021, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de Coronavírus. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º Trimestre – Execução orçamentária; 2) Memo. nº 17/2021/DAF/EMDUR – Memorando resposta á solicitação a lista de contratos de fornecimento de material e prestação de serviço - de forma continuada e lista de contratos – Dispensa e Inexigibilidade; 3) Processo – Regimento Interno Conselho Fiscal; 4) Relatório de diárias pagas; 5) Relatório de Horas Extras pagas; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: Expedição de documento solicitando os Balancetes do 1º Trimestre para acompanhamento da execução orçamentária; Recebimento e distribuição da lista de contratos de fornecimento de material e prestação de serviço de forma continuada, e da lista de contratos firmados por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação. Disponibilização aos membros do Conselho Fiscal para análise e, em querendo, solicitar informações adicionais; Recepção do processo administrativo formulado para elaboração do regimento interno do Conselho Fiscal, proc. nº 02.11.00096/2021, e designação do membro sr. Gilson C. da Costa Nogueira para elaboração de minuta, com base no novo estatuto do EMDUR. Solicitação da relação de diárias pagas aos colaboradores da EMDUR, no exercício vigente. Expedição de documento solicitando informações/relatórios de horas extras pagas, no exercício vigente. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 31/05/2021, às 15:00h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br; *orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:47 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 29/04/2021 (quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A72E505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM DECRETO Nº 17.299 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº 17.299 de 18 de Maio de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando Memorando n.° 09/2021/COTEC/IPAM no processo n.º 2021.67.501764PA, de 17/05/21, referente a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura de despesas orçamentárias dos processos administrativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	Seguridade	3.1.90.01	3.003	65.000.000,00
		Seguridade	3.1.90.03	3.003	15.000.000,00
TOTAL					**80.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D472CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 098/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 098/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 17 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00469-000/2019.
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 008/GAB/PGM de 04/02/2021 que estabeleceu o regime de teletrabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, e **Leila Maria Santos Souza**, Técnico Jurídico, Mat. 46393, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 04.0026/CS/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3BAC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 099/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 099/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 17 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 921/2021/GAB/SEMUR de 06 de maio de 2021 e Ofício SEI Nº 202/2021-GAECO.

RESOLVE:

Art. 1º. SOBRESTAR a partir do dia 17 de maio de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0011/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 18.06329-000/2018, apenso o processo administrativo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 016/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2647, em 10.02.2020, a fim de apurar suposta alteração indevida de cadastro imobiliário no âmbito da SEMUR.
Art. 2º. SOBRESTAR a partir do dia 17 de maio de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0012/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 04.0063-00/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 036/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2647, em 10.02.2020, a fim de apurar suposta alteração indevida de cadastro imobiliário no âmbito da SEMUR.
Art. 3º. SOBRESTAR a partir do dia 17 de maio de 2021, o processo Administrativo Disciplinar nº 04.0024/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº. 18.06170-000/2017; 18.05260-000/2018; 18.05994-000.2017, instaurado por intermédio da **PORTARIA Nº 080/CD/SPPD/PGM/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2668, em 11.03.2020, a fim de apurar suposta alteração indevida de cadastro imobiliário no âmbito da SEMUR.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B688DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 101/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 101/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 18 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0053/CD/PGM/2020,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2020, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, em razão de suas férias, por **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cad. 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE86CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 100/CD/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 100/CD/SPD/PGM/2021 Porto Velho, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria n. 41/CD/SPPD/PGM/2021, de 19 de fevereiro de 2021, pertencente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 04.0010/CD/PGM/2021, que fora instaurado para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, extinguindo-se todos os atos praticados pela Comissão Processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E845B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 112/PGM/2021

EXTRATO Nº 112/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00037/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC,
CONTRATADA: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 018/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante

O valor desta contratação é de R$ 9.744,75 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro mil reais e setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da contração, até dezembro/2021 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade 23.01.04.122.192.2.615, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de R$ 7.744,75 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme empenho Global n° 000618, de 26.02.2021.

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1D88A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.301 , DE 18 DE MAIO DE 2021.

Designa procedimento à 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, utilizando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 008/1ªCPTCE/SGG/2021, de 10 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o que determina o Decreto n. 14.416/2017, que dispõe sobre o estabelecimento de definições e critérios de rotina para organização e tramitação de processos administrativos de tomada de contas especial no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO artigo 61-B, da Lei Complementar n. 689, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 7268/2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores integrantes da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho – 1ª CPTCE, apurar possível dano ao Erário Municipal, em razão da sobreposição de horários nos plantões prestados pelo médico efetivo do Município, apontados nos autos do processo nº 7268/2017.

Parágrafo único. São os membros da 1ª CPTCE aqueles nomeados através dos Decretos Municipais n. 15.746/2019 e n. 16.124/2019.

Art. 2º A 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A5F026

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.302 , DE 18 DE MAIO DE 2021.

Designa procedimento à 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, utilizando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 009/1ªCPTCE/SGG/2021, de 10 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o que determina o Decreto n. 14.416/2017, que dispõe sobre o estabelecimento de definições e critérios de rotina para

organização e tramitação de processos administrativos de tomada de contas especial no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO artigo 61-B, da Lei Complementar n. 689, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2925/2018, em conformidade com a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores integrantes da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho – 1ª CPTCE, apurar possível dano ao Erário Municipal, em razão da sobreposição de horários nos plantões prestados pelo médico efetivo do Município, apontados nos autos do processo n. 2925/2018.

Parágrafo único. São os membros da 1ª CPTCE aqueles nomeados através dos Decretos Municipais n. 15.746/2019 e n. 16.124/2019.

Art. 2º A 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026984BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.287/I DE 18 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MATHEUS MARINHO GONÇALVES do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC9F615B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.288/I DE 18 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

LUÃ ALVES FELIX FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	19.05.2021
FRANCISCO EDEILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36CB4A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0498

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0498 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, Cadastro nº 274051, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/04/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 407/2021/ASGOV/SGG, de 05/04/2021, Ofício nº 1958/DRH/GAB/SEMUSA, de 03/04/2021, Ofício nº 143/2021/ASGOV/SGG, de 12/02/2021, Ofício nº 886/2021/GOV-RED, de 11/02/2021,Ofício nº 769/ASTEC/SEMUSA, de 25.02.2021, Ofício nº 1898/2021/GOV – RED.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B81933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0499

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0499 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **LUZENI MARIA DE SOUSA**, Cadastro nº 7501, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **05/04/2021** a **31/12/2024,** conforme Oficio nº 408/2021/ASGOV/SGG, de 05/05/2021, Oficio nº 1942/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/04/2021, Oficio nº 280/2021/ASGOV/SGG, de 05/04/2021, Oficio nº 1578/2021/GOV-RED, de 31/03/2021, Oficio nº 1942/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/04/2021, Oficio nº 280/2021/ASGOV/SGG, de 05/04/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:461ABE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0500

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0500 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE MARIA DA SILVA MOURA,** cadastro nº 40874, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **07/05/2021,** conforme processo nº 07.01854.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B71E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0501

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0501 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ERONALVA ROCHA CARLOS,** cadastro nº 13623, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **26/04/2021,** conforme processo nº 07.01771.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732850F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0502

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0502 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JISLAINE DIAS DO SANTOS,** cadastro nº 324327, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/04/2021,** conforme processo nº 07.01719.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30B9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0503

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0503 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LINDALVA RIVEIRO NEVES,** Cadastro nº 167074, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, no período de 31/10/2020 a 30/10/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 01/03/2021, constantes nas fls 31, do processo nº 07.04103.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E70024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0505

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0505 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1000016	Daicy Anastácio Macedo	Técnico em Laboratório	07.00005.000/2021	18/08/2020
324872	Marta Maria de Souza Mendonça	Técnico em Enfermagem	07.01726.000/2021	11/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:637880E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0506

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0506 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO XAVIER**, cadastro nº 307555, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **27/03/2021,** conforme Processo nº 07.01769.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C17D6FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0507

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0507 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO**, cadastro nº 307886, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/05/2021,** conforme Processo nº 07.01911.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0599859D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0508

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0508 – RETIFICAR a Portaria nº 0306 de 31/03/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2939 de 07/04/2021, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CARINA OLIVEIRA PEGO,** Cadastro nº 1000540, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **20/11/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04351.000/2020.

Onde se lê: a partir de **20/11/2020.**

Leia-se: a partir de **21/12/2020.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B543DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0510

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0510 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 243370, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 02/05/2021 a 01/05/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/05/2021, constantes nas fls 61/62, do processo nº 07.00830.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA194EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0511

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0511 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 34702, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 02/05/2021 a 01/05/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/05/2021, constantes nas fls 61/62, do processo nº 07.00830.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A77B12BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº57/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº57/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 18 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CNPJ nº 21.371.478/0001-06.
Sistema de Registro de Preço nº057/2019, **Pregão Eletrônico** nº111/2019 – PMPV, publicada no DOM Nº. 2623 de 07.01.2020.
Processo nº: 12.00223-000/2020
Objeto: Aquisição de Marmitex – Reconhecimento de Dívida (para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020). Visando cumprir as obrigações previstas no Acordo de Cooperação nº003/PGM/2020, do Processo nº12.00125/2020, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho representado por esta SEMASF e a Arquidiocese de Porto Velho, conforme determinação contida na Ata de Audiência do Processo nº7015098-16.2020.822.0001 do Gabinete da 1º Vara da Fazenda, Publicada na Comarca de Porto Velho.
Nota de Empenho: nº4167, datado de 15.12.2020, no valor de R$ 162.348,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), referente a aquisição de 19.560 (dezenove mil, quinhentos e sessenta) unidades de marmitex, fornecidos no período de 29/08/2020 a 31/12/2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
77257	Sefra Maria Barros Silva	2º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F7449CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 058/GAB/SEMASF/2021

Tornar sem efeito a Portaria nº 055/GA/SEMASF/2021 de 14 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº055/GAB/SEMASF/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Municípios nº 2966, de 17 de maio de 2021, página 169.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.430/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3817F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 018/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de Revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES - REVISÃO DE IPTU – INDEFERIDO

CONTRIBUINTE	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL R$
EDIVALDO FLORINDO DAS NEVES	06.01028/2018	01.23.034.0429.001	INDEFERIDO	IPTU/2018	R$ 144,32

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE IPTU APÓS REVISÃO – DEFERIDA

CONTRIBUINTE	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VLR. PRINCIPAL LANÇADO DE OFICIO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO
ALDENORA FERREIRA PORTELA	06.00826/2020	01.06.063.0179.001	IPTU/2020	R$ 1.338,10	R$ 822,85

MARIA SANDRA BANDEIRA	*RÔMULO BARBOSA MALTEZ*
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E036FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 010/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GENILSON PEREIRA DE MELO, CPF nº 036.490.858-01,** com endereço: Rua: Ramiro Costa, nº 5096, Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO. Sujeito Passivo(mudou-se) AR nº (BZ 043243866) E SUJEITO PASSIVO (Desconhecido) AR nº (BZ 367669210 BR)
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 468/2020, de 30/10/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL – OBRA, no valor de R$ 13.206,63(treze mil duzentos e seis reais e sessenta e três centavos). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova impugnação, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249161

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD44C904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 011/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VALÉRIO BARROS DE OLIVEIRA, CPF nº 638.166.602-15,** com endereço: Rua: Geraldo Peres, nº 3874, Bairro: Cidade do Lobo, Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Eletrônica para apresentação de documentos nº104/2021, referente ao Processo Administrativo 18.05150-000/2019 – Licença de Construção. **INTIMAR** para que, no prazo de 05 (cinco) uteis da publicação deste edital, compareça ao guichê de atendimento do plantão fiscal da DITC, do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Penalidade prevista no inciso II, do Artigo 84 da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **13/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário

PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI
Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais
Gerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8449A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS - SGP PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 100
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und**	**Quant**	**Valor**
Bebedouro elétrico, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. Tipo coluna;capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão ou gabinete em aço com parte frontal em plástico injetado; duas torneiras de fácil manuseio em plástico de alta resistência: sendo 1 (uma) para água natural e 1 (uma) para água gelada; reservatório em plástico atóxico; compressor silencioso; não usar como elemento de refrigeração o gás cfc; dimensões do gabinete: altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm; profundidade mínima de 270 mm e máxima de 390mm; - tensão 127 volts; - em conformidade com a norma nbr nr 24.9.1.1 e selo inmetro; - garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses e assistência técnica prestada na cidade de porto velho-ro. **MARCA BEGEL MODELO STILE MASTER INOX**	Und	05	2.396,40
Total			**R$ 2.396,40**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente justificativa, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao Memorando nº 017/2021 da Divisão de Transporte e Logística responsável pelo controle do uso dos bens patrimoniais, a manutenção operacional e o zelo com as dependências físicas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
A pretensa aquisição, objetiva atender a necessidade em adquirir bebedouros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Considerando que atualmente a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) encontra-se instalada em um prédio que possui 03 andares e 01 subsolo (garagem), observou-se que o quantitativo atual de bebedouros distribuídos no prédio não está sendo suficiente para atender a demanda de servidores e contribuintes e que os existentes no patrimônio atualmente encontram-se defeituosos, com desgaste natural e que funcionam de forma precária sem condições de reparo. Reiterando que alguns departamentos necessitam de substituição dos bebedouros existentes, pois os mesmos encontram-se deteriorados, danificados.
A referida aquisição proporcionará atendimento especializado quanto à disponibilidade do equipamento adaptado, disponibilizando acesso e conforto aos contribuintes e servidores. Por fim, considera-se que o fornecimento do material permanente atenderá a demanda dos servidores no âmbito do trabalho para que as ações propostas possam ser desenvolvidas com maior efetividade, bem como ofertarão aos

usuários e servidores da rede, maior conforto e qualidade em seu atendimento.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (SGP) -Prefeitura Municipal de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 145/DGNA/SGP Fls. 11.
ATA: SRP Nº 032/2020 **VALIDADE:** 20/08/2021 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 054/2020**_PUBLICAÇÃO:** (Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia 2781 de 21/08/2020)

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta Fls. 14

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº. 197/SPACC/PGM/2021
DATA: 13/05/2021 Fls. 128 a 138 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC0D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 069/GAB/SEMOB

Porto Velho, 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **ERLIS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1001919, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/05/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:595A1B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.300 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n° 55/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020;
Considerando o Ofício n.° 672/DA/GAB/SEMASF, de 6 de maio de 2021 que solicita a suplementação de recursos com a finalidade de aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.32	3.023	1.500.000,00
SUB TOTAL					**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1342544

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 3055 e 3056, em atendimento ao Parecer N° 680/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD
CONVÊNIO:Nº 369/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil Nº 887225)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.0002-000/2020.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO – Contratante
CNPJ: 05.903.125/0001-41
a ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO – Contratada.
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Objeto: "Aquisição de 02(dois) veículos utilitários, tipo PICK UP".
Valor: R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil).
Dotação Orçamentária:
2301 – Secretaria Mun. De Resolução Estratégica de Convênios e Contratos. 0412201922.615 – Manutenção e Desenvolvimento de serviços 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes 10.00 – Recurso do Tesouro e 20.14 – Recursos de outra Fonte - Convênio Local e Data: Porto velho, 05 de Outubro de 2020.
e Termo Aditivo as Notas de empenho nº3055 e 3056.
Artigo 1º- em atendimento a portaria interministerial 424/2016, "CAPÍTULO II - Da Contratação com Terceiros - Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
Artigo 2 º- acrescenta ao Nota de empenho nº 1- O contratado concede livre acesso aos servidores da SUDAM do TCU e da PMR (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

Assina:

Rosineide Kempim - Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 6.193/I de 31/12/2020.
Secretária Municipal - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9245A077

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado no lote de terras urbanas, nº 243, situada na quadra nº 600, Setor n° 33 - Equipamento Comunitário, com frente na Av. A., Bairro: Jardim Santana, CEP 76828-052, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado Creche e pré-escola tipo 1 - orgulho do madeira processo, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00826.00/2021para as atividades:

CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
CNAE 8511-2/00 - Educação infantil - creche

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agronônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento esta situado na Rua Angico, nº 5030, bairro Cohab, CEP 76808-092, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado UBS Manoel Amorim de Matos - Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45 com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00733.00/2021, para as atividades:
CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agronônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E325E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005 - CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005 - CMSPV/2021

Aos 12 (onze) dias do mês de maio, quarta feira, do ano de 2021 (dois mil, vinte e um), às 14:00 horas, na **9ª (nona) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEO CONFERÊNCIA, a senhora presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora, **Thais de Almeida Souza,** representando o Conselho Regional de Medicina Veterinária, como **Conselheira titular**, no seguimento de Profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

THAIS DE ALMEIDA SOUZA
Conselheira Titular – CRMV/RO – CMSPV

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua Campos Sales, nº 2283, Centro, Prédio da SEMUSA (anexo ao Oscar Hotel), Tel.: 69 3901-1378; e-mail; secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF561351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 153/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 153/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
308610	Ederson Aparecido Delfino	Assessor técnico nível II	04411766201

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Transportes/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E24D067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 009/2021 – 9ª (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 009/2021 – 9ª (nona) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 9ª Reunião Extraordinária (on-line), em 12/05/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 11/05/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO;

• Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CMSPV realizadas em 29.04.2021;

ITEM 02 – POSSE DE CONSELHEIROS;

• **2.1 –** Posse da Representante do CRMV/RO:
Thais de Almeida Souza (Conselheiro Titular)

ITEM 03 – INFORMES;

3.1 – Formação das Comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

3.2- Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo.)

ITEM 04 – ORDEM DO DIA:

4.1- Inclusão de Pauta da Nayra-UNIR: Informações sobre Mortes maternas em Porto Velho por COVID 19, e inclusão das Gestantes e puérperas no grupo prioritário de vacinação contra COVID 19, esclarecimentos junto a Coordenação de Saúde da Mulher sobre o Fluxo assistencial e Coordenação de Imunização e Coordenação da Saúde da Mulher – SEMUSA;

4.2- Conformar e instituir as Comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde: Eleger os conselheiros para compor as Comissões: 1-Comissão para acompanhamento e análise dos instrumentos de planejamento, gestão e prestação de Contas; 2-Comissão de Financiamento e Orçamento;**3**-Comissão de Atenção a Saúde;

4.3- Apresentação das Considerações e ajustes realizadas na pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde para o ano de 2021-SISPACTO - ASTEC/SEMUSA

4.4- Apresentação sobre a Pactuação dos exames relacionados na Portaria Nº3712/MS/2020, entre os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste- Aline- DEMAC -SEMUSA;

4.5 – Apresentação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º RDQA e RAG de 2020. (ASTEC/SEMUSA);

4.6-Recomposição da Comissão de Imunização:
Informar ao plenário sobre o andamento do trabalho realizado pela comissão até o momento, requerimento de alguns membros para se retirar da comissão; recomposição da comissão-(Resolução nº004/CMSPV/2020 de 02, de fevereiro de 2021);

4.7-Inclusão de Pauta da CUT: Antecipação da Vacinação para dos profissionais da Educação e profissionais que realizam a coleta de lixo e da secretaria de Obras;

4.8-Oficio nº08/CUT que solicita esclarecimentos sobre a suposta compra das 400 mil doses De Vacinas da COVID 19 para o Município de Porto Velho;

4.9-Apresentação do cronograma de Capacitação para o Controle Social – 2021

4.10-Projeto de Implantação de base Descentralização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

ITEM 05 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 20/05/2021

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54C92E4

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 005/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2021

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o contribuinte proprietário do imóvel citado abaixo, a providenciar no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, a providenciar construção da lixeira nos padrões da Legislação Vigente, de modo que condicione corretamente o seu lixo sem prejudicar o trânsito de transeuntes no passeio, considerando que se encontra em desconformidade com o previsto no artigo 11,12 e 24 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
2	IGN Compromissário Raimundo Nonato Candido da Silva	01.20.571.0638.001	Avenida Imigrantes, 981, Bairro São Sebastião	CONSTRUÇÃO DE LIXEIRA.

O contribuinte acima qualificado está cadastrado junto à Prefeitura como proprietário do imóvel que infringe o disposto no artigo 257 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator, conforme a infração cometida.

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

CHISTIAN ROGER R. DE LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F4D0ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP: 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00023/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E CONJUNTO HABITAR BRASIL.:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 18/05/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **INABILITAR** a empresa ***A.C.L FURTADO EIRELLI (CNPJ: 18.335.856/0001-69)***nos termos das manifestações técnicas por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC0847B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00315/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 035/2021/SML, Licitações-e: 862079**.**

Considerando o Parecer Jurídico 201/SPACC/PGM/2021, fls. 944 a 947, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 035/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP
CNPJ:	08.821.893/0001-48
Itens:	01, 03 e 04
Valor Total:	R$ 4.011.872,25
Valor por extenso:	QUATRO MILHÕES, ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4594D475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020.

PORTARIA Nº 150/GABINETE/2020
20 de abril de 2020
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR,a servidora SANDRA MÁRCIA MASSUCATO, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Saúde - CDS-01, junto à SEMUSA, neste Município de Presidente Médici-RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F465032F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SEMAF/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO 001/SEMAF/2021 TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CONFORME EDIÇÃO 2967.

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2020

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAF/2021

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:158BCE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 705/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 18/05/2021, para realização de frete com caminhão ¾ conforme memo. Nº 061/SEMAP/2021, o deslocamento será com veiculo oficial Placa OHP 0641.

CLAUDEMIR RISSO MATIASE – Motorista , CPF: 390.492.092-15;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

/

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:95879D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº005-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**. Valor estimado em R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **08 de junho de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0517/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:A9526ABE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08-2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 08-2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021.
PREGÃO Nº 424/2020 – ELETRÔNICO – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL/PC/RO.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 14.01.2022. A empresa vencedora do Item foi: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNP;** 36.656.877/0001-82. Quantidade adquirida: **VALOR 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2021.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7BEBEB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO DE APÓLICE DE VEÍCULO

Processo nº. 16/2020
Dispensa de Licitação nº. 07/2020

ADITIVO DE APÓLICE DE VEÍCULO

1.CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste**.**
2.CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S.A.
3.OBJETO: Seguro anual de veículo.
4.ADITIVO: 1. Prorrogar a vigência de apólice de veículo nº 2143000012331, conforme estabelecido apenas na norma geral fixada pelo § 3° do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. 2. Aditivar o serviço de seguro anual para veículo oficial, Toyota, Hilux 2018/2019, placa QTE 3050, câmbio mecânico. Com as seguintes Coberturas: Veículo: no valor de R$: 127.992,00, conforme consulta tabela fipe no dia 17/05/2021, incluindo os seguintes riscos: casco, colisão, incêndio, roubo/ou furto. Danos Corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Acidente pessoal por passageiro (Morte): R$ 100.000,00; Acidente pessoal por passageiro (Invalidez): R$ 100.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Guincho até 2.000 KM; Carro reserva básico com ar condicionado. Com Franquia: De casco, vidros, faróis, retrovisores , lanternas, para-brisa, e vidros traseiro.
5. VALOR: No valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; **Ficha 11.**
7. VIGÊNCIA:18/05/2021 à 18/05/2022

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:02F3713D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, Processo Administrativo **490-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 84.652.296/0002-04
R$ 2.210,07 (Dois mil duzentos e dez reais e sete centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A01DE764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2021

Port.: 0202/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **DENISE DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade n°1157272 SESDEC/RO e inscrita no CPF n° 001.582.722-42 e OAB nº 7931 RO, do Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D3CA57CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2021

Port.: 0203/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Material de Consumo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Derlei Cezar de Souza
Uanderson Ferreira da Cruz
Mary Aparecida de Oliveira
Valdir Gomes da Silva
Art. 2º- Quanto ao recebimento de medicamentos e material penso, faz necessário acompanhamento da Farmacêutica Eghin Thais da Penha.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 4º-Revoga-se a portaria 140/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:78F1A78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2021

Port.: 0204/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E
Art. 1° DESIGNAR a servidora **FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO ,**portadora da cédula de Identidade n° 741.143 SSP/RO e inscrito no CPF n° 719.771.202-53 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 272/2018
Contrato 004/2018-CIEC
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:76FF95C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2021

Port**.: 0206/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão para avaliação de terreno, objetivando a ampliação do cemitério publico de Santa Luzia D Oeste/RO composta pelos seguintes membros:
Narcizo Alves de Souza
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Valdir Moreira

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:29BAE5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2021

PORTARIA Nº. 207 de 17 de maio de 2021

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a relevância das medidas propostas pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos municípios do Estado de Rondônia – PROFAZ para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste;

CONSIDERANDO, a adesão do Município ao PROFAZ;

CONSIDERANDO, a necessidade da escorreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para a Administração Pública Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Servidora Francielle Sturm de França Souza, servidora do quadro efetivo, matrícula nº 262, ocupante do cargo de Assessoria especial, para exercer as funções de Coordenadora de implementação do PROFAZ, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes à implementação das propostas oriundas do PROFAZ e pelo reporte à Coordenação Executiva do Programa e ao Prefeito, no período de abril a dezembro de 2019.

Art. 2º Designar os Servidores Derlei Cezar Souza, matrícula 1150, Fiscal Tributário; Juliano Cardoso Dias, matrícula nº 249, Fiscal Tributário; Valdinéia Tomé, matrícula 335, Fiscal Tributário e Ione Amaral da Silva, Gerente do Cadastro Mobiliário e IPTU, para compor a equipe responsável pelo andamento dos projetos e resultados obtidos no âmbito do Fisco Municipal, sem ônus.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F2E95F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2021

Port.: 0209/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 001/2021 em conformidade com Lei nº 1.064/2021.
Márcio Souza Barros - presidente
Eglin Thais da Penha Gonçalves - membro
Flávia Patricia da Silva - membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C874A196

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 449-1/2021

Pregão Eletrônico: 034/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO DESTINADO A DOAÇÃO PARA PESSOAS QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 449-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: IVO NELI RIBEIRO KUSS
CNPJ: Nº 26.866.060/0001-85
VALOR: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9BC4D1D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021

DECRETO Nº 037 DE 17 DE MAIO DE 2021.

" INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 Á 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído a Comissão para Coordenação e Elaboração do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2022/2025, sendo a mesma integrada com a seguinte composição:

Rosemauro Rodrigues de Oliveira - Secretário Munic. de Planejamento.
Cleusa Mendes de Souza - Contadora.
Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett - Secretária Munic.de Educação.
Alexsandra de Lima Queiroz - Secretária Munic. de Administração e Fazenda.
Claudia Bonatto Anacleto - Controladora.
Patrícia Magalhães do Valle - Secretária Munic. de Saúde.
Genair Capelini - Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elvina Antunes de Oliveira Araújo - Secretária Munic. de Assistência Social.
Narciso Alves de Souza- Secretário de Obras
Valdecir Teixeira do Nascimento Júnior - Secretário Munic. de Governo.
Edonias Pires Pereira; - Secretário Munic. de Compras e Licitações
Selena Moreira de Souza - Secretária Munic. de Gabinete.
Devair Velho - Representante da Associação Comercial (ACISLO).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3520629F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021

DECRETO Nº 038/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/1964, e da Lei nº 1067/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado no corrente exercício financeiro a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 2.840.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Geral
Programa: 0005 - Apoio Administrativo - SEMOSP
Projeto/Atividade: 1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 73 - Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Geral
Programa: 0005 - Apoio Administrativo - SEMOSP
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 79 - Valor: R$ 500.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 81 - Valor: R$ 950.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Extensão
Sub-função: 606 - Rural
Programa: 0022 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI
Projeto/Atividade: 1018 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 125 - Valor: R$ 150.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Extensão
Sub-função: 606 - Rural
Programa: 0022 - APOIO ADMINISTRATIVO – SEMAGRI
Projeto/Atividade: 2039 - MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 300.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Financeira
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ
Projeto/Atividade: 1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 142 - Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 123 - Financeira
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ
Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de recursos 03.000.9999
Ficha Orçamentária: 146 - Valor: R$ 800.000,00
TOTAL.....R$ 2.840.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 2.840.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 18 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:54A26F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021

DECRETO Nº 039/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, §1º, da Lei 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1067/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado no corrente exercício financeiro a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **33.537,92** (trinta e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), recurso oriundo do Governo do Estado – SEAGRI, Convênio nº 075/PGE-2020, cujo objeto e **Aquisição de Equipamentos,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 022 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1188** – **Aquisição de Equipamentos-Convenio nº 075/PGE-2020**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
TOTAL.....R$ 33.537,92

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 18 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:708ACC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO Nº 040/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 42 e 43, da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1069/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado no corrente exercício financeiro a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0007 - Infraestrutura Rural
Projeto Atividade: 1184 - **Recuperação de Estradas Vicinais**
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor total R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Valor total .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1184 – **Recuperação de Estradas Vicinais**
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 240 – Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)
Valor total .....R$ 50.000,00
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 18 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E4CCF10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PROFESSORA MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da Servidora Pública Municipal, Professora MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA;

Considerando os preciosos trabalhos desenvolvidos em benefício do Município de Santa Luzia D´Oeste, no decorrer de sua trajetória pessoal e profissional como servidora pública municipal;

Considerando o consternamento da população santa-luziense e o sentimento de solidariedade pela perda de uma cidadã e profissional exemplar, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município;

Considerando por fim, que é dever do Poder Público Municipal de Santa Luzia D´Oeste, render homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribui para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **Luto oficial,** por 03 (três) dias, no Município de Santa Luzia D´Oeste, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal, Professora MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA, ocorrido nesta teça feira, 18 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D´Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3AC9E558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DO IMPES**, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 014-1/IMPES/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 31/05/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 12.121,00 (doze mil cento e vinte e um reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F8D3CD5E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 60/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PALIO ESSENCE 1.6.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 466-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 26/05/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
MÉDIA DE PREÇO ORÇADO: R$ 6.019,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às

13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EEBF781D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 0100/2021

Processo Administrativo Nº 465-1/SEMSAU/2020.
Contrato nº. 0100/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ORTOMED-J.J. SOUZA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES IERELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 33.673.687/0001-85, Com sede na Rua R. Antônio Deodato Durce, nº 3247, na Cidade de Cacoal, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Daniel Fernando, portador da CI-RG n. 45.585.028-8, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Veiculo 0 Km tipo Ambulância, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 18/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Pensos para as Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 445.649,65 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), sendo pago a vista.

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2021/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 465-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Empresa
Contratante

J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 465-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0100/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Penso, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: de R$ 445.649,65 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Carona ao Pregão Eletrônico RP nº 018/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:823B3CF6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 0101/2021

Processo Administrativo Nº 470-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0101/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Cinco Reais).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0470-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0470-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0101/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:706E5FB0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 0102/2021

Processo Administrativo Nº 470-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0102/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 17.167,60 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Sete Reais e Sessenta centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 470-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0470-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0102/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 17.167,60 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Sete Reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:99FCEB60

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 103/2021.

Processo Administrativo nº 0470-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº 103/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 4.900,73** (Quatro Mil Novecentos Reais e Setenta e Três Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.
DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.
DO PRAZO
Clausula Sexta:

O prazo para a entrega dos produtos licitados é 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Sétima:

a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;

b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Oitava:

Obriga-se a Contratante a:

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;

b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras:

Projeto Atividade: 2075 Função:04; Sub Função: 122; Programa: 0024; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 360; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMOSP, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 26 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 470-1/SEMOSP/2021.

Contrato N. 103/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), para atender a SEMOSP.
Valor: R$ 4.900,73 (Quatro Mil Novecentos Reais e Setenta e Três Centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CFB3E9DF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORD Nº025/IMPES/CF/2021

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **025**/IMPES/CF/2021
Aos 12 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (12/05/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online) às 17h15m. De início, a superintendente Srª Rosileni Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Abril de 2021, apresentando rendimento positivo de **R$196.870,13**. B) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Abril de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuição patronal e servidor atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período. C) Em seguida foi abordado o Ofício nº098/IMPES/2021, que convoca os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, a participarem da apresentação do Cálculo Atuarial ano base 2020, no dia 26/05/2021 às 15h, com a presença do Assessor Previdenciário do IMPES Srº Anderson Coelho, no Auditório da Câmara Municipal, destacando a importante participação dos vereadores locais, onde irá ser tratado, entre outros assuntos, do déficit atuarial. D) também foi discutido a reiteração através dos Ofícios nº094, nº095 e nº096/IMPES/2021 ao executivo municipal solicitando posicionamento sobre a demanda judicial envolvendo irregularidades no exercício de função pública da servidora efetiva e falecida T.M.L. referente ao processo de requerimento de Pensão por Morte nº018/IMPES/2021. E) A Superintendente comunicou suas férias, programada para o mês de Junho de 2021. F) Por fim, foi reiterado o incentivo aos conselheiros para dedicarem atenção especial à preparação para o exame de certificação profissional ANBIMA CPA10. Sem mais eu, Srª Flávia Quintão de Faria, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada a ATA às 18h03m que será lida e com as devidas observações, aprovada pelos presentes à reunião, a saber: Srª Maria Rosa Verediano – *Presidente*; Srª Ivete da Silva Gomes – *Membro*; Srª Flávia Quintão de Faria – *Secretária*.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:C6655B30

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº019/IMPES/2021

INSTITUTO MUN DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS - IMPES
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
Portaria nº 019/IMPES/2021

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS à servidora Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO, superintendente deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR período de Férias em favor da Servidora ***Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO***, Matr. nº114, Servidora Pública Municipal, eleita ao cargo de Superintendente desta autarquia, Portaria nº327/2019, referente ao período de 14/11/2019 à 13/11/2020, a serem gozadas no período de **1º/06/2021 até 30/06/2021;**
Art. 2º - Ao mesmo tempo em que será nomeada interinamente ao cargo de Superintendente do IMPES, com ônus, a servidora ***Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA***, Matr. Nº8299 de acordo com Port. Nº348/2021/SEGEAD pelo período em que perdurar as férias da superintendente titular;
Art. 3º - A remuneração de um terço (1/3º) de Férias, será creditado em conta bancária da servidora (Art.1º), quando do fechamento da FOPAG referente ao mês de Maio de 2021;
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias do corrente exercício;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Maio de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:46A8C233

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORD. Nº022/IMPES/CI/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 022/IMPES/CI/2021
Aos vinte nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um (29/04/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária de forma presencial, cumprindo todas as medidas sanitárias em prevenção ao Covid19 às 11h00min na sala de reuniões da prefeitura municipal, com participação da Srª Rosileni C. Pacheco, Superintendente do IMPES e o assessor financeiro da INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA, Srº Douglas Bulian em visita ao Instituto, juntamente com os membros deste Comitê Srª Andreia Fernanda Feba e Srª Gessiane de Souza Costa. O Srº Marcos Pacheco P. Corrente, presidente do comitê, cumprimentando a todos, apresentou a pauta do dia, que tem por objetivo analisar o primeiro relatório trimestral de 2021. Na sequência, o Srº Douglas Bulian apresentou o resultado financeiro do primeiro trimestre que se mostrou negativo, registrando uma perca de R$ -467.897,61, como já era previsto em virtude do cenário político econômico imposto pela pandemia de COVID-19, dentre outros motivos que direcionaram o mercado financeiro. Para o trimestre a meta atuarial prevista era de 3,41% e o IMPES rentabilizou negativamente -1,19%; com relação ao mês de Abril que tem performado positivo no acumulo do mês até a data de 28 de abril de 2021, o que leva a acreditar que será o primeiro mês de rentabilidade positiva em 2021, dentre outros pontos, destaca-se a taxa SELIC ter elevado seu índice para 2,75%. Outro fator considerado favorável foi a promulgação da EC nº186 de 15/03/2021, que estende o auxílio

emergencial para a população vulnerável afetada pela pandemia, o que fomenta a economia. Em sequência passou a palavra ao presidente do comitê que sugeriu continuar com os recursos alocados nos mesmos fundos e aguardar o desfecho financeiro no mês de Abril/2021, mesmo após analisar novas alternativas junto às instituições financeiras credenciadas a fim de analisar os fundos de investimentos em renda variável, considerando que temos uma meta atuarial para 2021 de 9,14%, observa-se que mês de Janeiro a meta de 0,69% alcançou índice negativo de (-0,32%), no mês de fevereiro a perspectiva de meta era de 1,31%, marcando novamente índice negativo de (-0,72%), ficando deficitário com a meta atuarial planejada de 3,41%. Por fim perguntou-se havia algo mais a ser tratado, e não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente Comitê de Investimento

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro Comitê de Investimento

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro Comitê de Investimento

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:4BF293B9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 003/2021

Processo Administrativo Nº 695-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0157/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10):

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo

nº 695-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de MaIo de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 695-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0157/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E150654F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 097/2021.

Processo Administrativo Nº 1877-1/SEMSAU/2020.
Contrato nº. 097/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **MABELE COMERCIO DE VEÍCULO EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 35.457.127/0001-19, Com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, sala 1005 e 1006, em Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora CAMILE VIAMA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 928.915.865-49,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Veiculo 0 Km tipo Ambulância, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 15/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Veiculo 0 km (Ambulância), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 195.241,30 (Cento e Noventa Cinco Mil e Duzentos Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0006; Projeto Atividade 1008/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1877-1/SEMSAU/2020, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1877-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0097/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP .
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Um Veiculo 0 km (Ambulância) para a SEMSAU.
Valor: de R$ 195.241,30 (Cento e Noventa Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Carona ao Pregão Eletrônico RP nº 015/CPLM/2020. Do Consórcio CODANORTE-MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5E1EC874

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2021.

Processo Administrativo nº 0459-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº 106/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 10.755,89** (Dez Mil Setecentos e Cinquenta Cinco Reais e Oitenta Nove Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.
DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.
DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega dos produtos licitados é 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE
Cláusula Oitava:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Geral de Governo e Administração:
Projeto Atividade: 2006 Função:04; Sub Função: 122; Programa: 0003; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 36; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
Clausula Décima Primeira:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive

prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Geral de Governo e Administração de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Terceira:
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quarta:
O Contratante, através da SEGEAD, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.
Cláusula Décima Quinta:
Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:
São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.
DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava:
O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
Cláusula Décima Nona:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Cláusula Vigésima:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Cláusula Vigésima Primeira:
O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.
Cláusula Vigésima Segunda:
O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
Cláusula Vigésima Terceira:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 26 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 459-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 106/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza).
Valor: R$ 10.755,89 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta Cinco Reais e Oitenta Nove Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:060A03B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 58/2021

Processo Administrativo Nº 310-1/SEMECELT/2021 .
Contrato nº. 58/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui

em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.12.586.008/0001-60, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2855, Bairro centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pela Senhora GRACIELA MULLER, portadora da CI-RG n. 13.506.176 SSP/SP e CPF N° 517.827.749-04, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função: 12, sub-função: 361 Programa: 0015.Projeto Atividade: 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 310-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Março de 2021
,

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXP. ME
Contratada

1-_____

2-_____

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0310-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 058/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORT. E EXPORTAÇÃO ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Prestação de serviços para veículos da frota da SEMECELT.
Valor: R$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3A474D6D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 065/2021

Processo Administrativo Nº 129-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 065/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARROCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Carroceria de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica **nº 005/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição de Carroceria para o Caminhão IVECO, Placa OHS 5497, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:
§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 129-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 129-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 065/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Uma Carroceria para o Caminhão IVECO, placa OHS 5497, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 005/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:52127F0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 075/2021

Processo Administrativo Nº 235-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 075/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MARQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **MARQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, localizada na av. Celso Mazutti, nº 2615, bodanese, em Vilhena/RO, denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços para revisão e manutenção de veículos da SEMECELT, para atender a frota de ônibus da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.750,88 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de

acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0019; Projeto Atividade: 2087/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 273-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 273-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 039/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção de veículos, para atender a frota de veículos, da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 3.750,88 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente

liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:863385C3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2021

Processo Administrativo nº 0463-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº 083/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Saco de 25 KG de Sulfato de Alumínio e Galão de 50 Litros de Hipoclorito de sódio), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 056/CPLM/2020, do processo administrativo nº 905-1/SEGEAD/2020, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Sacos de 25 Kg de Sulfato de Alumínio e Galão de Hipoclorito de sódio), para suprir as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 25.362,50** (Vinte e Cinco mil Trezentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.
DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.
DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega dos produtos licitados é 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 056/CPLM/2020;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE
Cláusula Oitava:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras:
Projeto Atividade: 2086 Função:04; Sub Função: 122; Programa: 0034; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 369; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
Clausula Décima Primeira:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Terceira:
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quarta:
O Contratante, através da SEMOSP, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.
Cláusula Décima Quinta:
Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:
São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.
DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava:
O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
Cláusula Décima Nona:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Cláusula Vigésima:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Cláusula Vigésima Primeira:
O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.
Cláusula Vigésima Segunda:
O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
Cláusula Vigésima Terceira:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 463-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 083/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Saco de 25 kg de Sulfato de Alumínio e Galão de 50 Litros de Hipoclorito de sódio).
Valor: R$ **25.362,50** (Vinte e Cinco mil Trezentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 056/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8591E345

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 091/2021.

Processo Administrativo Nº 441-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 091/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NOSSA PHARMACIA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.04.210.418/0001-84, Com sede na Av.

Carlos Gomes, S/N, em Novo Horizonte do Oeste-Estado de Rondônia, representada pela Senhora Letícia Kefler Celestino, inscrita no CPF/MF sob o n. 013.363.022-67, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP **nº 100/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (medicamentos) para atender as necessidades dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 345.200,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil e duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato de fornecimento dos medicamentos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007. Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 441-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NOSSA PHARMACIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Rg:
Cpf:

Rg:
Cpf:

Extrato do Contrato

Processo Administrativo N° 441-1/fms/2021.
Contrato N. 091/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ro.
Contratada: Nossa Pharmacia Ltda.
.
Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) Para Atender os Pacientes Nas Unidades Básicas de Saúde (Zona Urbana e Rural), Para Suprir as Necessidades da Semsau.
Valor: R$ 345.200,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil e Duzentos Reais)
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: a Vista, Após a Entrega da Mercadoria, Mediante Apresentação da Nota Fiscal/fatura Devidamente Liquidada. Devidamente Comprovados Pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) Dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico rp Nº 100/cplm/2020.

São Francisco do Guaporé/ro, 03 de Março de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:77C873CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 092/2021

Processo Administrativo Nº 343-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 092/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E O SENHOR PROPRIETÁRIO NILTON GONÇALVES NIZA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado senhor **NILTON GONÇALVES NIZA**, Pessoa Física, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 271.561.252-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Locação de Imóvel de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Chamamento Público nº 001/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Imóvel para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e outros órgãos, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 92.718,00 (Noventa e Dois Mil Setecentos e Dezoito Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 343-1/SEGEAD/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NILTON GONÇALVES NIZA
Contratado

Testemunhas:
_____-----
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 343-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 092/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NILTON GONÇALVES NIZA.
Objeto: Contratação de Locação de Imóvel urbano para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OUTROS ORGÃO, para suprir as necessidades da SEGEAD.

Valor: R$ 92.718,00 (Noventa e Dois Mil Setecentos e Dezoito Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 10 (Dez) Meses.
Embasamento Legal: Chamamento Público nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FBC24E32

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 093/2021

Processo Administrativo Nº 443-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 093/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A ADÃO DA SILVA NORTE-TEL. TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.591.775/0001-79, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 1060, Pioneiros, em Pimenta Bueno-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Adão da Silva, RG Nº 391.154 SESP-RO, inscrito no CPF Nº 315.688.152-04, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 013/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Cabeada de Wireless (Escolas Municipais e Creche), para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 361; Programa 015 Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 443-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOM.EIRELI EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 443-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 093/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOM.EIRELI EPP

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Cabeada de Wireless (Escolas Municipais e a Creche), para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 10 (dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 008/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AF610D15

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 094/2021

Processo Administrativo Nº 399-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 094/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 28.737.608/0001-12, Com sede na Av. Transcontinental, nº 1435, Bairro Jotão, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, representada pela Senhora Patrícia Dutra Vailante, inscrita no CPF N° 901.045.952-72, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Dispensa Eletrônica de Licitação **nº 012/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças, para atender o caminhão VOLKSWAGEN 26.280, Placa NCN 1015 da frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 10.150,00 (Dez Mil Cento e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 399-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

P.D.V. PEÇAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 399-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 094/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: P.D.V PEÇAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças para o Caminhão Volkswagen 26.280, Placa NCN 1015, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 10.150,00 (Dez Mil Cento e Cinquenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CC79F5A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 095/2021

Processo Administrativo Nº 461-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 095/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (água mineral) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (água mineral) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.056,20 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**
I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0461-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0461-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 095/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 2.056,20 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Agua Mineral), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4215C9EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 096/2021

Processo Administrativo Nº 461-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 096/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.322,25 (Dois Mil Trezentos e Vinte Dois Reais e Vinte Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0461-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos,

impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0461-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 096/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 2.322,25 (Dois Mil Trezentos e Vinte Dois Reais e Vinte Cinco Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social..
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9D39D7E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 098/2021

Processo Administrativo Nº 468-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 098/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.786,70 (Dois Mil Trezentos e Setecentos e Oitenta Seis Reais e Setenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que

corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0468-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0468-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 098/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: 2.786,70 (Dois Mil Setecentos e Oitenta Seis Reais e Setenta Centavos)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:243310F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 099/2021

Processo Administrativo Nº 468-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 099/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (água mineral) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (água mineral) para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 443,70 (Quatrocentos e Quarenta Três Reais e Setenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0468-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0468-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 098/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 443,70 (Quatrocentos e Quarenta Três Reais e Setenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Agua Mineral), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:69DA84F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1184/2021/SMG

"Revoga o Decreto nº 1180/2021, e nomeia a Comissão do Teste Seletivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização das inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e outros:

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 1180/2021, e nomeia através deste ato a Comissão do Teste Seletivo do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Christiane Barbosa Sabino	Presidente
Jayni Debora Castilho de Oliveira	Membro
Gilmar Gonçalves de Brito	Membro
Jessica Souza dos Santos	Membro
Andressa Alves de Souza	Membro
Ildemar Siebra de Lima	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8A52EE23

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 786/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEÍCIOS EIRELI.

Objeto: Fica aditivado em mais 211 (duzentos e onze) dias o prazo para execução da obra objeto deste contrato, a contar do dia 03 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, respeitando os saldos já empenhados para o presente exercício financeiro.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C611871F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	478/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/05/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E FIOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 12.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D451C499

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	478/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/05/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E FIOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CACCFF1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	549/2021
b) Licitação Nrº :	44/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) CICLOMOTORES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO. CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 533,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:59FD312B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUARIO, CALÇADOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM AS CRIANÇAS DA CASA DE ABRIGO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RJ TEXTIL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.327.382/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 11.713,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:41EA1CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUARIO, CALÇADOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM AS CRIANÇAS DA CASA DE ABRIGO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 60.206,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F81397CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUARIO, CALÇADOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM AS CRIANÇAS DA CASA DE ABRIGO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 60.206,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2C3B1E55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4EB21AC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 57.841,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5CBA57B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 31.210.725/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 9.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1DAFE94A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:76C74792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 16.283,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6EB055C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 80.275,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BB1A702E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 7.519,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7DBDCEEE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 11

PORTARIA 011/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 09 DE MARÇO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de abril de2019, do (a) servidor (a)**: ROZANE INEZ VICENSI,** matricula: **2811,** ocupante do Cargo de: **ADVOGADA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2013 A 31/01/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **ROZANE INEZ VICENSI,** matricula**: 2811,** ocupante do cargo de**: ADVOGADA - 20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete **(SEMG),** com admissão em **01/02/2013. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM MAIO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:32D32913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 095 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 18/05/2021

ATA N° 095
COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 18/05/2021

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de abril de 2021, onde foi verificado que teve uma rentabilidade positiva de R$ 122.800,13 (cento e vinte e dois mil oitocentos reais e treze centavos) representando 0,40% da meta, ainda que sendo positivo ficamos distantes da meta para o mês de abril que era de 0,75%, permanecendo o acúmulo para a meta atuarial do ano de 2021. Em seguida analisamos as contas e os saldos disponíveis para aplicação, e foi decidido manter os valores no BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj 13.077.415/0001-05 e aguardar o melhor comportamento do mercado financeiro para efetuar novas aplicações, tendo em vista hoje que alguns fundos ainda estão negativos. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas na qual euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8C44DE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.513/2021

LEI N. 1.513/2021 Em, 30 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho eQualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º -O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviçosde Saúde possui os seguintes objetivos:

I -Estimular a participação dos profissionais da Secretaria daSaúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II -Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadoresnos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III -incentivar financeiramente o bom desempenho deprofissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV -Garantir transparência e efetividade das açõesgovernamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º -O incentivo financeiro concedido aos profissionais daAtenção Primária da Saúde, aqui denominado Gratificação porDesempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Seringueiras de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.
Parágrafo único.O município fica desobrigado do pagamento dagratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º- Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho –Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º- Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasseinerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais de todas as equipes da ESF, e será divido de forma igualitária aos que compõem a equipe mínima devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art. 6º -As categorias profissionais que poderão receber opagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" são: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogos (Dentista), Auxiliar de Saúde Bucal, Técnicos em Higiene Dental e Agentes Comunitários de Saúde, ligados à ESF e queestejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único. Caso haja alterações na legislação doprograma fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º -O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais serárepassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único.O pagamento será efetuado somente dianteda confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
Art. 8º -O servidor perderá o direito ao incentivo em caso dedesistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo osseguintes casos:
I -Atestados para todos os casos superiores a 07 (sete) dias;
II -Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
III -Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidadeda administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV -Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualqueroutro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;
V -Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao ProgramaPrevine Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito aoIncentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 9º -O pagamento dos valores aos profissionais do município deSeringueiras fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I -O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo“Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II -Os valores correspondentes aos incentivos serão repassadosaos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
III -Caso haja alterações na legislação do programa queacrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10º -A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará aovencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11 -As despesas com a execução desta Lei correrão à contade dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 -Os efeitos dessa lei serão retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 13 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficandorevogadas as disposições em sentido contrário.

Seringueiras, RO, 30 de abril 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C3B448C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.521/2021

LEI N. 1.521/2021 Em, 14 de maio de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º - -Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

SUPLEMENTAR
02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.451.0004.1222 –**CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS.**

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$55.000,00

Art. 2º -O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:

REDUZIR
02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.306.0004.2031 –**MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS**
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$55.000,00
Art. 3° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 14 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5F0E1A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.520/2021

LEI N. 1.520/2021 Em, 14 de maio de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento vigente as Funcionais Programáticas conforme abaixo:vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 852.238,30 (Oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos),**conforme a seguir:

1) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 2222, 2358, 2405.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0012.1251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 2222, 2358, 2405.
*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

Valor: R$ 87.140,00 (oitenta e sete mil e cento e quarenta reais)

2)ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1857.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0012.1252 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1857.

*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.**Valor: R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quatro reais)**

3)ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 2516.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0012.1253 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 2516.
*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.**Valor: R$ 36.856,61 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**

4)ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 3008, 2994.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0012.1254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 3008, 2994.
*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.
Valor: R$ 20.931,00(vinte mil e novecentos e trinta e um reais)

5) AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOCOVID-19 -CONF.NT nº 24/2020 E LC 172/2020.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO:**10.301.0012.1255–AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOCOVID-19 - CONF. NT nº 24/2020 E LC 172/2020.**
*ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.04.00.00VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL:
TOTAL R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
*ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO
Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

6)AÇÕES DE SUS- CONF.NT nº 24/2020 E LC 172/2020.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO:10.301.0012.1256–AÇÕES DE SUS-CONF. NT nº 24/2020 E LC 172/2020.
*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Total R$ 218.170,00 (duzentos e dezoito mil e cento e setenta reais)
*ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Total R$ 104.436,69 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
TOTAL GERAL..... R$ 852.238,30

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Federal, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 17 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9C17CDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.519/2021

LEI N. 1.519/2021 Em, 14de maio de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.005.10.301.0009.1250–PROPOSTA Nº 11465.6750001/19-006 –AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NOVA VIDA,**oelemento de despesa 44.90.51.00.00– Obras e Instalações,no valor de**R$ 331.978,00 (trezentos e trinta um mil novecentos e setenta oito reais), decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de R$ 82.301,37 (oitenta dois mil trezentos e um reais e trinta sete centavos)**,totalizando**R$414.279,37(quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta nove reais etrinta sete centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$414.279,37(quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta nove reais etrinta sete centavos),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.009. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1250–PROPOSTA Nº 11465.6750001/19-006 –AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NOVA VIDA,
44.90.51.00.00– Obras e Instalações.....**R$ 331.978,00**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo

Federal, no valor de**R$ 331.978,00 (trezentos e trinta um mil novecentos e setenta oito reais), decorrente de recurso do Convênio e<u>Contrapartida</u>de R$ 82.301,37 (oitenta dois mil trezentos e um reais e trinta sete centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
ANULAÇÃO
02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R$ 82.301,37**

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 14 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C91E4BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°. 61/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº578/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.** início das disputas no dia **18/05/2021 AS 10:00HR ATÉ DIA 05/05/2021 AS 10:30,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 578/2021; Valor máximo R$13.876,37. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:B318C340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 048/2021, Processo n. 533/SEMAD/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA E AVALIAÇÃO MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA – COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS MÉDICOS, SENDO NO MINIMO UM DOS PROFISSIONAIS MÉDICO DE TRABALHO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 17/05/2021 - Edição 2966.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 03/05/2021 A 03/07/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:
PRAZO; 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 03/05/2021 A 01/07/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Seringueiras, 18 de maio de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:571B909A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 400/GAB/PMS/2021 EX

PORTARIA Nº. 400/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** portador do CPF 940.530.902-10, e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Diretor de Divisão ao Programa de Geração de Rendas,** nomeado conforme **Portaria nº. 297/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC415C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 401/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 401/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** portador do CPF 940.530.902-10, e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Divisão de Coordenação de Projeto,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D8683155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 402/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 402/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MARCOS TEXE LIMA,** portador do CPF 617.187.182-68, e Cédula de Identidade RG 623.479 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Divisão ao Programa de Geração de Rendas,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E56AAF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 403/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 403/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARCIA APARECIDA B. FERREIRA VIEIRA,** portadora do CPF 581.563.212-00 e Cédula de Identidade RG 000772535 SSP- RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Radiologia,** nomeado conforme **Portaria nº. 268/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E48DE8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) pelo convênio n° 280/PGE-2019, processo 0036.483374/2019-60, para atender o Hospital Municipal de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA	21.324.430/0001-39

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
4.405,20	7.627,80	42,25	3.222,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 17 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1F772753

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo sistema de registro de preço – SRP (cartucho toner, tinta para impressora, cilindros de fotocondutor) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	05.207.997/0001-79
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
288.852,50	692.381,75	58,28	403.529,25

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 17 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5F44EE6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-204/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de roçagem e rastelagem, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de maio de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2E468D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-156/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de roçagem, coroação e desbrotamento de árvores, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de maio de 2021.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C339FF03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-135/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSE ALBERTO SOUTO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de confecção de placas de identificação, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 15 (quize) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2021.

Assinam:
JOSE ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0B5BD39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 017/PJM/2020

Processo nº: 375/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:083DC466

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis/RO, torna público para ciência de seus posseiros e contribuintes, que está aberto o prazo de CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei Complementar nº 004/2017 e Lei Municipal nº 932/2017, bem como os Decretos Municipais nº 054/2018 e 059/2019.

1. DO OBJETO
1.1 Cadastramento e/ou Recadastramento dos imóveis urbanos da cidade de Teixeirópolis/RO, que ainda não foram cadastrados e que se encontram em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, mas não há documentos do possuidor e que o endereço do posseiro encontra-se desatualizado perante a administração.

2. DO LOCAL E A DATA DO CADASTRO E RECADASTRAMENTO.
2.1 O Cadastramento e/ou Recadastramento ocorrerá a partir do dia 15/05/2021 até dia 30 de julho de 2021, no Departamento de Tributos na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, na Av. Afonso Pena, nº 2122.
2.2 O presente procedimento será realizado por ordem de protocolo, exceto para os imóveis que forem transferidos de proprietários que obrigatoriamente terão que recadastrarem no ato.

3. DO CADASTRO E/OU RECADASTRAMENTO
3.1 O Cadastramento e/ou Recadastramento será feito conforme as exigências da Lei Complementar nº 004/2017 e dos Decretos.
3.2 A regularização deverá ser feita junto ao Departamento de Tributos mediante a comprovação da posse do imóvel, documentos pessoais, comprovante de endereço e recolhimento de divida ativa.
3.3 A posse a que se refere o item anterior poderá ser reconhecida pela administração Municipal mediante o preenchimento de um dos seguintes requisitos:
a) Contrato de compra e venda, com firma reconhecida, observado a cadeia sucessória;
b) Declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
c) Para os imóveis sem edificação poderá ser feito o cadastro com reconhecimento de posse provisória, que após cinco anos será transformada automaticamente em posse definitiva com a possibilidade para escrituração, desde que não haja questionamento por terceiro.
d) Para o cadastramento que se refere o item anterior, será exigido declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos.
e) comprovação de ter energia ou água ligada em nome do pretendente por mais de cinco anos.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

I - para a pessoa física:
a) Requerimento e informações cadastrais (sempre preenchido em nome e assinado pelo proprietário);
b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou comprovante viuvez ou de união estável;
c) CPF;
d) Cédula de Identidade (RG) ou equivalente;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de reside no imóvel do cadastro;
g) Procuração específica do representante com firma reconhecida em cartório (se houver), com cópia do RG e CPF do procurador responsável;
h) Contrato de compra e venda do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
i) Declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
j) Croqui do Lote assinado por profissional habilitado;
l) Certidão de Divida Ativa.

II – Para pessoa jurídica:
a) Requerimento e informações cadastrais (sempre preenchido em nome e assinado pelo responsável);
b) Cópia do CNPJ
c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações se houver ou Contrato Social Consolidado e alterações, se houver. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores. No caso de no caso de sociedades civis, devidamente registrados no órgão competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Documentação de identidade e CPF dos sócios;
e) Comprovante de endereço atualizado ou declaração que o estabelecimento é no imóvel do cadastro;
f) Procuração específica do representante com firma reconhecida em cartório (se houver), com cópia do RG e CPF do procurador responsável;
g) Contrato de compra e venda do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
h) Declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
i) Croqui do Lote assinado por profissional habilitado.
j) Certidão de Divida Ativa.

III - As cópias dos documentos deverão ter tamanho A4 e estar acompanhadas com os originais ou autenticadas em cartórios.

5. DA OBRIGATORIEDADE
5.1 O Cadastramento e/ou Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os imóveis urbanos da cidade.
5.2 O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, o não comparecimento para o Cadastramento e/ou Recadastramento dentro deste prazo, implicará no pagamento de taxa e multa a serem cobrada nos moldes da legislação vigente.

6. DAS RESPONSABILIDADES
6.1 O Contribuinte ou posseiro será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas junto ao Departamento de Tributo, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2021.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:81688B8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021/TCRDFR/COSIP

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionados á notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo; **Considerando** que o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ocorreu em 1° de janeiro de 2021; **Considerando** que a prorrogação do vencimento dos tributos se deu pelos efeitos da pandemia do COVID-19.

O Município de Teixeirópolis vem através deste Edital, notificar o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel - que os bens imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município serão tributados na forma da Lei Complementar Municipal nº 004/2017, (Código Tributário Municipal), o lançamentos dos tributos, pelo que deverão recolher o montante devido relativo ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (IPTU) exercício 2021 – Lei nº 928/17; a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo - (TCRDFR), referente a coleta efetuada em 2020 – Lei nº 932/17; bem como a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - (COSIP) exercício 2021 – Lei nº 927/17 somente para os imóvel sem construção.

A data de vencimento dos tributos será **30 de Junho de 2021**, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, deste que o valor de cada parcela não fique menor do que R$ 34,00 (trinta e quatro reais), metade UPF.

Pague o IPTU, a Taxa de Resíduos (Lixo) e Contribuição de Energia (Somente para lotes vazios) até o vencimento em única parcela com desconto de 20% (vinte por centos) até **30 de junho de 2021**.

O não pagamento nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, nos termos do Art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017.

Deste o ano de 2018, os contribuintes que pagarem os tributos **até o vencimentos** (em única parcela ou parcelado) terão descontos de 10%, 15%, 20%, nos próximos anos, de forma progressiva, conforme o artigo 32 da Lei Municipal nº 918/2017, neste ano pode chegar a 20%.

Qualquer impugnação deve ser efetuada através de abertura de processo administrativo tributário, com requerimento fundamentado, junto ao Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, da Prefeitura, até o dia 10 de junho de 2021.

A COSIP é uma contribuição pelo serviço de iluminação pública, aquele destinado a iluminar, em caráter universal, vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, assim como executar atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

O valor da COSIP será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo, **quilowatt-hora por mês para os** Consumidores Residenciais Urbanos, Consumidores Não Residenciais - Comércio, Indústria, Prestadores de Serviços, Órgãos Públicos e Congêneres que será cobrado na conta de Energia - (ENERGISA).

E para os imóveis não edificados (lote vazios), é cobrado conforme o tamanho da frente do lote. Por acaso você já construiu e tem patrão de energia no seu lote favor procurar a Prefeitura, pois os tributos ficarão num valor menor.

Por acaso você necessite de outras informações ou esclarecimento, favor procurar a Prefeitura, junto ao Departamento de Tributário, ou pelo telefone: 3461-1145, e-mail: receita.teixeiropolis@yahoo.com.br.

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2021.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1DAE7EDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1091/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeirópolis/RO, com a finalidade de receber doações de medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população que utiliza a rede publica de saúde.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto à população, empresas farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e semelhantes, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º O Banco de Medicamento consiste na captação, por meio do recebimento em doação, de medicamentos estocados e não utilizados pela população, clínicas e profissionais da Saúde empresas e indústrias do segmento farmacêutico e, sua subsequente, dispensação gratuita à população, sobre responsabilidade técnica de um farmacêutico após rigoroso controle de validade e integridade física do medicamento.

Parágrafo único. O Banco Popular de Medicamento funcionará como um serviço complementar a Farmácia Básica do município.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Parágrafo único. O ponto de recebimentos dos medicamentos do Município será a Farmácia Básica do Hospital Daniel Heringer.

Art. 4º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Parágrafo único. Para o recebimento dos medicamentos a Secretaria deverá designar um técnico responsável para fazer a triagem e avaliar o estado de conservação do medicamento.

Art. 5° O medicamento será fornecido ao paciente conforme orientação e prescrição médica.

Art. 6º Os medicamentos com prazo de validade vencido, ou vias de vencer, com qualquer vestígio de violação da embalagem primário ou reprovado por questões técnicas e quanto a sua qualidade, deve ser descartadas e observadas às legislações vigentes para o descarte.

Art. 7° Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Parágrafo único. A divulgação deste programa poderá ser feita em todos os meios de comunicação e no site oficial da Prefeitura de Teixeirópolis.

Art. 8º Para os fins desta lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis, 17 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:15E19C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-269/2021**

CONTRATADA: **MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266**
No valor de: **R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (carimbos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:386E59F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 011/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 126/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.830.059/0001-01 com sede no endereço: Avenida Marechal Rondon, N. 1360, sala B, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, neste ato representada por **JACO BECKER**, CPF nº 407.737.609-20 e no RG nº 30680510 SSP/PR; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o

Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 17 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Casa Dos Parafusos Comercio De Ferragens Ferramentas EIRELI
CNPJ Sob N. 32.830.059/0001-01
JACO BECKER
CPF nº 407.737.609-20

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
4	CORDÃO DE NYLON MODELO QUADRADO OU REDONDO COM ESPESSURA DE 3.00 MM COR VERDE LIMÃO ROLO COM 312MTS (FIO PARA ROÇADEIRA).	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00
10	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120 CM COM ROSCA.	UN	10	R$ 28,98	R$ 289,80
VALOR TOTAL				R$ 1.129,80	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:67043475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 011/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 126/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12 com sede no endereço: Avenida Transcontinental, N. 1435, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF nº 875.225.002-49 e no RG nº 916759 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;

Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por

motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 17 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

P. D. V. Peças EIRELI - ME
CNPJ Sob N. 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF nº 875.225.002-49

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
8	RASTELO (ANCINHO) PARA JARDIM COM 14 DENTES COMCABO DE 120 CM OLHO DE 22 MM DE DIÂMETRO FABRICADOEM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
9	ROÇADEIRA LATERAL PARA USO FLORESTA, AGROPECUÁRIOAPLICAÇÃO PARA TAREFA DE ALTA INTENSIDADE COMLONGOS PERÍODOS DE DURAÇÃO COMBUSTÃO A GASOLINA 2T POTENCIA MÁXIMA 1.7 KM 2,3 CV CILINDRADAS 35,2 CM³ROTAÇÃO9 MÁXIMA DE 12.500 RPM LENTA 2.800 RPMCAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 1ACOMPANHA CABEÇOTE DE CORTE DE NYLON E LAMINA 3FACAS CINTO DUPLO E JOGO DE FERRAMENTAS GARANTIADE UM ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	UN	5	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
13	LIMATÃO PARA CORRENTES DE MOTOSSERRA COM MEDIDASDE 5,5 MM (7/32) X 200 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4	R$ 23,00	R$ 92,00
VALOR TOTAL				R$ 6.862,00	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:57B91482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 693.366,51 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **01/06/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 18 DE MAIO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0EFC8E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REVOGA TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Secretária de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições, ***Revoga o Termo de Adjudicação*** *da Dispensa de Licitação* ***nº 17/2021*** *referente ao Processo nº* 439/2021 *que tem como objeto* Inscrição de 02 (dois) participantes no curso "Treinamento para Preenchimento do PAR Ciclo 2021/2024" que será realizado no dia 26 de maio de 2021 de forma on-line, *feito em favor da licitante abaixo, por motivo de equívoco nos trâmites processuais:*

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CAPACITAÇOES E CURSOS.	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
Valor Total				**R$ 1.500,00**

Urupa/RO, 18 de maio de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria: 117/2021/GP

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7CFFEF75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2021

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público os autos do Processo Administrativo nº **439/2021,** Programa: **12.361.0004,** Sub/Programa: **2.017,** Elemento: **3.3.90.39.05,** Recurso: PRÓPRIO, que objetiva **Inscrição de 02 (dois) participantes no curso "Treinamento para Preenchimento do PAR Ciclo 2021/2024" que será realizado no dia 26 de maio de 2021 de forma on-line,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998); assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ/RO, 18/05/2021

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE: 18 / 05 /2021 A 26 / 05 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE: 18 / 05 /2021 A 26 / 05 / 2021

ANEXO I

PROCESSO: 439/2021

OBJETO: Inscrição de 02 (dois) participantes no curso "Treinamento para Preenchimento do PAR Ciclo 2021/2024" que será realizado no dia 26 de maio de 2021 de forma on-line, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

33.90.30.39.05 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Serviços Técnicos Profissionais

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	Serv.	02	Pagamento de inscrição para participação em eventos, capacitações e cursos.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contrato Social.

Nome:
CPF:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone:
Data da Proposta: _____/_____/2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020/GP

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B08CD4F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB BIÊNIO 2021/2022

EDITAL N° 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB BIÊNIO 2021/2022

A Secretaria de Educação do Município de Urupá-RO conjuntamente com a Comissão Eleitoral do CACS/FUNDEB nomeado pelo Decreto n. 131/2021, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei Federal n. 14.113/2020, e Lei Municipal 937/2021, pelo presente Edital CONVOCAM os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer à Vaga de Composição do referido Conselho, Biênio 2021-2022.

1 – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1° - De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei Federal 14.113/2020, e Lei Municipal 937/2021 o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); (Quando houver)
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar previsto naLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; (Quando houver)
§ 1° Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão
Indicados pelas respectivas representações, após o processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.
§2° Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto § 1º.
§3° Os representantes, titular e suplente dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos pelas unidades escolares.
§ 4° A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2 – DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

Art. 2° Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

3 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art. 3°O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes:
I -Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n. 14.113 de 2020;
II -Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV -Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V -Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da
aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI -Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII -atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 4°O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I -Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo,
Manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II -Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III -requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b)folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c)convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d)outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV- Realizar visitas para verificar,*"in loco",*entre outras questões pertinentes:
a)o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b)a adequação do serviço de transporte escolar;
c)a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 5°A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 6°O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao
Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Urupá.

4– DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7° Os representantes serão inscritos por meio eletrônico no GoogleForms no Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3Imn3nAZ_gVL-yJG_5e5izoEPYKEcyPv89qF0PwxI-RmU5A/viewform?usp=pp_url, pelo membro de cada seguimento interessado, no período de **19 de maio a 24 de maio de 2021 até as 23:59hs (horário de Rondônia)**. Conforme Anexo I.
§ 1° O não cumprimento dos prazos e dos procedimentos para indicação implica na inelegibilidade do candidato.
§ 2° Não será considerado inscritos após dia e hora aqui estabelecidos.
§ 3° Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

5– DA CONVOCAÇÃO
Art. 8° Ficam convocados as categorias por meio de Ofício pela Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB que serão expedidos a partir da publicação deste Edital.
Art. 9° Ficam convocados os indicados de categoria e segmento após a Eleição Geral, a realização da Assembleia Final para o **dia 26 de maio de 2021**, a partir das **12hs** horário de Rondônia, sendo que a Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB designará a execução do mesmo para a Eleição da Diretoria do Novo CACS/FUNDEB.

Parágrafo Único: Tendo em vista a pandemia pelo COVID 19, as Assembleias serão realizadas por cada segmento em horários distintos, mediante a disponibilização pela
Comissão Eleitoral do CACS/FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação.

6 – DA ESCOLHA
Art. 10° A escolha dos membros relacionados no art. 09 e art. 10, será feita em Assembleia com votação e registro em Ata.

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 11° A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.
Art. 12° A Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais ou Responsáveis de Alunos e Alunos que atingiram a maioridade ou Professores que os representa e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral instalada por Decreto n. 131/2021.
Art. 13° Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.
Art. 14° Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.
Art. 15° Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.
Art. 16° Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17° As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Urupá-RO, 14 de maio de 2021

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Presidente / Comissão Eleitora do CACS/FUNDEB

ANEXO I

18/05/2021 Publicação do Edital 001/2021 Convocação para Eleição do Conselho do CACS/FUNDEB.
19 a 24/05/2021 Inscrição pela plataforma Google/Forms.
26/05/2021 Plenária da Assembleia da Eleição Geral
26/05/2021 Plenária da Assembleia da Eleição Final.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C28F62FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 17/2021*** *referente ao Processo nº* 439/2021 *que tem como objetivo* Inscrição de 02 (dois) participantes no curso "Treinamento para Preenchimento do PAR Ciclo 2021/2024" que será realizado no dia 26 de maio de 2021 de forma on-line. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CAPACITAÇOES E CURSOS.	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.500,00

Urupa,18 de maio de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 117/2020/GP/Urupá

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9BDF724A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da **CHAMADA PUBLICA 001/2021***, torna público por ordem de sorteio a classificação de* **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL** *referente ao* ***PROCESSO*** **Nº 059/2021** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o presente credenciamento na seguinte ordem:*

ORDEM	LEILOEIRO	CPF/MATRICULA JUCER
1º	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	589.515.202-34 - 010/2006
2º	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	386.372.512-34 - 019/2013
3º	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04 - 024/2018
4º	DEONIZIA KIRATCH	106.779.502-25 - 021/2017

Urupa, 18 de Maio de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AB82D34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei Federal n° 13.204/2015 Lei Municipal n° 1418 de 13/05/2020 considerando o disposto no Artigo 199 da Constituição Federal, Portaria GM/MS n° 1.034 de 2010, Lei 866/1993 e demais normas pertinentes, torna Público o **RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO** da **Chamada Pública 002/SEMSAU/2020 , Processo 2-227/SEMSAU/2020** em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 2-227/SEMSAU/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL E ESPECIALISTA NA AREA DA SAUDE.

Empresa(s) Vencedora(s):
DORNELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.893.714/0001-90
VALOR: Conforme as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMSAU.

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **DATA: 24/08/2020**
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **DATA: 07/05/2021**
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 18 de maio de 2021.

Prefeitura Mun. de Vale do Paraíso
POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D755FD5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1614

Lei 1614 De 17 de Maio de 2021

Altera o art. 1º da Lei 1.524 de 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona, e promulga, a seguinte:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal 1.524 de 17 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Município de Vale do Paraíso, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel constante na matrícula1.913 de 23/04/1987, livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, denominado de lote 93, da gleba 26, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado no Município de Vale do Paraíso, com os característicos e confrontações: NORTE: Lote 47 da gleba 25, separado por uma estrada vicinal e lote 93-A (subdivisão do lote 93) e 95 da gleba 26. LESTE: lotes 93-A (subdivisão do lote 93), 95,96 (canto) e 94 da gleba 26. SUL: lotes 94, 92 (canto) e 91da gleba 26. OESTE: lote 91 da gleba 26 e lotes 46 (canto) e 47 da gleba 25, separados por uma estrada vicinal, sendo uma área de 0,720525 (zero vírgula setenta e duas hectares cinco ares e vinte e cinco centiares e frações), correspondente a 7.205,25 m² (sete mil duzentos e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados),para fazer a ligação entre os setores 04 e 05, saindo da Avenida Rondônia do lado do Setor 04 aos fundos do Estádio Municipal lado do setor 05, nas dimensões de 288,21m (duzentos e oitenta e oito metros vinte e um centímetros) de comprimento por 25,00m (vinte e cinco metros) de largura,trecho inicial (10°2550,58S - 62°734,43O) até o trecho final (10°2558,39S - 62° 736,71O)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9B428626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7082

DECRETO Nº 7082 DE 17 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto 6225 de 24 de julho de 2020, que concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora Rosimar dos Santos Silva, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o processo Administrativo nº 1-539/2020,
R E S O L V E
Art. 1º Revogar o Decreto 6225 de 24 de julho de 2020, que concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora ROSIMAR DOS SANTOS SILVA, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 12:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C39FFD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.083 DE 17/05/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.083,DE 17 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.083 DE 12 DE MAIO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 242/SEMTAS/21 E MEMORANDO Nº 259/SEMOSP/21 E MEMORANDO Nº 62/SEMAPEM/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6266 - 14294)17/05/2021 12:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.083,DE 17 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:40314.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ 600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:41214.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
21000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:47620.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:40814.421.1007.2049.0000SSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-800,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43215.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:47220.606.1018.2058.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT-15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7352AF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO PE 58

EXTRATO DA ATA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 12 MESES

01 – PUBLICAR o extrato da ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	402/2021
b) Licitação Nrº :	58/2021
c) Modalidade :	Sistema Registro de Preço:
d) Prazo :	12 (Meses)
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE PAES- SECRETARIA MUN SAUDE - SEMSAU
	/

Fornecedor: V. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89
Endereço; Alta Floresta/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAO FRANCES 50G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	6.900,00	R$ 10,20	R$ 70.380,00
2	PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	400,00	R$ 14,55	R$ 5.820,00

Valor Total - R$ 76.200,00

ALTA FLORESTA, 18 de maio de 2021.

_____
Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Secretario Moises Santana de Freitas

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6E4E124D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
EDITAL Nº. 001/FMS/SEMUSA/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para realização do processo Seletivo nº 001/FMS/SEMUSA/2021, designada através da Portaria nº 182/GAB/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 316/2021, considerando a necessidade de reposição de excepcional interesse público de contratação para reposição de cargos Gerais; **Médico Clinico Geral, Medico Veterinário, Psicólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro (a), Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Zelador** para a Secretaria Municipal de Saúde em virtude de defasagem no seu quadro de servidores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna públicas as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/FMS/SEMUSA/2021, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, as Unidades Básicas de Saúde bem como Hospital Municipal de Pequeno Porte Ana Nery, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CARGOS:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão devidamente designada.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de; Médicos Clinico Geral, Médico Veterinário, Psicólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro (a), e Técnicos de Enfermagem, Odontólogo, Técnico de Saúde Bucal, Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo, Motorista e Zelador com carga horária de 40 Horas Semanais, para atender as Unidades Básicas de Saúde da zona Urbana e Rural, bem como o Hospital Municipal em virtude da necessidade de reposição do quadro de servidores, conforme quadros de vagas seguintes.
1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária à conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.
1.4. Quantitativo de cargos tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTITATIVO	VAGA RESERVA
Medico Clinico Geral	40 horas	04	02
Medico Veterinário	40 horas	01	01
Psicólogo	40 horas	01	0
Fisioterapeuta	40 horas	01	0
Enfermeiro (a)	40 horas	06	0
Técnico de Enfermagem	40 horas	10	0
Odontológico	40 horas	04	0
Técnico em Saúde Bucal	40 horas	02	01
Farmacêutico	40 horas	01	0
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	06	0
Agente Administrativo	40 horas	05	02
Motorista de Veículos Pesados	40 horas	01	04
Zelador	40 horas	04	02

2.0 DAS ETAPAS:
2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;
b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3.0 DA INSCRIÇÃO:
3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição e do Recurso por meio do link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021), que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo pleiteado. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste Processo Seletivo.
3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 00h00min do dia 20/05/2021 até às 23h59min do último dia de inscrição que será no dia 26/05/2021, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021), nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.
3.7. NO ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL.

3.8. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e anexo II deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a inserção dos documentos comprobatórios, conforme (Anexos III– Formulário para Inscrição, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir).

4.3.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.3.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.3.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.4.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.4.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.4.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.4.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.4.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.4.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.4.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.5.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **PSICOLOGO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.5.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.5.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.5.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.5.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.5.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.5.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.5.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.6.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **FISIOTERAPEUTA.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.6.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.6.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.6.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.6.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.6.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.6.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.6.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.7.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **ENFERMEIRO (A).**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.7.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.7.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.7.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.7.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.7.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.7.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.7.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.8.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.8.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	50 pontos	50 pontos
4.8.2	Diploma de Conclusão no Ensino Técnico Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).	10 pontos	10 pontos
4.8.3	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.8.4	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.8.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.8.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.9.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **ODONTOLOGO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.9.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.9.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.9.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.9.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.9.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.9.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.9.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.10.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.10.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	50 pontos	50 pontos
4.10.2	Diploma de Conclusão no Ensino Técnico Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).	10 pontos	10 pontos
4.10.3	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.10.4	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.10.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.10.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.11.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **FARMACEUTICO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.11.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.11.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.11.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.11.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.11.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.11.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.11.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.12.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.12.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	80 pontos	80 pontos
4.12.2	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.12.3	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.13.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.13.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	80 pontos	80 pontos
4.13.2	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.13.3	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.14.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MOTORISTA DE VEICULO PESADO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.14.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio.	50 pontos	50 pontos
4.14.2	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "D" ou "E". Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.	10 pontos	10 pontos
4.14.3	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	10 pontos	10 pontos
4.14.4	Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	10 pontos	10 pontos
4.14.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.14.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.15.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **ZELADOR (a).**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.15.1	Diploma de Conclusão no Ensino Fundamental	80 pontos	80 pontos
4.15.2	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.15.3	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

5.0 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
5.3 Como prestador de Serviço:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6.0 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado**.**
7.0 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
8.0 Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
9.0 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
9.1. Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
9.2. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
9.3. Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro de 2020, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
9.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
9.6. Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
9.7. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado**.**
9.9. Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.
9.13. Em virtude da pandemia do COVID 19, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet pelo site (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), que disponibilizará o Formulário Específico para inscrição, devendo o candidato inserir todas as documentações pertinentes ao Cargo.
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão da Graduação inerente ao cargo;
d) Certificado de Conclusão do Curso Técnico inerente ao cargo;
e) Títulos, relacionados ao cargo que concorre;
f) Documentos comprobatórios tempo de serviço especifico ao cargo concorrido (se houver);
g) Cópia da Carteira Profissional (Conselho Regional ou Estadual da área de formação);
9.14. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
9.15. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
I) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
II) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
III) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
IV) Maior Prole;
V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

11.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e *aprovação*, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
11.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
11.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.0 DOS RECURSOS:
12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.
12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
12.3. O recurso poderá ser interposto através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h00min (horário oficial de Rondônia).
12.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
12.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Alto Alegre dos Parecis; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
12.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.
13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Ter Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB; (Motorista).
e) Não ter penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses; (Motorista).
f) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
g) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
h) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
i) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
j) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
n) Os candidatos de Nível Superior deverão apresentar cópia da carteira do Conselho Regional de Classe, respectivamente a função pleiteada, dentro de seu prazo de validade, podendo ser aceito declaração expedida pelo órgão na qual o candidato tenha solicitado sua renovação.
o) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO:
14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.
14.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

15.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a ultima data de publicação.

16.0 DOS LOCAIS DE TRABALHO:
16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado nos Itens 17.1.1 a 17.1.22 no quadro abaixo. Os cargos onde não esta especificado será determinado o local no ato da lotação.

17.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS:
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratar profissionais para e formação de Cadastro Reserva para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
17.1.1	Médico Clínico Geral.	40h	Salario base, R$ 6.661,35 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 7.751,35.**	HPP Hospital e Pequeno Porte Ana Nery, Zona Urbana.	04+CR2	02
17.1.2	Médico Veterinário.	40h	Salario base R$2.582,64 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 3.172,64.**	Vigilância Sanitária.	01+CR1	01
17.1.3	Psicólogo.	40h	Salario base R$2.582,64 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 3.172,64.**	Atenção Básica/HPP.	01	
17.1.4	Fisioterapeuta.	40h	Salario base R$2.582,64 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 3.172,64.**	Atenção Básica/HPP.	01	
17.1.5	Enfermeiro (a).	40h	Salario base R$2.582,64 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 3.172,64.**	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP Hospital de Pequeno Porte.	06	
17.1.6	Técnico de Enfermagem.	40 h	Salario base R$1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Sala de Imunização e Campanhas externas de vacinação.	02	
17.1.7	Técnico de Enfermagem.	40 h	Salario base R$1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP Hospital de Pequeno Porte.	07	
17.1.8	Técnico de Enfermagem.	40 h	Salario base R$1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Unidades Básicas de Saúde do Distrito Vila Bosco.	01	
17.1.9	Odontólogo.	40h	Salario base R$2.582,64 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 3.172,64.**	Unidades Básicas de Saúde, Zona Urbana e Zona Rural.	04	
17.1.10	Técnico de Saúde Bucal.	40 h	Salario base R$1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Unidades Básicas de Saúde, Zona Urbana e Zona Rural.	02+CR1	01
17.1.11	Farmacêutico.	40h	Salario base R$2.582,64 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 3.172,64.**	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery.	01	
17.1.12	Agente Com. De Saúde.	40h	Salario base R$ 1.550,00 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.920,00.**	Zona Urbana.	01	
17.1.13	Agente Com. De Saúde.	40h	Salario base R$ 1.550,00 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.920,00.**	Linha P30 e P34 lado Sul.	01	
17.1.14	Agente Com. De Saúde..	40h	Salario base R$ 1.550,00 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.920,00.**	Linha P34 lado Norte.	01	
17.1.15	Agente Com. De Saúde.	40h	Salario base R$ 1.550,00 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.920,00.**	Linha P36 Distrito de Flor da Serra.	01	
17.1.16	Agente Com. De Saúde.	40h	Salario base R$ 1.550,00 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.920,00.**	Linha P38.	01	
17.1.17	Agente Com. De Saúde.	40h	Salario base R$ 1.550,00 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.920,00.**	Distrito de Flor da Serra.	01	
17.1.18	Agente Administrativo	40h	Salario base R$ 1.089,84 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.239,84.**	Fundo Municipal de Saúde.	05+CR2	02
17.1.19	Motorista veículos pesados.	40h	Salario base R$ 1.089,84 Insalubridade R$ 220,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.459,84.**	Fundo Municipal de Saúde.	01+CR4	04
17.1.20	Zelador (a)	40h	Salario base R$ 1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Flor da Serra.	01	
17.1.21	Zelador (a)	40h	Salario base R$ 1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Unidades Básicas de Saúde do Distrito Vila Bosco.	01	
17.1.22	Zelador (a)	40h	Salario base R$ 1.089,84 Insalubridade R$ 440,00 Auxilio Alim. R$ 150,00. **Total de R$ 1.679,84.**	Unidades de Saúde Urbana/HPP	02+CR2	02

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL: Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H:** Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
17.2.2. MÉDICO CLÍNICO VETERINÁRIO: Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**MÉDICO CLÍNICO VETERINÁRIO 40H:** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
17.2.3. PSICOLOGO: Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**PSICOLOGO 40H:** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
17.2.4. FISIOTERAPEUTA: Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**FISIOTERAPEUTA 40H:** Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.
17.2.5. ENFERMEIRO (A). Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**ENFERMAGEM 40H:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
17.2.6. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
17.2.7. ODONTOLOGO: Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**ODONTOLOGO 40H:** Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
17.2.8. TECNICO DE SAÚDE BUCAL: Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe.	**TECNICO DE SAÚDE BUCAL 40H:** Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
17.2.9. FARMACEUTICO 40H: Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.	**FARMACEUTICO 40H:** Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos, Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica.
17.2.10. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Certificado de conclusão do Ensino Médio.	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H:** Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
17.2.11. AGENTE ADMINISTRATIVO. Certificado de conclusão do Ensino Médio.	**AGENTE ADMINISTRATIVO 40H:** Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
17.2.12. MOTORISTA DE VEÍLO PESADO. Certificado de conclusão do Ensino Médio.	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
17.2.13. ZELADORA. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	**ZELADORA 40H:** Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.

18.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no site Oficial do Município no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19.0 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMUSA, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;

s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
21.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.
21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente divulgadas.
21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
21.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

22.0 ANEXOS:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO
ANEXO III – FORMULÁRIO INSCRIÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Alto Alegre dos Parecis– RO, 18 de Maio de 2021.

VALDECI M. DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Processo Seletivo.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA.
Secretária da Comissão Processo Seletivo.

ERVIN RADWANSKI
Membro da Comissão Processo Seletivo.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde.
Nomeado conforme Portaria Nº. 003/GP/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/Divulgação do Edital.	18/05/2021
Prazo para impugnação do Edital.	19/05/2021
Período das inscrições via internet no sitio Oficial do Município (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), com inicio a partir das 00h00min de 20/05/2021 e termino às 23h59min do dia 26/05/2021.	20/05/2021 à 26/05/2021
Homologação das Inscrições.	27/05/2021
Publicação do Resultado Parcial.	28/05/2021
Prazo para apresentação de Recurso.	29/05/2021 à 30/05/2021
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado.	Até 31/05/2021

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

4.3.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.3.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.3.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.4.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.4.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.4.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.4.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.4.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.4.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.4.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.5.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **PSICOLOGO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.5.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.5.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.5.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.5.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.5.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.5.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.5.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.6.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **FISIOTERAPEUTA.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.6.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.6.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.6.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.6.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.6.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.6.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.6.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.7.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **ENFERMEIRO (A).**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.7.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.7.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.7.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.7.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.7.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.7.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.7.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.8.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.8.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	50 pontos	50 pontos
4.8.2	Diploma de Conclusão no Ensino Técnico Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).	10 pontos	10 pontos
4.8.3	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.8.4	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.8.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.8.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.9.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **ODONTOLOGO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.9.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.9.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.9.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.9.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.9.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.9.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.9.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.10.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.10.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	50 pontos	50 pontos
4.10.2	Diploma de Conclusão no Ensino Técnico Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).	10 pontos	10 pontos
4.10.3	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.10.4	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.10.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.10.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.11.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **FARMACEUTICO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.11.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
4.11.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.11.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.11.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.11.5	Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	10 pontos	10 pontos
4.11.6	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.11.7	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.12.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.12.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio.	80 pontos	80 pontos
4.12.2	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.12.3	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.13.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.13.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio.	80 pontos	80 pontos
4.13.2	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.13.3	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.14.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MOTORISTA DE VEICULO PESADO.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.14.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio.	50 pontos	50 pontos
4.14.2	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "D" ou "E". Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.	10 pontos	10 pontos
4.14.3	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	10 pontos	10 pontos
4.14.4	Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	10 pontos	10 pontos
4.14.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.14.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

4.15.0 Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **ZELADORA.**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.15.1	Diploma de Conclusão no Ensino Fundamental.	80 pontos	80 pontos
4.15.2	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)
4.15.3	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FMS/SEMUSA/2021 **Contratação de Profissionais na área da Saúde Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.**	**Inscrição:**
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMUSA	

INSCRIÇÃO NO ITEM; ..... (EXEMPLO; 7.1.1). IDENTIFICAR O CARGO; .....
NOME DO CANDIDATO; ..... CPF..... DATA DE NASCIMENTO:__ __/__ __/____, RG: ..... ÓRGÃO EXPEDIDOR: ..... SEXO: ....., ESTADO CIVIL: .....NACIONALIDADE: .....VAGA/HABILITAÇÃO: .....QUANTIDADE DE FILHOS MENOR DE 18 ANOS: .....
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO. – SE SIM, ESPECIFICAR;

ENDEREÇO: *(Av/Rua.)*			Nº.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:		INSTITUIÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:

REQUISITOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**TITULAÇÃO**	**MARQUE COM UM "X"**
01. NIVEL SUPERIOR	**Diploma de Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe.**	**Diploma** de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	
		Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	
		Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	
		Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	
		Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	
		Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	
		Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	
02. NIVEL MÉDIO E CURSO TECNICO	**Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe.**	**Diploma** de Conclusão no Ensino Médio.	
		Diploma de Conclusão no Ensino Técnico Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).	
		Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	
		Declaração de disponibilidade carga horária para cadastro no CNES. A declaração será validada e creditada a pontuação após consulta online no Sistema.	
		Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	
		Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	
03. NIVEL MÉDIO	**Certificado de conclusão do Ensino Médio.**	Diploma de Conclusão no Ensino Médio.	
		Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "D" ou "E". Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.	**MOTORISTA**
		Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	
		Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	
		Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	
04. NIVEL FUNDAMENTAL	**Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.**	Diploma de Conclusão no Ensino Fundamental.	
		Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	
		Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FMS/SEMUSA/2021 ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*):_____ INSCRIÇÃO nº: _____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____]devidamente inscrito no CPF nº. _____] Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/FMS/SEMUSA/2021, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regra que lhes são pertinentes.

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/FMS/SEMUSA/2021 de Alto Alegre dos Parecis/RO, do são verdadeiros.

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, ____/_____/_____

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:34BFC688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP Nº 014/2021 PE. 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-101/2021
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Educação: Sra. **MARIA ISABEL DE ABREU SILVA**, CPF: 644.562.692-00, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo ela: 1**) LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** – CNPJ: 29.500.349/0001-74, localizada na Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001, vencedora dos itens: 1, 3, 12; **2) MARCOS S BIUDES EIRELI** - CNPJ nº 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 10; **3) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ nº 10.820.186/0001-89, localizada na Rua Goias, 862, Higienopolis, Catanduva/SP, 15804010, vencedora dos itens: 4, 7, 8, 9; **4) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ nº 22.854.208/0001-00, localizada na Rua Avenida. Paraná, nº 341 - CEP: 76962-083 Bairro Novo Horizonte– Cacoal /RO, vencedora do item: 11, dos quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021, objetivando o "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - TONNER EKITDE TINTA, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTODA SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-101/2021, totalizando R$ 7.335,90 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Preposto(a): LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF: 271.203.068-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	45	Und	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP CÓDIGO 285ª	MTSI Compativel	R$ 18,70	R$ 841,50
3	10	Und	TONER CB435/436/285/278ª, Cor preto, original ou similar compatível. HP ou genérico, com garantia e qualidade de impressão, produto novo, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega	MTSI Compativel	R$ 19,00	R$ 190,00
12	3	Und	KIT TINTA CORANTE COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L4150 - Kit com 4 Litros 1000ml de cada cor =). Kit contendo:1 Refil de 1000ml preta, 1 Refil de 1000ml ciano, 1 Refil de 1000ml magenta, 1 Refil de 1000ml amarelo, produto novo, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	MTSI Compativel	R$ 195,00	R$ 585,00

R$1.616,50 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
DETENTORES: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Preposto(a): PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF: 075.082.869-28

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	70	Und	TONER BROTHER TN-1060 | DCP-1602 DCP-1512, toner brother tn-1060 | dcp-1602 dcp-1512 dcp-1617nw hl-1112 hl1202 hl-1212w COMPATIVE 1k	MSB	R$ 25,00	R$ 1.750,00
5	10	Und	TONER BROTHER TN 850 TN 3442 impressora DCPL5802DN, produto novo, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	MSB	R$ 35,00	R$ 350,00
6	10	Und	TONER HP LASERJET 505A CE505A 280A CF280A original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	MSB	R$ 24,00	R$ 240,00
10	10	Und	TONER HP M28W, M28, CF248A, 48A LaserJet Pro, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	MSB	R$ 55,00	R$ 550,00

R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)
DETENTORES: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Preposto(a): Daniel Nicola

CPF: 216.721.888-57

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	10	Und	TONER BROTHER TN 750 - DCP 8157DN - produto novo, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega	FASTPRINTER	R$ 25,00	R$ 250,00
7	10	Und	TONER HP LASERJET 505A CE505A 280A CF280A original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 25,00	R$ 250,00
8	10	Und	TONER RICOH SP377 para impressora Ricoh laser SP377, produto novo, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 95,00	R$ 950,00
9	10	Und	TONER SAMSUNG D111 para Impressora Samsung laser laserXpress M 2070, original genuíno, preto ou similar compatível, novo lacrado, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 44,00	R$ 440,00

R$: 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais)

DETENTORES: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Preposto(a): FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF: 779.365.152-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	20	Und	KIT DE TINTA CORANTE EPSON 664, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355 ECOTANK 400ml cada cor, sendo cores: Preta, Ciano, Amarela e Magenta, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	X-Full	R$ 46,97	R$ 939,40

R$: 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA,
Secretária Mun. De Educação (SEMED)
Documento assinado digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado digitalmente

Detentores: LSF Comercio e Servicos de Impressao EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Preposto(a)
CPF: 271.203.068-04

Detentores: Marcos s Biudes EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Preposto(a)
CPF: 075.082.869-28

Detentores: NBB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
Preposto(a)
CPF: 216.721.888-57

Detentores: Global Lux Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
Preposto(a)
CPF: 779.365.152-91

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:42702750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL SEMSAU/SEMAS/SEMED Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **26 de maio de 2021 á 06 de junho de 2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEMAS)
e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas – conforme especificado neste edital**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021,** obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da vacancia dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumentos de contrato , podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo minimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

1.4. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 052/GAB/2021 e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

1.5. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente

estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.6. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

1.7. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021**.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo.

2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogavel.

2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online (devido ao periodo de enfrentamento ao novo Coronavirus COVID 19), através do Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/, local especifico para finalidade, no período de **26/05/2021 á 06/06/2021,** no horário compreendido das 00h01min do dia **26/05/2021** com término as 23h59min do dia **06/06/2021** com as documentações descritas nos itens 3.2.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.
3.2. As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98493-9796 (Whatsapp), (69) 99373-5148 (Whatsapp), (69) 99249-3145 (Whatsapp), (69) 99949-8379 (Whatsapp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.3.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponivel no Sitio eletrônico

https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/ e a ela anexar cópias legiveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na analise de Titulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

a) Cédula de Identidade ou da Identidade Profissional;
b) Cartão do CPF;
c) Diploma de Graduação;
d) Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica;
e) Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
f) Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

3.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.5. As incrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.

3.6. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

3.7. A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causual com a Administração Pública.

3.8. Durante o periodo de inscrições, 26 de maio de 2021 á 06 de junho de 2021, será permitido que o candidato (a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

4.2. Não serão contratados candidatos com vinculo empregaticio com a Administração Pública direta e indireta do Municipio de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença (Paragrafo Unico, Art. 10 da Lei nº 1020/2021), bem como, os que ja possuam vinculo com outros Municipios que excedam

a carga horaria permitida em Lei.

4.3. Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

4.4. O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não podera ser contratado.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação especifico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	04	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação PSF – Programa de Saúde da Família			
01	Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França			
01	Unidade Básica da Saúde São Marcos			
01	Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês			
01	Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza			

Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga horária Lotação Remuneração Entidade Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Medico Pediátra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM e Especialização em Pediátria	01	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	05	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
05	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
08	Unidade Mista de Saúde			

01	Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França	
01	Unidade Básica da Saúde São Marcos	
01	Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês	
01	Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves	
01	Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza	

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Saúde Bucal	Tecnólogo Superior ou Ensino Médio completo, profissionalizando com formação em Técnico de Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 1.200,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França			
01	Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Odontólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.	01	40	R$ 3.000,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Farmacêutico	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	**Farmácia Básica Municipal.**			
01	Unidade Mista da Saúde / Farmácia Hospitalar			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	11	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
06	Unidade Mista de Saúde.			
01	Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França			
01	Unidade Básica da Saúde São Marcos			
01	Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês			
01	Unidade Básica da Saúde Montano Paulo Di Benedetto			
01	Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Radiologia	Ensino Médio com curso de formação em Técnico de Radiologia.	03	40	R$ 1.448,00
Vagas	Local de atuação			
03	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente Administrativo	Ensino Médio.	03	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
02	Unidade Mista de Saúde			
01	Secretária Municipal de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Cozinheira	Ensino Médio.	04	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
04	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico Anestesiologista	Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Anestesiologia.	01	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico Cirurgião	Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Cirurgia Geral.	01	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Médio.	07	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
07	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente (SEMAS).

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Assistente Social	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Assistência Social ou Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	CRAS			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Psicólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clinica Adulto/Infantil e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	CRAS			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Monitor Educacional	Ensino Médio Completo	09	40	R$ 1.100,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
06	**CEI Criança Feliz**		-	06
03	Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo		-	03

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneraçã o
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	06	40	R$ 1.100,00
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**		Cadastro reserva
06	Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares	-		06

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Vigilância	Ensino Médio Completo	09	40	R$ 1.100,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**		**-**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**		-	02
02	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**		**01**	01
02	**CEI – Criança Feliz**		-	**02**
02	Vagas - Secretaria Municipal de Educação - SEMED		-	02

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Cozinheira	Ensino Médio Completo	06	40	R$ 1.100,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
02	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**		-	**02**
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**		**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Novo Destino**		-	**01**
01	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**		-	**01**
01	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**		-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Médio Completo	13	40	R$ 1.100,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**		**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**		**01**	-
01	**E.M.E.I.F Monteiro Lobato**		**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Novo Destino**		**01**	-
02	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**		**01**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**		**01**	**01**
02	**C.E.I. Criança Feliz**		**01**	**01**
02	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**		**01**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.			
de Veículo				
Coletivo –		07	40	R$1.230,00
Transporte				
Escolar				
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**		Cadastro reserva
07	**Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares**	**01**		**06**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista de Veiculo Leve	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação.	02	40	R$1.200,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
02	**Secretaria Municipal de Educação – Veículos da Secretaria**		-	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível I	Ensino Médio Magistério.	01	25	R$1.804,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**		-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível I	Ensino Médio Magistério.	04	40	R$2.886,00
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**		Cadastro reserva
03	**E.M.E.F. Humberto de Campos**	-		**03**
01	**E.M.E.I.F Novo Destino.**	-		**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	01	25	R$1.894,00
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**		Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	-		**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	19	40	R$3.030,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
02	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**		-	02
02	**E.M.E.F. Humberto de Campos**		**01**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**		-	**02**
03	**E.M.E.I.F. Novo Destino**		-	**03**
03	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**		-	**03**
03	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**		-	**03**
02	**CEI – Criança Feliz**		-	**02**
02	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**		-	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Matemática	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	40	R$3.030,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**		**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**		-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Geografia	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	01	40	R$3.030,00
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**		**01**	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Letras	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	40	R$3.030,00
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**		Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	-		**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Inglês	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	20	R$1.515,00
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**		Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	**01**		-

01	E.M.E.I.F. Raposo Tavares	01	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

5.1.1. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.

5.1.2. O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qual se inscreveu, ao manifestar concordancia para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.1. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.2.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.2.3. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.2.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no paragrafo unico do art. 15, da Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.

5.2.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

5.2.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.

5.2.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.2.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos ultimos 12 meses atestando claramente a especie, o grau ou o nivel da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

5.2.10. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.2.11. O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

5.2.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.2.14. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6. ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

6.1. As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime juridico dos servidores publicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salario):

a) Lei nº 812/2015 – PCCS
b) Lei nº 813/2015 – PCCS
c) Lei nº 814/2015 - PCCS

7. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

7.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;

7.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

7.4. Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

7.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

7.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

7.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

7.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

8. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

8.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

8.2. Preencher de forma incompleta o Formulario de Inscrição descrito no item 3.2.1.

9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

9.1. O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

9.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 052/GAB/2021.

9.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

9.4. A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.2.1 a 3.2.7 de caráter eliminatório.

9.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

9.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de

Nivel Superior e Nivel Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Referente aos cargos exigiveis de Ensino Superior - PROFESSOR (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos cargos exigiveis de Ensino Superior – MÉDICO (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	10 pontos (máximo de 02 cursos)	20 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos Cargos exigiveis de Ensino Médio (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós- graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

9.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatorios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

9.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

10. DOS RECURSOS.

10.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das

00h01min do dia 10/06/2021 às 23h59min do dia 11/06/2021.

10.2. Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

10.3. Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico **https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/**, descrito no item 3.1., não sendo possivel o envio de novos documentos.

10.3. Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletronico indicado.

10.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

10.6. A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº052/GAB/2021, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrario remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a analise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item
1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

11.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

11.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

a) Possuir idade mais elevada;
b) Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
c) Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na area de interesse.

11.4. O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.

11.5. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

11.5.1. Anexo I. Cronograma de Atividades;

11.5.2. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no atrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparencia do Municipio.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

12.1 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item ’1.2’, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;

a) Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
b) CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
c) Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
d) CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
e) Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
f) Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
g) Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
h) Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
i) Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
k) Carteira de Identidade (RG);
l) Título de Eleitor;
m) Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
n) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
o) Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

q) Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
r) Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
s) Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de

investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
t) Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
u) Comprovante de conta corrente;
v) Foto 3×4.

12.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;

12.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;

13.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;

13.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

13.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao

candidato;

13.6 A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.
Alvorada do Oeste – RO , 09 de maio de 2021.

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Presidente
JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário
ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA
Membro
Secretaria Municipal de Saúde
JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA
Membro
Secretaria Municipal de Planejamento
CHRISTIELLY ROOS
Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2021

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	17/05/2021
Prazo para Impugnação do Edital	Até 19/05/2021
Período de Inscrições dos Candidatos	26/05 a 06/06/2021
Publicação do Resultado das inscrições	09/06/2021
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	10/06//2021 à 13/06/2021

Publicação dos Resultados Provisórios	14/06/2021
Prazo para Apresentação de recursos	15/06/2021 à 16/06/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	21/06/2021
Publicação do resultado final	23/06/2021
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2021

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:126784EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU/SEMAS/SEMED
Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **26 de maio de 2021 á 06 de junho de 2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEMAS) e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas – conforme especificado neste edital**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021,** obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacancia dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo minimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

1.4. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 052/GAB/2021 e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

1.5. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal.

1.6. Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

1.7. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021**.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo.

2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogavel.

2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online (devido ao periodo de enfrentamento ao novo Coronavirus COVID 19), através do Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/, local especifico para finalidade, no período de **26/05/2021 á 06/06/2021,** no horário compreendido das 00h01min do dia **26/05/2021** com término as 23h59min do dia **06/06/2021** com as documentações descritas nos itens 3.2.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.
3.2. As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98493-9796 (Whatsapp), (69) 99373-5148 (Whatsapp), (69) 99249-3145 (Whatsapp), (69) 99949-8379 (Whatsapp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.3.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo especifico situado no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/ e a ela anexar cópias legiveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na analise de Titulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

a) Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
b) Cartão do CPF;
c) Diploma de Graduação;
d) Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica;
e) Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
f) Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

3.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.5. As incrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.

3.6. As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

3.7. A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causual com a Administração Pública.

3.8. Durante o periodo de inscrições, 26 de maio de 2021 á 06 de junho de 2021, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

4.2. Não serão contratados candidatos com vinculo empregaticio com a Administração Pública direta e indireta do Municipio de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Licenças, como: Licença para tratamento de interesses pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, afastamento por doença (Paragrafo Unico, Art. 10 da **Lei nº 1020/2021**), bem como, os que ja possuam vinculo com outros Municipios que excedam a carga horaria permitida em Lei.

4.3. Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

4.4. O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não podera ser contratado.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação especifico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga horária Lotação Remuneração

Entidade Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	04	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação PSF – Programa de Saúde da Família**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde São Marcos**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Medico Pediátra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM e Especialização em Pediátria	01	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	05	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação**			
05	**Unidade Mista de Saúde**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	**R$ 1.100,00**
Vagas	**Local de atuação**			
08	**Unidade Mista de Saúde**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde São Marcos**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Saúde Bucal	Tecnólogo Superior ou Ensino Médio completo, profissionalizando com formação em Técnico de Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.	02	40	**R$ 1.200,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Odontólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.	01	40	**R$ 3.000,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Farmacêutico	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	40	**R$ 2.500,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Farmácia Básica Municipal.**			
01	**Unidade Mista da Saúde / Farmácia Hospitalar**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	11	40	**R$ 2.500,00**
Vagas	**Local de atuação**			
06	**Unidade Mista de Saúde.**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde São Marcos**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Montano Paulo Di Benedetto**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Radiologia	Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico de Radiologia.	03	40	**R$ 1.448,00**
Vagas	**Local de atuação**			
03	**Unidade Mista de Saúde**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	03	40	**R$ 1.100,00**
Vagas	**Local de atuação**			
02	**Unidade Mista de Saúde**			
01	**Secretária Municipal de Saúde**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Cozinheira	Ensino Médio completo.	04	40	**R$ 1.100,00**
Vagas	**Local de atuação**			
04	**Unidade Mista de Saúde**			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico Anestesiologista	Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Anestesiologia.	01	40	**R$ 6.800,00**

Vagas	Local de atuação
01	Unidade Mista de Saúde

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico Cirurgião	Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Cirurgia Geral.	01	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Médio completo.	07	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
07	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente (SEMAS).

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Assistente Social	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Assistência Social ou Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	CRAS			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Psicólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clinica Adulto/Infantil e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	CRAS			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Monitor Educacional	Ensino Médio completo	09	40	R$ 1.100,00

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
06	CEI Criança Feliz	-	06
03	Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo	-	03

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio completo	06	40	R$ 1.100,00

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
06	Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares	-	06

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Vigilância	Ensino Médio completo	09	40	R$ 1.100,00

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo	-	01
02	E.M.E.I.F. Monteiro Lobato	-	02
02	E.M.E.I.F. Raposo Tavares	01	01
02	CEI – Criança Feliz	-	02
02	Vagas - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	-	02

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Cozinheira	Ensino Médio completo	06	40	R$ 1.100,00

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
02	E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo	-	02

01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	**-**
01	**E.M.E.I.F. Novo Destino**	**-**	**01**
01	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**	**-**	**01**
01	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**	**-**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Médio completo	13	40	**R$ 1.100,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**	**01**	**-**
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	**-**
01	**E.M.E.I.F Monteiro Lobato**	**01**	**-**
01	**E.M.E.I.F. Novo Destino**	**01**	**-**
02	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	**01**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**	**01**	**01**
02	**C.E.I. Criança Feliz**	**01**	**01**
02	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**	**01**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista de Veículo Coletivo – Transporte Escolar	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.	07	40	**R$1.230,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
07	**Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares**	**01**	**06**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista de Veiculo Leve	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação.	02	40	**R$1.200,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
02	**Secretaria Municipal de Educação – Veículos da Secretaria**	**-**	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível I	Ensino Médio Magistério.	01	25	**R$1.804,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**	**-**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível I	Ensino Médio Magistério.	04	40	**R$2.886,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
03	**E.M.E.F. Humberto de Campos**	**-**	**03**
01	**E.M.E.I.F Novo Destino.**	**-**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	01	25	**R$1.894,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**-**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	19	40	**R$3.030,00**
Vagas	**Local de atuação**		**Contratação imediata**	**Cadastro reserva**
02	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**		**-**	**02**
02	**E.M.E.F. Humberto de Campos**		**01**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**		**-**	**02**
03	**E.M.E.I.F. Novo Destino**		**-**	**03**
03	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**		**-**	**03**

03	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**	**-**	**03**
02	**CEI – Criança Feliz**	**-**	**02**
02	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**	**-**	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Matemática	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	**-**
01	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	**-**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Geografia	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	01	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	**-**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Letras	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	**-**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Inglês	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	20	**R$1.515,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	**01**	**-**
01	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	**01**	**-**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

5.1.1. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.

5.1.2. O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qual se inscreveu, ao manifestar concordancia para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.1. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.2.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.2.3. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.2.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no paragrafo unico do art. 15, da **Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.**

5.2.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

5.2.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.

5.2.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.2.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos ultimos 12 meses atestando claramente a especie, o grau ou o nivel da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

5.2.10. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.2.11. O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

5.2.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.2.14. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6. ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

6.1. As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime juridico dos servidores publicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salario):
a) Lei nº 812/2015 – PCCS
b) Lei nº 813/2015 – PCCS
c) Lei nº 814/2015 - PCCS

7. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

7.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;

7.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

7.4. Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

7.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

7.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

7.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

7.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

8. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

8.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

8.2. Preencher de forma incompleta o Formulario de Inscrição descrito no item 3.2.1.

9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

9.1. O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

9.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 052/GAB/2021.

9.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

9.4. A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.2.1 a 3.2.7 de caráter eliminatório.

9.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

9.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nivel Superior e Nivel Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Referente aos cargos exigiveis de Ensino Superior - PROFESSOR (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos cargos exigiveis de Ensino Superior – MÉDICO (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	10 pontos (máximo de 02 cursos)	20 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos Cargos exigiveis de Ensino Médio (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós- graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

9.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatorios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

9.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

10. DOS RECURSOS.

10.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das **00h01min do dia 10/06/2021 às 23h59min do dia 11/06/2021.**

10.2. Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

10.3. Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico **https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/**, descrito no item 3.1., não sendo possivel o envio de novos documentos.

10.3. Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletronico indicado.

10.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

10.6. A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº052/GAB/2021, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrario remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a analise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

11.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

11.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
a) Possuir idade mais elevada;
b) Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
c) Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na area de interesse.

11.4. O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste Teste Seletivo, a interesse da Administração Municipal.

11.5. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

11.5.1. Anexo I. Cronograma de Atividades;

11.5.2. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no atrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparencia do Municipio.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

12.1 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
a) Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
b) CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
c) Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
d) CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
e) Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
f) Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
g) Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
h) Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
i) Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
k) Carteira de Identidade (RG);
l) Título de Eleitor;
m) Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
n) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
o) Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
r) Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
s) Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
t) Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
u) Comprovante de conta corrente;
v) Foto 3×4.

12.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;

12.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;

13.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este Teste Seletivo;

13.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

13.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

13.6 A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO , 09 de maio de 2021.

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Presidente
JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário
ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA
Membro
JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA
Membro
Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Planejamento
CHRISTIELLY ROOS
Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2021

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**19/05/2021**
Prazo para Impugnação do Edital	**Até 21/05/2021**
Período de Inscrições dos Candidatos	**26/05 a 06/06/2021**
Publicação do Resultado das inscrições	**09/06/2021**
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	**10/06//2021 à 13/06/2021**
Publicação dos Resultados Provisórios	**14/06/2021**
Prazo para Apresentação de recursos	**15/06/2021 à 16/06/2021**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**21/06/2021**
Publicação do resultado final	**23/06/2021**
Homologação do Teste Seletivo	**24/06/2021**

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:BB4C3E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 18/05/2021 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	**Restauração**, bem como **substituição** do forro de gesso danificado, incluindo o fornecimento total de forro de gesso, peças, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais utensílios necessários à sua execução. O forro de gesso desta casa é aramado, porém precisamos que a restauração seja com material de melhor qualidade, do tipo acartonado estruturado. O prédio é próprio e tem um total em área construída de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rall de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado.	**UNID.**	**25 METROS CORRIDOS**			

Validade da Pesquisa:_____

Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:42582E90

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº023/2021

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei

Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2021 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: Trata-se da eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, frigobares e bebedouros da Câmara Municipal de Buritis, tipo: prestação serviços de limpeza, conservação, higienização, remoção e reinstalação, conforme as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR - EIRELI**
C.N.P.J.: **20.221.687/0001-00** TEL/FAX: (69) 3225-6310/ (69) 99322-0957
ENDEREÇO: R. Novo Hamburgo (Jardim Miraflores), 1538, loja 01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: João José Mourão Figueiredo
VENCEDORA DO(S) ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 60.000 BTUs	8,00	R$ 205,00	R$ 1.640,00
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTUs	30,00	R$ 67,50	R$ 2.025,00
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 BTUs	4,00	R$ 104,00	R$ 416,00
4	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 BTUs	4,00	R$ 104,00	R$ 416,00
5	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1.20m.	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros.	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos frigobares.	5,00	R$ 89,00	R$ 445,00
9	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 22.000 BTUs.	3,00	R$ 142,66	R$ 427,98
10	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 24.000 BTUs.	3,00	R$ 132,66	R$ 397,98
11	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 60.000 BTUs.	4,00	R$ 249,50	R$ 998,00
12	Recarga de gás refrigerante 134A para frigobar.	5,00	R$ 124,20	R$ 621,00
13	Recarga de gás refrigerante 134A para bebedouro	3,00	R$ 142,66	R$ 427,98
14	Placa eletrônica universal para ar condicionado de 12 BTUs a 60 BTUs	5,00	R$ 276,00	R$ 1.380,00
15	Placa de cortina de ar 1.20m com 02 velocidades 220 v, da marca Elgin CAD 3112.	3,00	R$ 283,33	R$ 849,99
16	Sensor degelo de 12.000 a 60.000 BTU's	5,00	R$ 78,80	R$ 394,00
17	Sensor de Temperatura de 12.000 a 60.000 BTU's	5,00	R$ 78,80	R$ 394,00
18	Contactor para ar condicionado compatíveis com os ar 60 BTUs.	5,00	R$ 187,60	R$ 938,00
19	Capacitor de 35 UF	5,00	R$ 78,80	R$ 394,00

2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:
6.3.1 – O prazo para execução do serviço será de 24 horas após solicitado pela administração.

6.4.2. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a CMB, não podendo ser cedidos ou subcontratados.
LOCAL/HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Deverá ser executado no Prédio da Câmara Municipal, Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 com acompanhamento do setor responsável.

6.5-REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.5.1. Os serviços de instalação deverá ser realizado de acordo com as normas NBR-16401. Portanto, a instalação dos aparelhos, deverá ser utilizada obrigatoriamente, tubulações e conexões em cobre. Todos os serviços a ser executado será de responsabilidade da contratada.

6.5**.2.**São de responsabilidade do fornecedor vencedor a remoção e a instalação, substituição de peças conforme a necessidade. Após a instalação dos equipamentos, o fornecedor vencedor procederá à ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor da câmara Municipal de Buritis credenciado para o recebimento dos serviços, compreendendo a checagem do perfeito funcionamento dos mesmos.
6.5**.3.** Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para oficina, o transporte e a remoção dos equipamentos/aparelhos deverão ser a cargo do fornecedor vencedor.

6.5**.4.**O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de remoção, instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.
6.5**.5.** Concluídos os trabalhos de remoção, instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara Municipal de Buritis, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa, pelo presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material/serviço, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material/serviços, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021

GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR - EIRELI	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:239161E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2021

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021

INSCRIÇÕES COM RECURSO

RESULTADO DOS RECURSOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	222	ALCILENE SANTOS DA COSTA	***.084.412-**	NÃO	INDEFERIDO
2	10	ALESANDRA FERREIRA	***.296.649-**	NÃO	INDEFERIDO
3	242	ALINE ASSUNCAO RODRIGUES	***.982.612-**	NÃO	INDEFERIDO
4	259	ALINE DE SOUZA BARROS	***.572.542-**	NÃO	DEFERIDO
5	739	ALMERINDA LEITE FONSECA	***.307.882-**	NÃO	DEFERIDO
6	1.102	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.543.462-**	NÃO	INDEFERIDO
7	389	APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.811.202-**	NÃO	DEFERIDO
8	8	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	***.678.982-**	NÃO	INDEFERIDO
9	604	CAMILA PAMELA DA COSTA	***.098.412-**	NÃO	INDEFERIDO
10	853	CELIO ROBERTO DA SILVA	***.154.801-**	NÃO	INDEFERIDO
11	1.045	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	***.690.682-**	NÃO	INDEFERIDO
12	1.110	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	***.533.702-**	NÃO	INDEFERIDO
13	1.297	DEBORA VANESSA DE ARAUJO	***.611.392-**	NÃO	INDEFERIDO
14	240	DIELEN ROSA DE ALMEIDA	***.599.472-**	NÃO	INDEFERIDO
15	243	ELANE GUALACUA PINTO	***.329.262-**	NÃO	INDEFERIDO
16	265	ELENICE MATOZO DA SILVA	***.223.602-**	NÃO	INDEFERIDO
17	783	ELIANE PEREIRA DA SILVA	***.042.082-**	NÃO	DEFERIDO
18	45	ELIAS DE ALMEIDA	***.637.688-**	NÃO	INDEFERIDO
19	34	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA	***.532.492-**	NÃO	DEFERIDO
20	400	ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	***.745.062-**	NÃO	INDEFERIDO
21	516	EVA ALVES MENDONCA	***.518.102-**	NÃO	INDEFERIDO
22	953	GERSON VARGAS BUENO	***.513.641-**	NÃO	INDEFERIDO
23	345	HALLANA NERY GOMES OLIVEIRA	***.775.972-**	NÃO	INDEFERIDO
24	627	HEDIMEIA FLAVIA ALVES MAIA	***.818.662-**	NÃO	INDEFERIDO
25	1.257	HEUDERLANE SARAIVA	***.090.602-**	NÃO	INDEFERIDO
26	1.044	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	***.133.702-**	NÃO	INDEFERIDO
27	891	IRLEANE DA SILVA ARAUJO	***.250.982-**	NÃO	INDEFERIDO
28	235	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	***.921.982-**	NÃO	INDEFERIDO
29	969	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	***.063.531-**	NÃO	DEFERIDO
30	168	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	***.681.792-**	NÃO	INDEFERIDO
31	111	JOAO VITOR SORIANO TORRES	***.902.882-**	NÃO	INDEFERIDO

32	744	JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE	***.230.363-**	NÃO	INDEFERIDO
33	519	JULIANA RODRIGUES NEVES	***.129.612-**	NÃO	DEFERIDO
34	742	LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS	***.264.037-**	NÃO	INDEFERIDO
35	314	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	***.190.952-**	NÃO	INDEFERIDO
36	873	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562-**	NÃO	INDEFERIDO
37	1.026	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO	***.878.091-**	NÃO	DEFERIDO
38	606	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	***.095.553-**	NÃO	INDEFERIDO
39	415	MAARIA APARECIDA DA CRUZ	***.363.022-**	NÃO	INDEFERIDO
40	536	MADALENA ALVES TOLEDO	***.312.262-**	NÃO	DEFERIDO
41	548	MARCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	***.299.592-**	NÃO	INDEFERIDO
42	1.156	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.319.002-**	NÃO	DEFERIDO
43	334	MARCIO FROTA DE ARAUJO	***.431.402-**	NÃO	INDEFERIDO
44	1.157	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	***.885.202-**	NÃO	INDEFERIDO
45	587	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MJORAES	***.321.895-**	NÃO	INDEFERIDO
46	1.025	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.924.302-**	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE
47	80	MARIA CREUZA FERREIRA	***.449.952-**	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE
48	206	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	***.435.512-**	NÃO	DEFERIDO
49	549	MARIA KELE DOS SANTOS SILVA	***.409.531-**	NÃO	INDEFERIDO
50	249	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228-**	NÃO	INDEFERIDO
51	116	MARIA SANTOS DE MATOS	***.328.362-**	NÃO	DEFERIDO
52	632	MARINES JOSE DOS SANTOS	***.757.362-**	NÃO	INDEFERIDO
53	828	MARISA DE MELO	***.931.692-**	NÃO	INDEFERIDO
54	792	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH	***.629.052-**	NÃO	INDEFERIDO
55	827	MARTA EUGENIO	***.330.712-**	NÃO	INDEFERIDO
56	736	MILENA VIEIRA DA SILVA	***.277.632-**	NÃO	INDEFERIDO
57	165	MILENE SANTOS DE FREITAS	***.231.862-**	NÃO	INDEFERIDO
58	67	MIRTAELEN LIMA DE GOES SOUSA	***.237.522-**	NÃO	INDEFERIDO
59	660	MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	***.362.242-**	NÃO	INDEFERIDO
60	833	PATRICIA ARRUDA PEREIRA	***.071.592-**	NÃO	INDEFERIDO
61	194	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	***.696.482-**	NÃO	INDEFERIDO
62	136	PATRICIA PADIAL KLEY	***.129.921-**	NÃO	DEFERIDO
63	991	PAULA LETICIA DINIZ BATISTA GONCALVES	***.976.362-**	NÃO	INDEFERIDO
64	749	QUEILA PEREIRA FELIX	***.399.272-**	NÃO	INDEFERIDO
65	311	RAILDA RODRIGUES NERY	***.063.002-**	NÃO	INDEFERIDO
66	748	ROANA BARBOSA DA FROTA	***.484.362-**	NÃO	INDEFERIDO
67	577	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	***.685.592-**	NÃO	INDEFERIDO
68	204	ROGELIA DE CASTRO CARVALHO NERY	***.200.752-**	NÃO	INDEFERIDO
69	844	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO	INDEFERIDO
70	525	ROSELENE ARAJO DE SOUZA	***.847.032-**	NÃO	DEFERIDO
71	950	ROSETE PEREIRA SOARES	***.454.783-**	NÃO	DEFERIDO
72	597	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	***.311.282-**	NÃO	INDEFERIDO
73	490	ROSILEUDE LOPES VITAL DA SILVA	***.234.002-**	NÃO	INDEFERIDO
74	1	SAMELA TORRES DE LIMA	***.525.632-**	NÃO	DEFERIDO
75	257	SILENE SILVA SANTOS	***.542.782-**	NÃO	INDEFERIDO
76	829	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	***.929.552-**	NÃO	INDEFERIDO
77	1.227	SUELEEN XAVIER FREIRE RIBEIRO	***.329.352-**	NÃO	INDEFERIDO
78	326	TATIANA CRUZ BATISTA	***.114.722-**	NÃO	DEFERIDO
79	941	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.011.512-**	NÃO	INDEFERIDO
80	723	VANILSE SOUZA CASTRO	***.147.952-**	NÃO	INDEFERIDO
81	986	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	***.827.952-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:81					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	189	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENORIO	***.206.102-**	NÃO	INDEFERIDO
2	350	FABYANA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.381.802-**	NÃO	INDEFERIDO
3	365	JAIRO DE SOUZA COELHO	***.004.442-**	NÃO	INDEFERIDO
4	684	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	***.895.822-**	NÃO	INDEFERIDO
5	89	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	***.653.852-**	NÃO	DEFERIDO
6	58	MARIA FERREIRA MAXIMIANO	***.367.732-**	NÃO	INDEFERIDO
7	895	ROCILENE DIAS DA SILVA	***.595.542-**	NÃO	INDEFERIDO
8	731	VANESSA FERREIRA NUNES	***.186.412-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:8					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092-**	NÃO	INDEFERIDO
2	1.001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS	***.796.102-**	NÃO	INDEFERIDO
3	205	SAMANTA OLIVEIRA DINIZ	***.820.892-**	NÃO	INDEFERIDO
4	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	***.525.113-**	NÃO	DEFERIDO
5	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	***.873.952-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:5					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	1.179	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	***.811.642-**	NÃO	DEFERIDO
2	707	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	***.260.522-**	NÃO	INDEFERIDO
3	312	ESTELIA PEREIRA BRASIL	***.374.002-**	NÃO	INDEFERIDO
4	592	ESTER PEREIRA DE SOUZA	***.540.032-**	NÃO	INDEFERIDO
5	179	GIVANIA MARCIA DA SILVA	***.921.192-**	NÃO	INDEFERIDO

6	565	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ	***.235.162-**	NÃO	INDEFERIDO
7	530	MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO	***.450.202-**	NÃO	INDEFERIDO
8	1.016	MONICA DOS SANTOS TALEVI	***.650.912-**	NÃO	INDEFERIDO
9	370	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	***.061.212-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:9					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	***.042.962-**	NÃO	DEFERIDO
2	122	AURIANA GALV DA SILVA	***.139.142-**	NÃO	INDEFERIDO
3	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	***.720.122-**	NÃO	INDEFERIDO
4	159	ELIANE GOULART DA CRUZ	***.755.152-**	NÃO	INDEFERIDO
5	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	***.021.762-**	NÃO	INDEFERIDO
6	1.243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	***.986.952-**	NÃO	DEFERIDO
7	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	***.657.692-**	NÃO	DEFERIDO
8	631	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	***.329.922-**	NÃO	INDEFERIDO
9	1.174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	***.002.752-**	NÃO	DEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:9					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	594	ITER JUNIO APOLI MARTINS	***.063.432-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	1.300	ANA PAULA PEREIRA GOMES	***.720.608-**	NÃO	INDEFERIDO
2	804	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	***.565.272-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	137	IONIRA MELO DA SILVA	***.635.072-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	175	WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	***.844.302-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	1.238	MARINEISA FERREIRA SOARES	***.631.622-**	NÃO	DEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	452	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	***.059.402-**	NÃO	INDEFERIDO
2	251	KLIVY FERREIRA DOS REIS	***.363.512-**	NÃO	INDEFERIDO
3	617	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.620.572-**	NÃO	INDEFERIDO
4	703	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	***.229.911-**	NÃO	DEFERIDO
5	1.068	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	***.976.753-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:5					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	38	ELIANE FASOLO LEGORA	***.088.082-**	NÃO	INDEFERIDO
2	588	ERIVAN ANTONIO DO SANTOS	***.054.944-**	NÃO	INDEFERIDO
3	600	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.772.862-**	NÃO	INDEFERIDO
4	270	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472-**	NÃO	INDEFERIDO
5	191	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	***.538.402-**	NÃO	INDEFERIDO
6	74	MARIA DE FATIIMA OLIVEIRA ROODRIGUES	***.579.432-**	NÃO	INDEFERIDO
7	1.135	NAIANA CALERA	***.752.012-**	NÃO	DEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:7					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR HISTORIA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	961	CELIO PEREIRA LEITE	***.818.232-**	NÃO	INDEFERIDO
2	542	FABIO SANTOS SILVA	***.395.262-**	NÃO	INDEFERIDO

3	378	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA	***.746.933-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:3					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	885	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	***.111.072-**	NÃO	INDEFERIDO
2	225	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	***.501.302-**	NÃO	INDEFERIDO
3	888	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	***.911.184-**	NÃO	DEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:3					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR CIENCIAS - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	1.219	ANIZETE VANI PAINKO	***.988.869-**	NÃO	INDEFERIDO
2	1.113	BARBARA CARRIL BART	***.519.582-**	NÃO	DEFERIDO
3	741	IVANETE FERREIRA DA SILVA	***.213.012-**	NÃO	INDEFERIDO
4	810	LAIS BARBOSA SANTOS	***.673.432-**	NÃO	INDEFERIDO
5	924	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	***.423.772-**	NÃO	DEFERIDO
6	473	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA	***.677.462-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:6					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	609	ALEXANDRE FERRAZ SILVA	***.291.002-**	NÃO	INDEFERIDO
2	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA	***.817.492-**	NÃO	DEFERIDO
3	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	***.898.252-**	NÃO	DEFERIDO
4	927	DEOLIMAR JORDELLES RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.599.622-**	NÃO	INDEFERIDO
5	949	EMILIO FAGUNDES	***.073.626-**	NÃO	INDEFERIDO
6	1.147	ERICA DA SILVA GOMES JUCA	***.382.762-**	NÃO	INDEFERIDO
7	662	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	***.850.512-**	NÃO	INDEFERIDO
8	49	FERNANDA BIANCA SCARABEL	***.998.422-**	NÃO	INDEFERIDO
9	817	INACIO PEREIRA CAMPOS NETO	***.138.842-**	NÃO	INDEFERIDO
10	184	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	***.541.782-**	NÃO	INDEFERIDO
11	468	LUIS FELIPE SILIO	***.309.568-**	NÃO	INDEFERIDO
12	1.112	RAYZA GIRARD MADEIRA	***.849.402-**	SIM	INDEFERIDO
13	1.198	RICARDO MONTEIRO DA ROCHA	***.158.532-**	NÃO	DEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:13					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	1.108	IGOR CARDOSO FURTADO	***.274.762-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	651	MARCELO SERRATH BARBOSA	***.471.642-**	NÃO	INDEFERIDO
2	1.032	MARIA INES MONTERO CALLER	***.527.902-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	488	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	***.639.972-**	NÃO	INDEFERIDO
2	1.052	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	***.935.262-**	NÃO	INDEFERIDO
3	33	VANGLECIA OLIVEIRA SILVA	***.114.712-**	NÃO	INDEFERIDO
4	1.151	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA	***.858.272-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR LINGUA INGLESA - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	DATA RESPOSTA DO RECURSO
1	43	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.984.442-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	620	SARA FELICIANO DOS SANTOS	***.071.132-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	DATA RESPOSTA DO RECURSO
1	1.041	CAMILA SERRATEH FELIX	***.060.042-**	NÃO	INDEFERIDO
2	886	FERNANDA VIANA ALPIRI	***.513.332-**	NÃO	DEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	RESPOSTA DO RECURSO
1	1.240	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	***.281.482-**	NÃO	INDEFERIDO
2	1.295	SILVANA AFONSO COSTA	***.042.412-**	NÃO	INDEFERIDO
TOTAL DE INSCRITOS:2					

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 18 de maio de 2021.

_____
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Portaria 56/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:88F32586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO FUNDO ITAÚ PRIVATE S&P500 BRL FIC MULTIMERCADO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**ITAÚ UNIBANCO**	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/Comitê de Investimentos/2021		
Instituição Gestora			
Razão Social	**ITAÚ UNIBANCO**	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/Comitê de Investimentos/2021		
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento. A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 permite alocação máxima no limite superior de até 10% em fundos enquadrados no Artigo 8º, Inciso III da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. Atualmente, a carteira presenta 0% (base março /2021), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R$ 7.367.437,15. Dado o PL do FUNDO (base março /2021) e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R$ 116.663.375,72 para novos investimentos no FUNDO. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo e não possui em carteira fundos com estratégias semelhantes (Multimercado). Consideramos importante a exposição em fundos do segmento multimercado, a fim de proporcionar maior diversificação da carteira de investimentos. Fundos deste segmento permitem que o gestor invista com liberdade em ativos de diversas classes de risco, tais como moedas, derivativos, ações, entre outros. Fundos Multimercado, em geral, possuem retornos mais atrativos comparativamente, auxiliando o RPPS no cumprimento da meta atuarial.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010)	O Índice S&P 500 busca refletir um portfólio diversificado de ações blue chips de 500 companhias norte-americanas líderes nos principais setores econômicos (tecnologia, financeiro, saúde, consumo, indústria, materiais e serviços públicos). Consequentemente, o índice acaba por ser também um indicador geral do mercado de ações norte-americano, dado que o valor de mercado das ações cobertas pelo índice equivale a aproximadamente 80% da capitalização de mercado das companhias negociadas na bolsa de ações de Nova Iorque (NYSE).		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ PRIVATE S&P500 BRL FIC MULTIMERCADO		26.269.692/0001-61	14/05/2021
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	14/05/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Naira Regina Ricieri	Membro do Comitê de Investimento(secretária)	030.050.689-94	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:66C9F55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO 1º BIMENTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO RECEITAS INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA PREVISÃO SALDO BALANÇO ORÇAM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.998.744,07	92.998.744,07	18.441.840,97	19,83	18.441.840,97	19,83	74.556.903,10
RECEITAS CORRENTES	92.998.744,07	92.998.744,07	18.441.840,97	19,83	18.441.840,97	19,83	74.556.903,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.127.454,07	7.127.454,07	1.109.481,31	15,57	1.109.481,31	15,57	6.017.972,76
Impostos	5.901.221,42	5.901.221,42	987.602,92	16,74	987.602,92	16,74	4.913.618,50
Taxas	1.226.232,65	1.226.232,65	121.878,39	9,94	121.878,39	9,94	1.104.354,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.904,46	4.100.904,46	1.081.018,12	26,36	1.081.018,12	26,36	3.019.886,34
Contribuições Sociais	2.300.904,46	2.300.904,46	591.011,57	25,69	591.011,57	25,69	1.709.892,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	490.006,55	27,22	490.006,55	27,22	1.309.993,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.906.964,48	1.906.964,48	50.231,75	2,63	50.231,75	2,63	1.856.732,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	515.920,00	515.920,00	1.249,53	0,24	1.249,53	0,24	514.670,47
Valores Mobiliários	1.391.044,48	1.391.044,48	48.982,22	3,52	48.982,22	3,52	1.342.062,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.436.119,66	76.436.119,66	16.180.202,28	21,17	16.180.202,28	21,17	60.255.917,38
Transferências da União e de suas Entidades	31.449.664,46	31.449.664,46	7.841.905,09	24,93	7.841.905,09	24,93	23.607.759,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.316.016,92	22.316.016,92	4.247.218,22	19,03	4.247.218,22	19,03	18.068.798,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.665.438,28	22.665.438,28	4.089.982,26	18,05	4.089.982,26	18,05	18.575.456,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	1.096,71	54,84	1.096,71	54,84	903,29
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.427.301,40	3.427.301,40	20.907,51	0,61	20.907,51	0,61	3.406.393,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.498,16	10.498,16	5.965,14	56,82	5.965,14	56,82	4.533,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.386.102,98	3.386.102,98	10.027,57	0,30	10.027,57	0,30	3.376.075,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	4.914,80	16,01	4.914,80	16,01	25.785,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	588.635,71	9,46	588.635,71	9,46	5.631.054,41

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.218.434,19	99.218.434,19	19.030.476,68	19,18	19.030.476,68	19,18	80.187.957,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.218.434,19	99.218.434,19	19.030.476,68	19,18	19.030.476,68	19,18	80.187.957,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.218.434,19	99.218.434,19	19.030.476,68	19,18	19.030.476,68	19,18	80.187.957,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.152.521,51	91.152.521,51	22.422.520,53	22.422.520,53	68.730.000,98	10.357.445,56	10.357.445,56	80.795.075,95	9.047.228,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.189.437,85	85.189.437,85	21.201.055,39	21.201.055,39	63.988.382,46	10.149.905,80	10.149.905,80	75.039.532,05	8.839.688,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.596.282,09	57.596.282,09	11.446.529,81	11.446.529,81	46.149.752,28	8.288.026,48	8.288.026,48	49.308.255,61	7.163.570,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	15.163,26	15.163,26	144.836,74	8.384,85	8.384,85	151.615,15	8.384,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.433.155,76	27.433.155,76	9.739.362,32	9.739.362,32	17.693.793,44	1.853.494,47	1.853.494,47	25.579.661,29	1.667.733,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.083,66	4.633.083,66	1.221.465,14	1.221.465,14	3.411.618,52	207.539,76	207.539,76	4.425.543,90	207.539,76	0,00
INVESTIMENTOS	2.026.431,30	3.026.431,30	1.000.000,00	1.000.000,00	2.026.431,30	0,00	0,00	3.026.431,30	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.606.652,36	1.606.652,36	221.465,14	221.465,14	1.385.187,22	207.539,76	207.539,76	1.399.112,60	207.539,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00	1.330.000,00			1.330.000,00			1.330.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.065.912,68	1.322.948,56	1.322.948,56	6.742.964,12	760.536,64	760.536,64	7.305.376,04	692.903,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.745.469,09	23.745.469,09	75.472.965,10	11.117.982,20	11.117.982,20	88.100.451,99	9.740.131,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.745.469,09	23.745.469,09	75.472.965,10	11.117.982,20	11.117.982,20	88.100.451,99	9.740.131,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.912.494,48		9.290.345,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.745.469,09	23.745.469,09		11.117.982,20	19.030.476,68		19.030.476,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	588.635,71	9,46	588.635,71	9,46	5.631.054,41
RECEITAS CORRENTES	6.219.690,12	6.219.690,12	588.635,71	9,46	588.635,71	9,46	5.631.054,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.950.669,56	4.950.669,56	519.651,49	10,50	519.651,49	10,50	4.431.018,07
Contribuições Sociais	4.950.669,56	4.950.669,56	519.651,49	10,50	519.651,49	10,50	4.431.018,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	68.984,22	5,44	68.984,22	5,44	1.200.036,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	68.984,22	5,44	68.984,22	5,44	1.200.036,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.065.912,68	1.322.948,56	1.322.948,56	6.742.964,12	760.536,64	760.536,64	7.305.376,04	692.903,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.626.692,68	6.626.692,68	1.074.582,92	1.074.582,92	5.552.109,76	636.624,35	636.624,35	5.990.068,33	568.991,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.980,56	4.670.980,56	738.021,00	738.021,00	3.932.959,56	607.219,13	607.219,13	4.063.761,43	539.585,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	3.273,08	3.273,08	31.726,92	1.631,15	1.631,15	33.368,85	1.631,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.712,12	1.920.712,12	333.288,84	333.288,84	1.587.423,28	27.774,07	27.774,07	1.892.938,05	27.774,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.439.220,00	1.439.220,00	248.365,64	248.365,64	1.190.854,36	123.912,29	123.912,29	1.315.307,71	123.912,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.439.220,00	1.439.220,00	248.365,64	248.365,64	1.190.854,36	123.912,29	123.912,29	1.315.307,71	123.912,29	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:934823FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO 1º BIMENTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	91.152.521,51	22.422.520,53	22.422.520,53	94,43	68.730.000,98	10.357.445,56	10.357.445,56	93,16	80.795.075,95	0,00
Legislativa	3.718.998,48	3.718.998,48	678.083,52	678.083,52	2,86	3.040.914,96	604.248,34	604.248,34	5,43	3.114.750,14	0,00
Ação Legislativa	3.718.998,48	3.718.998,48	678.083,52	678.083,52	2,86	3.040.914,96	604.248,34	604.248,34	5,43	3.114.750,14	0,00
Judiciária	1.445.068,34	1.445.068,34	960.048,36	960.048,36	4,04	485.019,98	95.377,32	95.377,32	0,86	1.349.691,02	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	485.019,97	0,00	0,00	0,00	485.019,97	0,00	0,00	0,00	485.019,97	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	960.048,36	960.048,36	4,04	0,01	95.377,32	95.377,32	0,86	864.671,05	0,00
Administração	23.124.070,68	22.124.070,68	6.207.990,83	6.207.990,83	26,14	15.916.079,85	2.467.069,11	2.467.069,11	22,19	19.657.001,57	0,00
Planejamento e Orçamento	270.000,00	270.000,00	802,90	802,90	0,00	269.197,10	802,90	802,90	0,01	269.197,10	0,00

Administração Geral	22.727.126,44	21.727.126,44	6.193.507,93	6.193.507,93	26,08	15.533.618,51	2.466.266,21	2.466.266,21	22,18	19.260.860,23	0,00
Controle Interno	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	13.680,00	13.680,00	0,06	36.320,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	3.249.785,01	612.942,47	612.942,47	2,58	2.636.842,54	363.985,85	363.985,85	3,27	2.885.799,16	0,00
Administração Geral	2.465.703,03	2.465.703,03	454.719,24	454.719,24	1,91	2.010.983,79	362.973,35	362.973,35	3,26	2.102.729,68	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	47.410,56	47.410,56	0,20	52.589,44	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	250.631,98	73.830,67	73.830,67	0,31	176.801,31	1.012,50	1.012,50	0,01	249.619,48	0,00
Assistência Comunitária	433.450,00	433.450,00	36.982,00	36.982,00	0,16	396.468,00	0,00	0,00	0,00	433.450,00	0,00
Previdência Social	9.084.161,46	9.084.161,46	943.107,23	943.107,23	3,97	8.141.054,23	888.197,55	888.197,55	7,99	8.195.963,91	0,00
Administração Geral	2.115.000,00	2.115.000,00	151.428,90	151.428,90	0,64	1.963.571,10	96.519,22	96.519,22	0,87	2.018.480,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.969.161,46	6.969.161,46	791.678,33	791.678,33	3,33	6.177.483,13	791.678,33	791.678,33	7,12	6.177.483,13	0,00
Saúde	26.575.810,92	27.575.810,92	9.170.656,12	9.170.656,12	38,62	18.405.154,80	2.471.491,74	2.471.491,74	22,23	25.104.319,18	0,00
Administração Geral	12.939.851,45	13.939.851,45	4.523.279,79	4.523.279,79	19,05	9.416.571,66	817.784,99	817.784,99	7,36	13.122.066,46	0,00
Atenção Básica	7.299.333,77	7.299.333,77	1.241.799,30	1.241.799,30	5,23	6.057.534,47	394.734,09	394.734,09	3,55	6.904.599,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.801.323,56	5.801.323,56	3.207.257,31	3.207.257,31	13,51	2.594.066,25	1.233.253,41	1.233.253,41	11,09	4.568.070,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	535.302,14	198.319,72	198.319,72	0,84	336.982,42	25.719,25	25.719,25	0,23	509.582,89	0,00
Educação	22.147.682,38	22.147.682,38	3.694.522,00	3.694.522,00	15,56	18.453.160,38	3.467.075,65	3.467.075,65	31,18	18.680.606,73	0,00
Ensino Fundamental	10.790.000,00	10.790.000,00	2.108.674,18	2.108.674,18	8,88	8.681.325,82	2.100.674,18	2.100.674,18	18,89	8.689.325,82	0,00
Educação Infantil	3.889.825,30	3.889.825,30	655.690,94	655.690,94	2,76	3.234.134,36	639.690,94	639.690,94	5,75	3.250.134,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	280.000,00	26.997,54	26.997,54	0,11	253.002,46	26.997,54	26.997,54	0,24	253.002,46	0,00
Educação Especial	735.000,00	735.000,00	113.142,13	113.142,13	0,48	621.857,87	113.142,13	113.142,13	1,02	621.857,87	0,00
Educação Básica	6.452.857,08	6.452.857,08	790.017,21	790.017,21	3,33	5.662.839,87	586.570,86	586.570,86	5,28	5.866.286,22	0,00
Cultura	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Administração Geral	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Transporte	400.000,00	400.000,00	155.170,00	155.170,00	0,65	244.830,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	155.170,00	155.170,00	0,65	244.830,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.065.912,68	8.065.912,68	1.322.948,56	1.322.948,56	5,57	6.742.964,12	760.536,64	760.536,64	6,84	7.305.376,04	0,00
Legislativa	190.000,00	190.000,00	33.857,86	33.857,86	0,14	156.142,14	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	33.857,86	33.857,86	0,14	156.142,14	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Administração	4.415.532,12	4.415.532,12	698.489,54	698.489,54	2,94	3.717.042,58	266.879,49	266.879,49	2,40	4.148.652,63	0,00
Administração Geral	4.415.532,12	4.415.532,12	698.489,54	698.489,54	2,94	3.717.042,58	266.879,49	266.879,49	2,40	4.148.652,63	0,00
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	9.962,15	9.962,15	0,04	70.037,85	9.962,15	9.962,15	0,09	70.037,85	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.962,15	9.962,15	0,04	70.037,85	9.962,15	9.962,15	0,09	70.037,85	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	1.160.380,56	1.160.380,56	197.258,64	197.258,64	0,83	963.121,92	100.452,02	100.452,02	0,90	1.059.928,54	0,00
Administração Geral	1.160.380,56	1.160.380,56	197.258,64	197.258,64	0,83	963.121,92	100.452,02	100.452,02	0,90	1.059.928,54	0,00
Educação	2.190.000,00	2.190.000,00	383.380,37	383.380,37	1,61	1.806.619,63	383.242,98	383.242,98	3,45	1.806.757,02	0,00
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	238.393,27	238.393,27	1,00	911.606,73	238.255,88	238.255,88	2,14	911.744,12	0,00
Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	79.318,58	79.318,58	0,33	580.681,42	79.318,58	79.318,58	0,71	580.681,42	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	3.630,72	3.630,72	0,02	21.369,28	3.630,72	3.630,72	0,03	21.369,28	0,00
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	15.484,78	15.484,78	0,07	39.515,22	15.484,78	15.484,78	0,14	39.515,22	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	46.553,02	46.553,02	0,20	253.446,98	46.553,02	46.553,02	0,42	253.446,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.745.469,09	23.745.469,09	100,00	75.472.965,10	11.117.982,20	11.117.982,20	100,00	88.100.451,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AF1FCF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.518.135,98	1.197.948,45
Receita de Contribuições dos Segurados	2.300.904,46	591.011,57
Ativo	2.300.904,46	591.011,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.950.669,56	519.651,49
Ativo	4.950.669,56	519.651,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	997.541,40	18.301,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	997.541,40	18.301,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	68.984,22
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	68.984,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.249.115,42	1.128.964,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	6.739.161,46	790.317,81	790.317,81	790.317,81	0,00
Aposentadorias	6.139.161,46	708.155,77	708.155,77	708.155,77	0,00
Pensões por Morte	600.000,00	82.162,04	82.162,04	82.162,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.739.161,46	790.317,81	790.317,81	790.317,81	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.509.953,96	338.646,42	338.646,42	338.646,42	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	68.984,22
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.275.712,27
Investimentos e Aplicações	24.020.141,77
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	196.025,10	25.911,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	196.025,10	25.911,46

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	196.025,10	25.911,46	25.911,46	25.911,46	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AA96AF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	92.998.744,07	18.441.840,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	1.109.481,31
IPTU	1.136.387,52	95.394,52
ISS	1.837.647,60	353.328,81
ITBI	260.232,57	70.896,49
IRRF	2.666.953,73	467.983,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	121.878,39
Contribuições	4.100.904,46	1.081.018,12
Receita Patrimonial	1.906.964,48	50.231,75
Aplicações Financeiras (II)	1.391.044,48	48.982,22
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	1.249,53
Transferências Correntes	76.436.119,66	16.180.202,28
Cota Parte do FPM	17.066.380,22	4.078.760,27
Cota Parte do ICMS	19.881.234,17	3.725.908,22
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	468.825,74
Cota Parte do ITR	1.359,76	856,07
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	43.462,87
Transferencias do FUNDEB	17.471.887,72	4.089.982,26
Outras Transferências Correntes	19.773.419,22	3.772.406,85
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	20.907,51
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	4.914,80
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	15.992,71
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	91.579.499,99	18.387.943,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.579.499,99	18.387.943,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.189.437,85	21.201.055,39	10.149.905,80	8.839.688,59	616.146,36	239.229,20	139.160,64
Pessoal e Encargos Sociais	57.596.282,09	11.446.529,81	8.288.026,48	7.163.570,14	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	15.163,26	8.384,85	8.384,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.433.155,76	9.739.362,32	1.853.494,47	1.667.733,60	256.297,90	218.574,20	118.505,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	85.029.437,85	21.185.892,13	10.141.520,95	8.831.303,74	616.146,36	239.229,20	139.160,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.633.083,66	1.221.465,14	207.539,76	207.539,76	63.050,00	528.784,67	528.784,67
Investimentos	3.026.431,30	1.000.000,00	0,00	0,00	63.050,00	528.784,67	528.784,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.606.652,36	221.465,14	207.539,76	207.539,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.026.431,30	1.000.000,00	0,00	0,00	63.050,00	528.784,67	528.784,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	89.385.869,15	22.185.892,13	10.141.520,95	8.831.303,74	679.196,36	768.013,87	667.945,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.209.498,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2021
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							8.209.498,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	1.126.256,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	579.127,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	-579.127,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-579.127,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:77C8C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO 1º BIMESTRERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.002.353,94	987.602,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.402.471,90	95.394,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.428,60	70.896,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.233.269,22	353.328,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	467.983,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.485.560,28	10.386.400,69
2.1- Cota-Parte FPM	20.850.801,56	5.098.450,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.850.801,56	5.098.450,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	4.657.385,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	43.462,87
2.4- Cota-Parte ITR	2.807,50	1.070,05

2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	586.032,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.487.914,22	11.374.003,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	2.068.587,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.120.186,43	764.047,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.482.340,50	4.090.267,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.482.340,50	4.090.267,72
6.1.1 - Principal	17.471.887,72	4.089.982,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.452,78	285,46
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.993.495,94	2.021.394,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	497.612,07	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	481.968,87	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	15.643,20	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.587.879,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.829.825,30	3.217.332,14	3.217.194,75	3.148.441,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.359.825,30	719.009,52	719.009,52	719.009,52	0,00
10.1.1 - Creche	2.290.000,00	326.772,91	326.772,91	326.772,91	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.069.825,30	392.236,61	392.236,61	392.236,61	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.470.000,00	2.498.322,62	2.498.185,23	2.429.431,83	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	660.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	130.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	70.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	60.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	530.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.489.825,30	3.241.332,14	3.217.194,75	3.148.441,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.217.332,14	3.217.194,75	3.148.441,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.241.332,14	3.217.194,75	3.148.441,35	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.863.187,40	3.217.194,75	3.217.194,75	78,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	409.026,77	873.072,97	873.072,97	21,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.184,38	0,00	0,00	-228.184,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			228.184,38	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.716.805,22	764.945,23	633.123,88	632.417,98	0,00

26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.776.805,22	764.945,23	633.123,88	632.417,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.850.318,63
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.021.394,74
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.828.923,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.843.500,90		1.828.923,89	16,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	224.438,49	54.644,28	54.644,28	0,00	169.794,21
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.569,90	4.376,54	4.376,54	0,00	83.193,36
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.868,59	50.267,74	50.267,74	0,00	86.600,85
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.078.476,30	171.188,18
35.1 - Salário Educação	650.432,60	96.283,62
35.2 - PDDE	98,78	1,94
35.3 - PNAE	403.817,52	74.892,34
35.4 - PNATE	23.682,24	9,43
35.5 - Outras Transferências do FNDE	445,16	0,85
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.078.476,30	171.188,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.071.051,86	71.625,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.071.051,86	71.625,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.337.682,38	4.077.902,37	3.850.318,63	3.780.859,33	0,00
47.1 - Despesas Correntes	23.897.682,38	4.077.902,37	3.850.318,63	3.780.859,33	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.764.825,30	3.700.329,87	3.700.192,48	3.631.439,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.222.857,08	377.572,50	150.126,15	149.420,25	0,00
47.2 - Despesas de Capital	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.480,66	708.545,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.089.982,26	96.283,62
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.198.709,09	413.156,62
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.525.753,83	391.672,23
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	836.743,94	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.362.497,77	391.672,23

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2BF8210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.072.303,66	1.469.830,78	4.602.472,88
Investimentos	3.026.431,30	1.000.000,00	2.026.431,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.045.872,36	469.830,78	2.576.041,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.072.303,66	1.469.830,78	4.602.472,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.072.303,66	1.469.830,78	4.602.472,88
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E4B5C3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 RREO 1º BIMESTRERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2020 A 2094 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.579], Prefeitura Municipal				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CF80FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO 1º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2ADD680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.002.353,94	7.002.353,94	987.602,92	14,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.402.471,90	1.402.471,90	95.394,52	6,80
IPTU	979.409,84	979.409,84	20.184,74	2,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.062,06	423.062,06	75.209,78	17,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	379.428,60	379.428,60	70.896,49	18,69
ITBI	375.567,16	375.567,16	70.896,49	18,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.861,44	3.861,44	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.233.269,22	2.233.269,22	353.328,81	15,82
ISS	1.962.518,32	1.962.518,32	320.906,77	16,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.750,90	270.750,90	32.422,04	11,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	2.987.184,22	467.983,10	15,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.487.461,96	47.487.461,96	10.386.400,69	21,87
Cota-Parte FPM	20.850.801,56	20.850.801,56	5.098.450,26	24,45
Cota-Parte ITR	2.807,50	2.807,50	1.070,05	38,11
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	586.032,26	19,76
Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	23.571.171,20	4.657.385,25	19,76
Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	95.504,22	43.462,87	45,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.489.815,90	54.489.815,90	11.374.003,61	20,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.100.232,01	15.100.232,01	4.720.538,43	31,26	918.237,01	6,08	780.048,13	5,17	0,00
Despesas Correntes	14.069.218,86	14.069.218,86	3.720.538,43	26,44	918.237,01	6,53	780.048,13	5,54	0,00
Despesas de Capital	31.013,15	1.031.013,15	1.000.000,00	96,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.100.232,01	15.100.232,01	4.720.538,43	31,26	918.237,01	6,08	780.048,13	5,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.720.538,43	918.237,01	780.048,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.720.538,43	918.237,01	780.048,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.706.100,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-787.863,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-787.863,53	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		8,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-787.863,53
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-787.863,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

			(n - m), s e < 0, então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	+ q)) se < 0, então (r) = (0)				(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.735.863,16	12.735.863,16	3.485.933,00	27,37
Proveniente da União	12.735.863,16	12.735.863,16	3.485.933,00	27,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.577,54	145.577,54	2.998,00	2,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.881.440,70	12.881.440,70	3.488.931,00	27,08

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.299.333,77	7.299.333,77	1.241.799,30	17,01	394.734,09	5,41	389.449,16	5,34	0,00
Despesas Correntes	7.150.405,78	7.150.405,78	1.241.799,30	17,37	394.734,09	5,52	389.449,16	5,45	0,00
Despesas de Capital	148.927,99	148.927,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.801.323,56	5.801.323,56	3.207.257,31	55,28	1.233.253,41	21,26	1.122.250,79	19,34	0,00
Despesas Correntes	5.777.413,60	5.777.413,60	3.207.257,31	55,51	1.233.253,41	21,35	1.122.250,79	19,42	0,00
Despesas de Capital	23.909,96	23.909,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	535.302,14	535.302,14	198.319,72	37,05	25.719,25	4,80	15.503,57	2,90	0,00
Despesas Correntes	531.421,49	531.421,49	198.319,72	37,32	25.719,25	4,84	15.503,57	2,92	0,00
Despesas de Capital	3.880,65	3.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.635.959,47	13.635.959,47	4.647.376,33	34,08	1.653.706,75	12,13	1.527.203,52	11,20	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.299.333,77	7.299.333,77	1.241.799,30	17,01	394.734,09	5,41	389.449,16	5,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.801.323,56	5.801.323,56	3.207.257,31	55,28	1.233.253,41	21,26	1.122.250,79	19,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.302,14	535.302,14	198.319,72	37,05	25.719,25	4,80	15.503,57	2,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.100.232,01	15.100.232,01	4.720.538,43	31,26	918.237,01	6,08	780.048,13	5,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.736.191,48	28.736.191,48	9.367.914,76	32,60	2.571.943,76	8,95	2.307.251,65	8,03	0,00

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	13.635.959,47	13.635.959,47	4.647.376,33	34,08	1.653.706,75	12,13	1.527.203,52	11,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.100.232,01	15.100.232,01	4.720.538,43	31,26	918.237,01	6,08	780.048,13	5,17	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AE9FD59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9D276A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - F

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	99.218.434,19
Previsão Atualizada	99.218.434,19
Receitas Realizadas	19.030.476,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	99.218.434,19
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	99.218.434,19

Despesas Empenhadas	23.745.469,09
Despesas Liquidadas	11.117.982,20
Despesas Pagas	9.740.131,68
Superávit Orçamentário	7.912.494,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.745.469,09
Despesas Liquidadas	11.117.982,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	109.384.673,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.334.673,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.334.673,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.128.964,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	790.317,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	790.317,81
Resultado Previdenciário	338.646,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.049.757,08	8.209.498,54	162,57
Resultado Primário - Acima da Linha		5.049.757,08	8.209.498,54	162,57
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	0,00	690.341,88	1.046.672,11
Poder Executivo	1.737.013,99	0,00	690.341,88	1.046.672,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	6.753,35	667.945,31	4.840.775,83
Poder Executivo	5.515.474,49	6.753,35	667.945,31	4.840.775,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	6.753,35	1.358.287,19	5.887.447,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.828.923,89	25,00	16,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.217.194,75	70,00	78,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.469.830,78	4.602.472,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9A5DD17F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/PMJ/2021
PROCESSO: 1-4219/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santose as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,** que irão atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único

desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,** que irão atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Deveram ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, conforme descrição no Termo de Referência.

6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da prestação do serviço do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

• A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

• A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

• Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br** ou **licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA **CNPJ: 14.286.485/0001-36**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	**Poço Artesiano no Distrito de Jaru Uaru** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Jaru Uaru. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Jaru Uaru, distância de 70,5 km com asfalto e 30,8 km sem asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.	SVC	03	25.200,00	75.600,00

	Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
02	**Poço Artesiano no Distrito de Tarilandia** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Tarilandia. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Tarilandia, distância de 72,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	03	25.200,00	75.600,00
03	**Poço Artesiano no Distrito de Santa Cruz** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Santa Cruz. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Santa Cruz, distância de 33,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.	SVC	03	25.200,00	75.600,00

	Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. *Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal*				
04	**Poço Artesiano no Distrito de Bom Jesus** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Bom Jesus. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Bom Jesus, situado no Km 30 da Linha 610. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	02	25.200,00	50.400,00
05	**Poço Artesiano no Munícipio de Jaru** A perfuração do poço deverá ser realizada no Município de Jaru/RO. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto bomba: O poço deverá ser entregue com a moto bomba tubular submersa mínima de 4, de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼, quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.	SVC	04	19.020,00	76.080,00

	Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
VALOR TOTAL				**353.280,00**	

Arroba Agronegocios LTDA
CNPJ: 14.286.485/0001-36
Endereço:AVENIDA CAPITÃO SILVIO , 5467
Bairro: LOTEAMENTO RENASCER
ARIQUEMES/RO
CEP: 76873-027
Telefone: (69) 3536-6743
E-mail:arroba.agronegocios@hotmail.com
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 670.800.902-10
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:26621B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2021.

PROCESSO: 638/2021 – SEMAIC
PROPONENTES:
Associação de Pequenos Produtores Rurais Renascer da Linha 122 km 07, Lado Sul – **ASPRR, CNPJ: 03.396.043/0001-26.** (participou dos lotes 01 e 02)
Associação de Pequenos Produtores Rurais Estrela D Alva da Linha 118 km 9,5 lado sul – **ESTRELA D ALAVA, CNPJ: 01.849.379./0001-71.** (participou dos lotes 01 e 02)
Associação de Produtores e Produtoras Rurais Nova Conquista da Linha 25 km 06 lado norte– **NOVA CONQUISTA, CNPJ: 10.199.629/0001-66.** (participou dos lotes 01, 02 e 03)
Descrição dos Equipamentos:
LOTE 01 - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, chapa 10157. 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, chapa 14997. 01 Grade aradora hidráulico com 14 discos recort, de 14 x 26, chapa 10167.
LOTE 02 - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, chapa 10156. 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, chapa 14998. 01 Grade aradora hidráulico com 14 discos recort, de 14 x 26, chapa 10165.
LOTE 03 - 01 Microtrator a diesel com enxada rotativa 70 cm, chapa 10003. 01 Carreta Agrícola para microtator, chapa 10004.
LOTE 04 - 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, chapa 10826

RENASCER, CNPJ: 03.396.043/0001-26, LOTE 01, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	11
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**62**

RENASCER, CNPJ: 03.396.043/0001-26, LOTE 02, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30		11
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20		10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15		15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10		00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08		06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20		20
TOTAL					**62**

ESTRELA D ALVA, CNPJ: 01.849.379./0001-71, LOTE 01 CLASSIFICADA EM 3º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	10
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	08
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**43**

ESTRELA D ALVA, CNPJ: 01.849.379./0001-71, LOTE 02 CLASSIFICADA EM 3º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	10
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	08
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**43**

NOVA CONQUISTA, CNPJ: 10.199.629/0001-66, LOTE 01, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	26
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	01
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	00
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**53**

NOVA CONQUISTA, CNPJ: 10.199.629/0001-66, LOTE 02, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	26
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	01
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	00
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**53**

NOVA CONQUISTA, CNPJ: 10.199.629/0001-66, LOTE 03, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	26
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	01
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	00
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**53**

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:11A5238A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6199-GP/2021

DECRETO Nº 6.199- GP / 2021 Em, 04 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas – zona rural- EMEIF 16 de Junho, lh 21,km 35:
:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	103	Daiane Vitor Landes	04/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF :Pingo de Gente-Zona Urbana:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	84	Cleidiane de Aguiar Gomes Montes	05/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF Marechal Candido Rondon- 3ª linha do Ribeirão, zonal rural:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	88	Iracema Revers	05/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF Itamar Franco, LH 07, km 05- Distrito de Jacinopolis, zonal rural:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	200	Karina Esmerino Coimbra de Souza	05/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF Domingos Pereira Aquino, LH 23 B, km 46, zona rural:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	107	Daiane Inácio de Jesus	05/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF Helena Bortone, LH 04, km 06- Distrito de Jacinopolis, zona rural:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	169	Edna Generosa da Silva	05/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF 21 de Março- LH 07, km 6,5- zona rural:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	35	Sandra Ferreira Pais	05/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AB2CA725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 - GP/2021

Portaria nº 150 - GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 172/ SEMED/2021

Nome	Lotação	Período	Matricula
Suzana Antonio	EMEIF Ozéias Martins da Siva	Retroativo a 16/03/2021 ate 30/06/2021	8015
Raimunda Iza da Silva	EMEIF Paraíso da Criança	Retroativo a 03/03/2021 ate 30/06/2021	146
Francisca Monteiro da Silva	EMEIF Paraíso da Criança	Retroativo a 25/03/2021 ate 30/06/2021	7955
Sandra Ferreira Pais	EMEIF 21 de março (Multisseriada)	Retroativo a 03/03/2021 ate 30/06/2021	8044
Edilene Fernandes da Silva	EMEIF Paraíso da Criança	Retroativo a 05/04/2021 ate 30/06/2021	7998
Marly Barbosa da Silva Ribeiro	EMEIF Ozéias Martins da Silva	Retroativo a 01/04/2021 ate 30/06/2021	8053

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A2E7A709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**19/05/2021**		**19/05/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (x) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 59,33**	**R$ 296,65**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO EM REUNIAO COM DEPUTADO ESTADUAL				
E NA AROM.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/05/2021.		**Silvania Maria da Silva** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0AFFC104

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
RODRIGO DRUM MOURA	**ASSESSOR PARLAMENTAR**		**002.260.662-90**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**19/05/2021**	**19/05/2021**	**1**

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (x) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 59,33**	**R$ 296,65**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO ACOMPANHANDO A VEREADORA			
SILVANIA EM REUNIAO COM DEPUTADO ESTADUAL E NA AROM.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 18/05/2021.		**Rodrigo Drum Moura**	
		Assessor Parlamentar	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto**	
		Vereador Presidente	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C6AFE99F

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021

Processo 290-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMECET, SEMAS e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de maio de 2021.

PATRICIA LUZ PEDRO ALVES	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
02783276216	Prefeito
Max Soluções e Tecnologia LTDA	***NILTON CESAR MOREIRA***
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 011/2021

Fornecedor: PATRICIA LUZ PEDRO ALVES 02783276216CNPJ: 37.007.414/0001-52							
Representante: Mailon Roger Sátimo							
Telefone:(69) 8423-8723							
E-mail:suporte1406@gmail.com							
Endereço:RUA SANTOS DRUMONT , 5035 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	150,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,00	R$ 7.650,00
2	200,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,90	R$ 12.980,00
4	150,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 23.250,00
5	250,00	SERVIÇO	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,90	R$ 22.225,00
6	350,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,90	R$ 27.965,00
9	100,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,70	R$ 11.470,00
Total R$ 105.540,00							

Fornecedor: Max Soluções e Tecnologia LTDACNPJ: 29.611.653/0001-99							
Representante:MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA							
Telefone:(69) 9399-6174							
E-mail:max.d.s.arruda@gmail.com							
Endereço:AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3068 - PARQUE DOS PIONEIROS, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-188							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	120,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL			R$ 50,00	R$ 6.000,00
7	250,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.			R$ 77,00	R$ 19.250,00
8	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.			R$ 105,00	R$ 12.600,00
10	120,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED			R$ 126,00	R$ 15.120,00
11	120,00	SERVIÇO	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto			R$ 58,90	R$ 7.068,00
13	300,00	SERVIÇO	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.			R$ 52,50	R$ 15.750,00
14	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP			R$ 84,00	R$ 10.080,00
15	250,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP			R$ 98,00	R$ 24.500,00
16	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP			R$ 136,50	R$ 16.380,00
17	60,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Nobreak PP			R$ 117,00	R$ 7.020,00
18	60,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Nobreak MP			R$ 126,00	R$ 7.560,00
19	250,00	SERVIÇO	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras			R$ 35,00	R$ 8.750,00
20	350,00	SERVIÇO	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office			R$ 52,50	R$ 18.375,00
21	350,00	SERVIÇO	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus			R$ 52,50	R$ 18.375,00
Total R$ 186.828,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5766C8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS			
QUADRO GERAL			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	DATA DE NASCIMENTO	Cargo
01	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	20/05/1996	ENFERMEIRO 40 h
02	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	29/06/1996	ENFERMEIRO 40 h
03	DOUGLAS BINI	27/09/1990	TEC. ENFERMAGEM
04	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	06/05/1992	ENFERMEIRO 40 h
05	TEREZA MIRANDA PRUDENTE	18/08/1969	TEC. ENFERMAGEM
06	REGIANE TERTO VIEIRA LIMA	26/01/1978	TEC. ENFERMAGEM
07	WELITON FRANCISCO MEDEIRO DA SILVA	07/01/1994	ENFERMEIRO 40 h
08	POLIANA DE ALMEIDA ANDRADE	13/03/1986	ENFERMEIRO 40 h
09	VANIA FOGASSA	10/02/1981	ENFERMEIRO 40 h
10	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	ENFERMEIRO 40 h
11	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13/06/1996	ENFERMEIRO 40 h
12	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	TEC. ENFERMAGEM
13	ROZIVANIA DA SILVA CAVALCANTE	07/10/1997	ENFERMEIRO 40 h
14	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20/01/1985	TEC. ENFERMAGEM

15	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	ENFERMEIRO 40 h
16	ELAINE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	ENFERMEIRO 40 h
17	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985	TEC. ENFERMAGEM
18	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	ENFERMEIRO 40 h
19	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	TEC. ENFERMAGEM
20	ÉRICA PINTO CEZAR	07/09/1986	TEC. ENFERMAGEM
21	BIANCA FERREIRA DE LIMA	07/04/1996	ENFERMEIRO 40 h
22	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO	09/05/1973	TEC. ENFERMAGEM
23	UALACE ALBERTO VIEIRA	29/01/1995	ENFERMEIRO 40 h
24	LUCIENE ALVES FERNANDES	24/10/1986	TEC. ENFERMAGEM
25	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	ENFERMEIRO 40 h
26	FERNANDA MACHADO DA ROCHA	13/09/1982	ENFERMEIRO 40 h
27	EDSON GUZANSKY DE LIMA	30/11/1987	ENFERMEIRO 40 h
28	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	03/04/1989	ENFERMEIRO 40 h
29	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	TEC. ENFERMAGEM
30	JÉSSICA NATALIA AREBALO	24/12/1998	ENFERMEIRO 40 h
31	NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992	ENFERMEIRO 40 h
32	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	TEC. ENFERMAGEM
33	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	12/01/1993	TEC. ENFERMAGEM
34	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	ENFERMEIRO 40 h
35	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972	ENFERMEIRO 40 h
36	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995	ENFERMEIRO 40 h
37	LUCILEIA APARECIDA DIAS	27/09/1974	ENFERMEIRO 40 h
38	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	TEC. ENFERMAGEM
39	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	TEC. ENFERMAGEM
40	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	04/06/1972	ENFERMEIRO
41	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	ENFERMEIRO
42	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	TEC. ENFERMAGEM
43	IVONE ALMEIDA SOUZA FREIRE	03/10/1981	ENFERMEIRO
44	JÉSSICA DA SILVA ARAÚJO	21/08/1993	TEC. ENFERMAGEM
45	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	15/10/1971	ENFERMEIRO
46	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	ENFERMEIRO
47	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998	ENFERMEIRO
48	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	TEC. ENFERMAGEM
49	LEONICE APARECIDA DA SILVA	04/05/1970	TEC. ENFERMAGEM
50	EMILLI KÉSIA MESQUITA NASCIMENTO	12/07/1996	ENFERMEIRO
51	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	TEC. ENFERMAGEM
52	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	ENFERMEIRO
53	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	ENFERMEIRO
54	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	ENFERMEIRO
55	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS	06/10/1995	ENFERMEIRO
56	EDNA DA SILVA SANTANA FAGUNDES	15/07/1989	TEC. ENFERMAGEM
57	ANA RÚBIA PEREIRA DE SOUZA	07/04/1993	ENFERMEIRO
58	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	ENFERMEIRO
59	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	08/04/1996	TEC. ENFERMAGEM
60	EDINEIA PRADO	11/12/1967	TEC. ENFERMAGEM
61	EVELINE PENEDO DA SILVA	03/06/1996	ENFERMEIRO
62	NAYARA PEREIRA PORTO	23/06/1995	ENFERMEIRO
63	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	ENFERMEIRO
64	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	17/10/1999	TEC. ENFERMAGEM
65	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	29/06/1975	ENFERMEIRO
66	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	ENFERMEIRO
67	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	TEC. ENFERMAGEM
68	SILVANA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	TEC. ENFERMAGEM
69	MARILDA CARDOSO	16/05/1988	TEC. ENFERMAGEM
70	MARCIA FERREIRA PRESTES	26/11/1985	ENFERMEIRO
71	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991	ENFERMEIRO
72	MARCIA SOARES DE MELO	06/04/1987	ENFERMEIRO
73	MAICON DOUGLAS GUDE	30/12/1990	TEC. ENFERMAGEM
74	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	31/01/1979	ENFERMEIRO
75	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	16/03/1997	ENFERMEIRO
76	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	05/05/1996	ENFERMEIRO
77	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	01/09/1994	ENFERMEIRO
78	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994	TEC. ENFERMAGEM
79	THAÍS ARAÚJO DA SILVA	17/08/1991	ENFERMEIRO
80	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971	TEC. ENFERMAGEM
81	ANDRESSA DO CARMO SILVA	25/02/1986	ENFERMEIRO
82	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	TEC. ENFERMAGEM
83	MARINEIDE MARQUES DE FARIAS BEZERRA	16/11/1967	ENFERMEIRO
84	ELENA LOPES DIAS	28/09/1984	TEC. ENFERMAGEM
85	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	ENFERMEIRO
86	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	ENFERMEIRO
87	WESLAYNE DA CUNHA RODRIGUES	06/03/1996	ENFERMEIRO
88	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	ENFERMEIRO
89	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	TEC. ENFERMAGEM
90	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	TEC. ENFERMAGEM
91	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	07/11/1993	TEC. ENFERMAGEM
92	TARCILIO JOSÉ SALLES SAMPAIO NETO	17/02/1992	ENFERMEIRO
93	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	16/02/1994	ENFERMEIRO
94	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	TEC. ENFERMAGEM
95	JONATAS CAMILO FIRMINO	14/04/1988	ENFERMEIRO
96	EDILAINE ROSA DE OLIVEIRA	21/12/1986	TEC. ENFERMAGEM
97	EDNEI SOUZA DE OLIVEIRA	31/07/1998	TEC. ENFERMAGEM
98	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA	02/01/1996	TEC. ENFERMAGEM
99	MARTA DE SOUZA RIBEIRO	04/08/1975	ENFERMEIRO 40 h
100	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	27/05/1981	TEC. ENFERMAGEM
101	SAMARA LUCIA GONSALVES	13/08/1996	ENFERMEIRO 40 h
102	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	22/06/1968	TEC. ENFERMAGEM

103	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA	23/11/1997	ENFERMEIRO 40 h
104	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	ENFERMEIRO

Assinatura da Comissão de Avaliação

CARLINDO KLUG

_____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

_____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

_____

RESULTADO PARCIAL			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	60	EDINEIA PRADO	4
02	20	ÉRICA PINTO CEZAR	3,6
03	32	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	3,5
04	17	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	3
05	59	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	2,8
06	91	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	2,3
07	64	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	2,2
08	29	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	2
09	82	LUCIANA MENDES BARGAS	2
10	33	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	2
11	89	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	2
12	22	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO	2
13	67	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	1,9
14	98	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA	1,7
15	38	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	1,6
16	69	MARILDA CARDOSO	1,5
17	48	ADEMIR DE JESUS	1,4
18	39	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	1
19	78	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	1
20	80	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	0,7
21	06	REGIANE TERTO VIEIRA LIMA	0,5
22	14	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	0,5
23	56	EDNA DA SILVA SANTANA FAGUNDES	0,5
24	73	MAICON DOUGLAS GUDE	0,5
25	49	LEONICE APARECIDA DA SILVA	0,2
26	05	TEREZA MIRANDA PRUDENTE	0
27	51	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	0
28	19	GERSINA SARAIVA ROSA	0
29	100	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	0
30	03	DOUGLAS BINI	0
31	44	JÉSSICA DA SILVA ARAÚJO	0
-	12	BIANCA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
-	24	LUCIENE ALVES FERNANDES	DESCLASSIFICADA
-	42	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	DESCLASSIFICADA
-	68	SILVANA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
-	84	ELENA LOPES DIAS	DESCLASSIFICADA
-	90	IGOR VIEIRA DIAS	DESCLASSIFICADA
-	94	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	DESCLASSIFICADA
-	96	EDILAINE ROSA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
-	97	EDNEI SOUZA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
-	102	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	DESCLASSIFICADA

Assinatura da Comissão de Avaliação

CARLINDO KLUG

_____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

_____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

_____

RESULTADO PARCIAL			
ENFERMEIRO			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	27	EDSON GUZANSKY DE LIMA	5
02	95	JONATAS CAMILO FIRMINO	5
03	58	TEREZA SOUZA RODRIGUES	4,6
04	45	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	4,5
05	86	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	4,4
06	54	ANDREIA DOS REIS	4,2
07	71	TIAGO FRANCO DA SILVA	4,2
08	36	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	4,2
09	23	UALACE ALBERTO VIEIRA	3,8

10	88	SIMONE FERREIRA DA SILVA	3,5
11	62	NAYARA PEREIRA PORTO	3,4
12	34	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	3,4
13	02	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	3,4
14	15	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	3,2
15	55	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS	3
16	01	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	3
17	40	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	3
18	18	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	2,8
19	87	WESLAYNE DA CUNHA RODRIGUES	2,6
20	13	ROZIVANIA DA SILVA CAVALCANTE	2,6
21	30	JÉSSICA NATALIA AREBALO	2,2
22	75	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	2,2
23	37	LUCILEIA APARECIDA DIAS	2
24	74	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	2
25	85	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	2
26	104	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	2
27	70	MARCIA FERREIRA PRESTES	2
28	25	CRISTIANE CARDOSO DIAS	2
29	72	MARCIA SOARES DE MELO	2
30	46	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	2
31	04	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	2
32	57	ANA RÚBIA PEREIRA DE SOUZA	2
33	07	WELITON FRANCISCO MEDEIRO DA SILVA	2
34	41	ROSIVANE SOUZA SANTOS	2
35	61	EVELINE PENEDO DA SILVA	2
36	11	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	2
37	50	EMILLI KÉSIA MESQUITA NASCIMENTO	2
38	101	SAMARA LUCIA GONSALVES	2
39	83	MARINEIDE MARQUES DE FARIAS BEZERRA	2
40	35	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	1,8
41	81	ANDRESSA DO CARMO SILVA	1,5
42	28	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	1,5
43	52	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1,5
44	47	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	1,5
45	09	VANIA FOGASSA	1,2
46	31	NÚBIA PRADO SENA	1,1
47	77	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	1
48	43	IVONE ALMEIDA SOUZA FREIRE	1
49	99	MARTA DE SOUZA RIBEIRO	1
50	16	ELAINE SILVA OLIVEIRA	1
51	93	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	1
52	63	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	1
53	92	TARCILIO JOSÉ SALLES SAMPAIO NETO	0,7
54	65	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	0
55	26	FERNANDA MACHADO DA ROCHA	0
56	66	RAFAEL NUNES COTA	0
57	21	BIANCA FERREIRA DE LIMA	0
58	53	GABRIELI FERREIRA NUNES	0
-	08	POLIANA DE ALMEIDA ANDRADE	DESCLASSIFICADA
-	10	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	DESCLASSIFICADA
-	76	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADA
-	79	THAÍS ARAÚJO DA SILVA	DESCLASSIFICADA
-	103	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA	DESCLASSIFICADA

Assinatura da Comissão de Avaliação

CARLINDO KLUG

_____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

_____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

_____

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:48CEFB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 098/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00098/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito Extrema e Nova Califórnia.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qdt	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	26 a 29 de maio de 2021	03 e ½	R$200,00	R$700,00	Terrestre
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	26 a 29 de maio de 2021	03 e ½	R$150,00	R$525,00	Terrestre
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2241EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0504

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0504 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001608	Adalto Kelvin Zago	Médico	07.01659.000/2021	09/04/2021
332081	Aldeane Rufino Monteiro	Enfermeiro	07.01722.000/2021	09/04/2021
1001430	Danubia Ribeiro de Freire	Enfermeiro	07.01654.000/2021	08/03/2021
1000544	Eleine Moura da Conceição	Farmacêutico	07.00195.000/2021	17/12/2021
331794	Francineide Serafim do Nascimento	Técnico em Enfermagem	07.01890.000/2021	12/04/2021
331926	Gleice Maria Machado da Silva	Técnico em Enfermagem	07.00082.000/2021	28/12/2020
328428	Ida Carla Burg Moulin de Souza	Médico	07.00084.000/2021	14/12/2020
331041	Joselane Andrade de Mello	Técnico em Enfermagem	07.00953.000/2021	28/12/2020
1001597	Luis Guilherme da Silva Nery	Médico	07.01688.000/2021	09/04/2021
332023	Maria do Amparo Sousa	Técnico em Enfermagem	07.01889.000/2021	12/04/2021
1000155	Mary Ellen Alves Carneiro	Técnico em Enfermagem	07.00089.000/2021	30/11/2020
323353	Rosicleide Teixeira Pinto Pereira	Técnico em Enfermagem	07.00083.000/2021	14/12/2020
323973	Sirlei Monteiro Silva	Técnico em Enfermagem	07.00086.000/2021	14/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBDE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0509

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0509 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001835	Cecília Araceli Rivero	Técnico em Enfermagem	07.01881.000/2021	26/04/2021
1000021	Gigliane da Silva Reis	Técnico em Enfermagem	07.01723.000/2021	12/04/2021
332470	Kenia Neiva Costa e Silva	Enfermeiro	07.01835.000/2021	26/04/2021
1001785	Lenilda Carla Calixto Pires	Técnico em Enfermagem	07.01869.000/2021	19/04/2021
1001465	Luciane Silva de Aviz	Enfermeiro	07.01820.000/2021	01/05/2021
1000244	Márcia Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	07.01724.000/2021	12/04/2021
1000510	Marilia Cristina Valença de Sena	Enfermeiro	07.01913.000/2021	08/05/2021
330895	Najara Carioca Soares Pinto	Médico	07.01910.000/2021	28/04/2021
323105	Olivia Bezerra da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07.01209.000/2021	20/01/2020
323775	Patrícia Diniz Torres	Agente Comunitário de Saúde	07.01622.000/2021	12/04/2021
1000058	Ueslei Jose Pinheiro	Médico	07.01725.000/2021	08/04/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3826E652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº053/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00078-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, tendo como objetivo prestar atendimento e averiguação de denúncias conforme as fls. 13/18, no período de 25 a 30 de maio 2021, por meio de transporte fluvial voadeira, conduzida pelo Rosélio Soares da Silva (Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto), conforme o **Ofício Nº 092/COL/2021/IV CTCA** (fl. 02).

E concessão de 01 diária (½ meia para deixar) e (½ meia para buscar) ao motorista, para deslocar ao município de Humaitá/AM por meio do transporte terrestre oficial, Modelo Hilux, placa NEG-3757, conduzindo os conselheiros tutelares relacionados abaixo, para realizarem as atividades propostas, nos dias 25 e 30 de maio de 2021, conforme o **Ofício Nº 092/COL/2021/IV CTCA** (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Davina Saldanha de Oliveira	323510	Conselheira Tutelar	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy.	5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Luiz Inácio Guedes Coelho	323246	Conselheiro Tutelar		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Júlio Muniz Veloso	241390	Motorista	Humaita/AM	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL						**R$ 2.825,00**

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3DA38BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº059/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00081-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocarem aos municípios de Ouro Preto do Oeste, para participarem da Reunião da Mesa Diretora do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social, e Ji-Paraná, para participarem de reunião de integração e discussão técnica das demandas sociais comuns aos municípios de grande porte, no **período de 25 à 27 de maio de 2021**, por meio de transporte terrestre oficial, Hilux Placa OHS-8041, conforme o **Memorando Nº 068/SEG/GAB/SEMASF/2021** (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Claudinaldo Leão da Rocha	284960	Secretário Municipal de Assistência Social e da Família	Ouro Preto do Oeste/Ji-Paraná	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário-Executivo de Gabinete/Assessoramento Técnico		2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista		2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
TOTAL						**R$ 1.875,00**

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.430/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E8CA69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 060/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00083-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre ao Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cunã, Lago da Pupunha e Lago Araçá, com o objetivo **de realizar atendimentos a crianças e adolescentes conforme Justificativa as fls. 16/17 e Planilha de Denúncias de Direitos violados a fl. 18**, na qual está prevista para o **período de 25 a 29 de maio de 2021**. **Meio de transporte Terrestre**, Veículo Ford Ranger OHS-0956, **e Fluvial,** Voadeira MT 91855, **ambos oficiais**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 140/COL/ICTCA/2021.**

E concessão de **01 diária (½ meia para deixar) e (½ meia para buscar)** ao motorista abaixo relacionado**,** para se deslocar com os Conselheiros tutelares até a Beira do Rio do Distrito de São Carlos, para realizarem as atividades propostas, por do veículo oficial Ford Ranger OHS-0956, conforme **Justificativa as fls. 18/24,** na qual está prevista para os dias **25 e 29 de maio de 2021**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 140/COL/ICTCA/2021**.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e as localidades de: Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar		04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

E Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito) Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, e suas localidades, por meio de **transporte terrestre oficial,** Veículo Ford Ranger OHS 0956, com o objetivo de realizar atendimentos a crianças e adolescentes conforme **Justificativa as fls. 16/17 e Planilha de Denuncias de Direitos violados a fl. 18,** na qual está prevista para o **período de 31 de maio a 01 de junho de 2021,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 140/COL/ICTCA/2021.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ligia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito) Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, e suas localidades.	01 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
TOTAL						**R$ 405,00**

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B591B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021/SEMED

Portaria nº 079/2021/SEMED Porto Velho, 29 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-035/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial, para organizar o espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais. Entrega dos kits odontológicos do Programa Saúde Bucal. Entrega do material do Projeto de capacitação das escolas da rede municipal de ensino, tendo como tema: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE DOS EDUCANDOS.
No período de 17 a 22 /05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/DSE/SEMED de 12 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora do Departamento	Distrito de Nazaré, Lago do Cuniã, Santa Catarina, São José da Praia, Distrito de Demarcação e Monte Sinai.	5 ½	150,00	825,00
Márcia do P.S.M de Souza	181727	Prof NII		5 ½	150,00	825,00
Jean José Dunga de Oliveira	10007865	Gerente do DIO		5 ½	150,00	825,00
Pedro Paulo Lemos de Araújo	189.268	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7655C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021/SEMED

Portaria nº 080/2021/SEMED Porto Velho, 03 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-036/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança e alugueis de imóveis. No período de 10 à 15/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 093/2021/DIACAS/DA/SEMED de 22 de abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	Porto Velho/ Cujubim/ P.A Santa Rita/ Rio Pardo/ União Bandeirante/ Jacy Paraná/ Vista Alegre/ Fortaleza do Abunã/ Extrema/ Nova Califórnia	5 ½	120,00	660,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Secretaria Escolar		5 ½	120,00	660,00
Joissy Manuely Maria Martins	1001296	Assessora		5 ½	120,00	660,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.465,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2F0433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021/SEMED

Portaria nº 081/2021/SEMED Porto Velho, 03 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-037/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança e alugueis de imóveis. No período de 17 à 20/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 094/2021/DIACAS/DA/SEMED de 22 de abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	Porto Velho/ Cujubim/ P.A Santa Rita/ Rio Pardo/ União Bandeirante/ Jacy Paraná/ Vista Alegre/ Fortaleza do Abunã/ Extrema/ Nova Califórnia	3 ½	120,00	420,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		3 ½	150,00	525,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Secretaria Escolar		3 ½	120,00	420,00
Joissy Manuely Maria Martins	1001296	Assessora		3 ½	120,00	420,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**2.205,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34D6D57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021/SEMED

Portaria nº 082/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-038/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Escola Francisco Chiquilito Coimbra Erse, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal Nº 13.987 de 07/04/2020 que trata da entrega dos Kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Publica, sendo neste caso as escolas centralizadas rurais. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei Nº 11.947 Art. 3º. No período de 13 à 14/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0057/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 29 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escola: Francisco Chiquilito Coimbra Erse	1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**180,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032AF191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021/SEMED

Portaria nº 083/2021/SEMED Porto Velho, 05 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-039/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para organizar o espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais. Entrega dos kits odontológicos do Programa Saúde Bucal. Entrega do material do Projeto de capacitação das escolas da rede municipal de ensino, tendo como tema: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE DOS EDUCANDOS.
No período de 10 à 14 /05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 017/DSE/SEMED de 16 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora do Departamento	EMEF Francisco Sales, EMEF Vale do Jamari, EMEF Vila Lobos, EMEF Riacho Azul, EMEF José Rodrigues, EMEF Deigmar de Morais, EMEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Profº Manoel Grangeiro.	4 ½	150,00	675,00
Márcia do P.S.M de Souza	181727	Prof NII		4 ½	150,00	675,00
Jean José Dunga de Oliveira	10007865	Gerente do DIO		4 ½	150,00	675,00
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF76583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021/SEMED

Portaria nº 084/2021/SEMED Porto Velho, 06 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-040/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, para realizar as entregas e retiradas de documentos, bem como fazer a manutenção da camionete. No período de 19 à 21/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 011/NEPA/SEMED de 28 de abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Secretaria/Motorista	Extrema/Porto Velho/Extema	2,5	120,00	300,00
TOTAL						**300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A822C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021/SEMED

Portaria nº 85/2021/SEMED Porto Velho, 11de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-041/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços de pintura interna e externa em toda a estrutura escolar, além de troca de portas, caixilhos e vistas, e reparos no forro do prédio escolar E.M.E.F. Henrique Dias, por meio de transporte terrestre oficial. Nos períodos de 17 à 22/05 e 24 à 29/05/2021**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 12/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 30 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchoa	2.668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Porto Velho – São Carlos	11	120,00	1.320,00
Edilson Ferreia Texeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		11	150,00	1.650,00
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Motorista		11	120,00	1.320,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gerson Anderson de Assis	245937	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gerson Rodrigues de Freitas	12394	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**10.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F646A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021/SEMED

Portaria nº 086/2021/SEMED Porto Velho, 11de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-042/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços de pintura interna e externa em toda a estrutura escolar, além de troca de portas, caixilhos e vistas, e reparos no forro do prédio escolar E.M.E.F. Henrique Dias, por meio de transporte terrestre oficial. Nos períodos de 31/05 à 04/06/2021**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 12/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 30 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchoa	2.668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Porto Velho – São Carlos	4 ½	120,00	540,00
Edilson Ferreia Texeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		4 ½	120,00	540,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		4 ½	150,00	675,00
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		4 ½	120,00	540,00
Gerson Anderson de Assis	245937	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		4 ½	120,00	540,00
Gerson Rodrigues de Freitas	12394	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		4 ½	120,00	540,00
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**4.455,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C27C243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021/SEMED

Portaria nº 087/2021/SEMED Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-043/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Municipais, Jerusalém da Amazônia, Manoel Pedro Pereira, Bohemundo Afonso, Progresso e Francisco Sales, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos de 24 à 28/05/2021, fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 13/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 12 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo	EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEIEF Progresso, EMEF Francisco Sales, EMEF Bohemundo Afonso e EMEF Manoel Pedro Pereira.	2,5	120,00	300,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		2,5	120,00	300,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		2,5	150,00	375,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		2,5	120,00	300,00
Wilson do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		2,5	120,00	300,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		2,5	120,00	300,00
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari		2,5	120,00	300,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratária (o)		2,5	120,00	300,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**2.775,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:257BB823

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 027/GAB/SEMUR, DE 18 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01295-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, em virtude de prorrogação do deslocamento aos Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos, no período de 19/05/2021 a 23/05/2021, com objetivo concluir **o levantamento topográfico nos Distritos citados para atender aos Processos Administrativos nºs. 18.00861/2021, 18.00860-00/2021 e 18.00830-00/2021, conforme Ofício Interno nº 12/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, fls 32 dos autos.**

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível III	Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Márcio Franclin Régis dos Santos	1000924	Assessor Nível II	Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos	4	R$ 120,00	R$ 480,00
Eli de Oliveira Facundes	1001246	Gerente de Divisão	Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos	4	R$ 150,00	R$ 600,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9549BB08

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 025/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 025/SEMUSB/2021
Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00249- 000/2021.**
RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se Deslocarão no período de 27/05 à 02/06/2021, para o Distrito de União Bandeirantes, Vila Marco Azul e Rio Pardo onde realizarão os serviços de Vistorias para a Programação de Mutirão de Limpeza.
O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete - Placa: NDH-3806. Conforme solicitação no Memorando nº 176/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	Israel de Souza Pires	Op. Maq. Pesadas	27/05 à 02/06/2021	6	1 = 120,00	720,00
02	1000751	Jesse Silva Paula de França	Encarregado de Campo	27/05 à 02/06/2021	6	1 = 150,00	900,00
03	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Diretor Departamento	27/05 à 02/06/2021	6	1 = 150,00	900,00
TOTAL							**2.520,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10866DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Processo nº 1865/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 19.05.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, situada na Rua: Helena Bigaton, nº 615, bairro Centro, no Município de Caibi – SC. Telefone para contato (49) 3648-0582, e-mail; dental@higix.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador do RG 357.441.965 SSP/SP, e CPF 248.909.283-91, residente no Município de Caibi – SC.

2) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada na Rua: Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo, no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-6665/9.9987-3617, e-mail; unimax.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Clévisson Oliveira Pinto, portadora do RG 560.464 SESDEC-RO, e CPF 607.840.242-00, residente no Município de Cacoal – RO.

3) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Franciele Ceruti, portador do RG 1095364657, e CPF 019.917.800-36, residente no Município de Erechim – RS.

4) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11, situada na Rua; Paraguai, nº 275, Bairro Centro, Telefone para contato (45) 3016-0201, e-mail; esfigmed@gmail.com, no Município de Cascavel - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Augusto Moia Franzine, portador do RG 28.492.574-3, e CPF 291.645.438-11, residente no Município de Cascavel - PR.

5) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 44/2021 para Registro de Preços nº 35/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 26.240.632/0001-16 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Aplicador odontológico dobrável microbrush, descartável, plástico, pontas fibras não absorventes (pote com 100 unidades)	FGM	POTE	50,0000	9,0800	454,00
6	Benzocaína, gel tópico	DFL	UND	10,0000	6,6900	66,90
10	Disco – (Kit uso odontológico, lixa, poliéster + óxido de alumínio com mandril)	TDV	KIT	10,0000	180,0000	1.800,00
13	Fio de sutura seda 3-0 3/8 triangular 17mm	TECHNEW	CX	10,0000	42,8900	428,90
14	Fio de sutura seda 4-0 3/8 triangular 17mm	TECHNEW	CX	10,0000	42,8900	428,90
15	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização da autoclave (caixa com 10 unidades)	SS PLUS	CX	4,0000	41,5800	166,32
16	Fita adesiva para esterilização a vapor, 19mm x 30m indicador químico	SS PLUS	UND	20,0000	5,4800	109,60
17	Revelador radiológico para processamento manual solução aquosa pronta para uso 475 ml	IODONTOSUL	UND	6,0000	12,0000	72,00
18	Fixador radiológico para processamento manual solução aquosa pronta para uso 475 ml	IODONTOSUL	UND	6,0000	12,0000	72,00
26	Anestésico mepivacaína sem vasoconstritor (caixa com 50 tubetes)	DLA	CX	10,0000	127,5600	1.275,60
27	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes)	DFL	CX	80,0000	100,0000	8.000,00
31	Gorro descartável masculino (pacote com 10 unidades)	FAVA	PCT	30,0000	28,0000	840,00
32	Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, caneta de alta e baixa rotação sem CFC	IODONTOSUL	UND	6,0000	15,4800	92,88
36	Pedra pomes (frasco 100 g)	IODONTOSUL	UND	30,0000	4,3500	130,50
42	Lima k 15 a 40 cm 21mm	ANGELUS	UND	10,0000	21,3600	213,60
43	Lima k 15 a 40 cm 25mm	ANGELUS	UND	10,0000	21,3600	213,60
44	Lima k 15 a 40 cm 31mm	ANGELUS	UND	10,0000	21,3600	213,60
45	Lima k 45 a 80 mm 21mm	ANGELUS	UND	10,0000	21,3600	213,60
46	Lima k 45 a 80 mm 25 mm	ANGELUS	UND	10,0000	21,3600	213,60
47	Lima k 45 a 80 mm 31 mm	ANGELUS	UND	10,0000	21,3600	213,60
48	Grampos 205	DFL	UND	5,0000	13,7400	68,70
49	Grampos 208	DFL	UND	5,0000	13,7400	68,70
50	Grampos 26	DFL	UN	5,0000	13,7400	68,70
51	Grampos 212	DFL	UND	5,0000	13,7400	68,70
52	Grampos w 8 A	DFL	UND	5,0000	13,7400	68,70
55	Álcool em gel 70% - 1L	CINORD	UND	100,0000	10,0000	1.000,00
57	Agua destilada (Galão 5L)	IODONTOSUL	UND	10,0000	11,6500	116,50
58	Bicarbonato de sódio para uso odontológico (caixa com 24 sachês de 40 gramas)	MAQUIRA	CX	100,0000	58,9800	5.898,00
59	Cimento Endodôntico AH PLUS ou Sealer 26	DENSTPLY	UND	5,0000	100,0000	500,00
60	Cone Guta Percha (15-40) Conicidade 0.04 Tanari ou ODUS	TANARI	CX	5,0000	49,7600	248,80
71	Barreira gengival (Similar Top Dam)	IODONTOSUL	UND	20,0000	30,0000	600,00
72	Agulhas para irrigação endo-eze irrigator tip (amarela) ou capillary tips	ULTRADENT	UND	100,0000	20,0000	2.000,00
Total do Fornecedor:						**25.926,00**
Fornecedor: CNPJ: 35.335.996/0001-70 C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Jaleco descartável manga longa branco com punho de elástico (gramatura mínima 30) – tamanho M (pacote com 10 unidades)	FISCHER	PCT	500,0000	38,5000	19.250,00
5	Jaleco descartável manga longa branco com punho de elástico (gramatura mínima 30) – tamanho G (pacote com 10 unidades)	FISCHER	PCT	50,0000	38,5000	1.925,00
21	Máscara N-95 PFF2 com clipe nasal	KSL	UND	250,0000	2,7500	687,50
56	Álcool líquido 70% - 1L	FACILITA	UND	100,0000	8,2000	820,00
Total do Fornecedor:						**22.682,50**
Fornecedor: CNPJ: 25.034.906/0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Compressa de gaze estéril 100% algodão 13 fios, 8 camadas, 7,5 x 7,5 – 5 dobras (pacote com 10 unidades)	FORTCLEAN	PCT	12.000,0000	0,6800	8.160,00
Total do Fornecedor:						**8.160,00**
Fornecedor: CNPJ: 05.443.348/0001-77 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
74	Protetor facial incolor (mínimo 200mm de espessura)	VALEPLAST	UND	20,0000	29,2600	585,20
Total do Fornecedor:						**585,20**
Fornecedor: CNPJ: 27.455.068/0001-11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
20	Máscara tripla proteção descartável com elástico (caixa com 50 unidades)	Inove	CX	150,0000	18,6000	2.790,00
22	Luva de procedimento não cirúrgico látex natural ambidestra tamanho PP (caixa com 100 unidades)	Nugard	CX	200,0000	84,8000	16.960,00
23	Luva de procedimento não cirúrgico látex natural ambidestra tamanho P (caixa com 100 unidades)	Nugard	CX	150,0000	85,0000	12.750,00
24	Luva de procedimento não cirúrgico látex natural ambidestra tamanho M (caixa com 100 unidades)	Nugard	CX	100,0000	84,9000	8.490,00
30	Touca descartável, polipropileno, branca tamanho único com elástico (pacote com 100 unidades)	Inove	PCT	40,0000	15,9000	636,00
33	Luva cirúrgica tamanho 6,5 (par)	Becare	PAR	100,0000	2,5000	250,00
34	Luva cirúrgica tamanho 7 (par)	Becare	PAR	80,0000	2,5000	200,00
Total do Fornecedor:						**42.076,00**
Totalização:						**99.429,70**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.
Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2.127, 2.303.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, situada na Rua: Helena Bigaton, nº 615, bairro Centro, no Município de Caibi – SC. Telefone para contato (49) 3648-0582, e-mail; dental@higix.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador do RG 357.441.965 SSP/SP, e CPF 248.909.283-91, residente no Município de Caibi – SC.

2) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada na Rua: Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo, no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-6665/9.9987-3617, e-mail; unimax.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Clévisson Oliveira Pinto, portadora do RG 560.464 SESDEC-RO, e CPF 607.840.242-00, residente no Município de Cacoal – RO.

3) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Franciele Ceruti, portador do RG 1095364657, e CPF 019.917.800-36, residente no Município de Erechim – RS.

4) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11, situada na Rua; Paraguai, nº 275, Bairro Centro, Telefone para contato (45) 3016-0201, e-mail; esfigmed@gmail.com, no Município de Cascavel - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Augusto Moia Franzine, portador do RG 28.492.574-3, e CPF 291.645.438-11, residente no Município de Cascavel - PR.

5) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:51C14B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE

EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA D'OESTE, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, para atender em caráter emergencial, as necessidades de combate ao CORONAVÍRUS, para lotação IMEDIATA nas Unidades de Saúde do Município, conforme necessidade de cada Unidade, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal, fulcro nos termos da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, Lei Federal n. 13976, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Federal N. 6, de 20 de março de 2020; **Decreto Estadual N. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e demais** e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS – COVID-19 e Decreto Municipal n. 026/2020 de 21 de março de 2020

que autoriza a contratação de profissionais de saúde e demais atos, a Secretária Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO, que promoverá contratação emergencial e imediata por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, obedecerá as normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituído através da Portaria nº 0209/2021, e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e de acordo com a legislação aplicável.

A Comissão Especial nomeada por ato do Prefeito Municipal será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do Resultado Final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro e Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de combater a ação do coronavírus (COVID-19) e manutenção de programas, em regime de plantão ou diarista, ou de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), conforme tabela de pontuação apresentada no abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata, bem como serão classificados candidatos até o dobro das vagas oferecidas.
Obs:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**Máximo de pontos**	**Pontuação obtida**
Certificado de Curso de Doutorado na área da saúde	3,0	3,0	
Certificado de Curso de Mestrado na área da saúde	2,0	2,0	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu/ Especialização na área específica do cargo	1,0 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração **até** 60 horas.	0,5 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração **acima de** 60 horas	0,5 por curso	1,0	
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo ou em saúde com duração **acima de** 120 horas	0,5 por curso	1,0	
Curso Básico de Informática.	1,0 por curso	1,0	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio, Workshop ou Jornada na área do cargo pretendido	0,25 por curso	0,5	
Estágio Extracurricular na área Hospitalar (**excluindo os obrigatórios de conclusão de curso**).	0,25 por semestre	0,5	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho , ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção.	0,5 por semestre	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL..... 15,00			

Obs.: Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail; Se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação; Os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 5 anos.

As contratações previstas neste Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico-administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos da lei

O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: http://www.santaluzia.ro.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

Fica dispensada a publicação deste Edital Simplificado no Diário Oficial do Município, em face da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Governador do Estado de Rondônia e do Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO

2. DAS VAGAS, DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Vagas	**Vaga Deficiente**	**Cargo**	**Requisitos**	**Vencimento (R$)**	**Jornada de Trabalho**	**Lotação**
01	0 (ZERO)	**Médico Clínico Geral** Programa Saúde da Família PSF Urbano.	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 7,000 + Auxílio alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde
01	0 (ZERO)	**Médico Clínico Geral**	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 7,000 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
01	0 (ZERO)	**Enfermeiro**	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	R$ 1.500 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
02	0 (ZERO)	**Enfermeiro** – Programa Saúde da Família – PSF.	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	R$ 1.500 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde. – Unidade Básica de Saúde
01	0 (ZERO)	**Farmacêutico**	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho	R$ 1.500 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde. – Unidade Básica de Saúde
07	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem**	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.090,00 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
01	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem** - Programa Saúde da Família – PSF.	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.090,00 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde

2.1 O Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:

3. DA SELEÇÃO

3.1 Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: análise curricular e respectiva qualificação**.

3.2 A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 15,0 (quinze pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho LIMITADO a 60 (sessenta) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem.

4.2 A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

4.2 Período: de 24 de maio a 30 de maio de 2021.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio eletrônico: **seletivosantaluzia.ro@gmail.com**, mediante o envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único. Junto a isso, o Currículo Lattes ou Vitae. O envio deve ser realizado a partir das 07:00h do dia 24 de maio de 2021 até as 23:59 min do dia 30 de maio de 2021, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.5 Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverá ser identificado na ordem: CPF, CARGO e NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

4.6 O arquivo único, em formato PDF deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
(a) formulário de inscrição devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
(b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
(c) carteira de inscrição no Conselho de Classe;
(d) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (**sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação**), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições para inscrição, e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no **item 4.5 e 4.6** deste Edital.

Parágrafo Único: As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Curriculum Vitae;
e) Certificados de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
f) Registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem.

5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

5.2.1 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online. Não serão aceito entrega de documentos posteriores.

5.3 A veracidade da documentação e o envio são da inteira responsabilidade do candidato. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de envio

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
b) Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de Certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
f) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
i) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID-19, comprovando tal condição por Declaração feita por próprio punho.
j) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal.
h) As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão homologadas.
Parágrafo Único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste, bem como suspeita dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas "c", "d" e "j", excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital.
7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.
8.2 Os contratados através deste Processo Seletivo, terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

9.DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1 As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas seguintes Unidades:

Vagas	Cargo	Lotação
01	Médico Clínico Geral	Unidade Básica de Saúde
01	Médico Clínico Geral	Hospital Municipal
01	Enfermeiro	Hospital Municipal
02	Enfermeiro	Unidade Básica de Saúde
01	Farmacêutico	Unidade Básica de Saúde
07	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal
01	Técnico de Enfermagem	Unidade Básica de Saúde

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

10.1. O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos seguintes critérios, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela abaixo;
10.2. A Análise das inscrições e currículo será realizada por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;
10.3. O candidato deverá elaborar o Curriculum Vitae e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos.
10.4. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de "cursando";
10.5. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena da **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.
10.6. Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada. **Não serão aceitos históricos de cursando**;
10.7. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;
10.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10 o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós Graduação específica para o cargo.
13.2. Persistindo empate após análise dos critérios técnicos será dado preferência ao candidato de maior idade LIMITADO a 60 (sessenta) anos de idade, tendo em vista o fato dos idosos se enquadrarem no grupo de risco COVID-19.

14. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

14.1. Após análise e avaliação dos currículos e títulos encaminhados, a Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos, dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 01/06/2021 até às 17:00 horas, no endereço eletrônico em listagem adequada, nos Murais da Prefeitura, ainda no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 02/06/2021.
14.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: seletivosantaluzia.ro@gmail.com
14.4. A Comissão Especial dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 03/06/2020, até ás 23h:59min, em listagem em ordem alfabética, ainda nos Murais da Prefeitura, bem como no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.5. A Comissão Especial dará publicidade ao Resultado Parcial da Análise dos Currículos dos inscritos no dia 04/06/2021 até às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura.

14.6. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e da pontuação obtida, os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 04/06/2021, efetuado exclusivamente por e-mail para o endereço seletivosantaluzia.ro@gmail.com, devendo conter o Formulário de Interposição de Recurso em anexo, devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.4 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.
14.7. Será admitido um único recurso por candidato. Todos os eventuais recursos interpostos nesta fase serão analisados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo
14.8. Será dado publicidade ao Resultado dos Recursos interpostos no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 05/06/2021, até às 13:00 hs, ainda afixado nos Murais da Prefeitura.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no **item 14.1.**
15.2. A Secretaria Municipal de Administração dará publicidade ao Resultado Final no dia 06/06/2021 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, e a Homologação Final e Convocação se dará no dia 07/06/2021 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.brem listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado será convocado de imediato para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, , com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (COVID-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.
16.2. O candidato deverá apresentar-se **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida
Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de
Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
(Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
u) Declaração de Bens Patrimoniais;
v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

16.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
16.4 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 1.4 do presente Edital. 16.4. A critério do Município o candidato que não tenha comparecido para assinatura do contrato, poderá ser redirecionado para última posição.
16.5 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.santaluzia.ro.gov.br

17. INFORMAÇÕES

17.1 Na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, telefone: (69) 3434-2358. Na Gerencia Geral de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, mesmo endereço e contato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas.

18.3. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n. 052/2020, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de maio de 2021.

MARCIO SOUZA BARROS
Presidente da Comissão

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
Compete ao Médico Clínico Geral:
I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos exposto a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II. Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
V. E da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
VI. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos e situações de importância local;
VII. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VIII. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VX. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos da comunidade que possam potencializar ações inter setoriais com equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;
X. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
XI. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde- US e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou dos demais espaços comunitários (escolas associações entre outros assemelhados); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade;

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL
Compete ao Médico Clínico Geral:
I. Atender as diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolas;
II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
III. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
IV. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
V. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;
VI. Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros;
VII. Encaminhar casos especiais a setores especializados;
VIII. Preencher a ficha única individual do paciente;
IX. Preparar relatórios mensais às atividades do emprego;
X. Executar outras tarefas correlatas, orientar cuidados com medicina comunitária;

CARGO: ENFERMEIRO
Compete ao Enfermeiro:
I. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes;
II. Velar pelo bem- estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes;
III. Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
IV. Participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem;
V. Apresentar relatórios referentes as atividade sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

CARGO: FARMACÊUTICO:
Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos, relatórios de suas atividades, laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Compete ao técnico de enfermagem:
I. Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vésio –intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter

naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após a morte;
II. Administrar medicação prescrita: verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia: acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para a temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos;
III. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: auxiliar equipe técnica em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas;
IV. Promover saúde mental: averiguar pacientes e pertences (drogas, álcool e etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular pacientes na expressão de sentimentos; conduzir pacientes a atividades sociais; proteger paciente durante crise; acionar equipe de segurança; trabalhar com biossegurança e segurança: lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se: orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico, efeitos adversos dos medicamentos;
V. Ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação no hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; participar em campanhas em saúde pública; manipular equipamentos; calcular dosagem de medicamentos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D5149A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO N° 005 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

Assunto: 5° realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 345/2020
Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020
Registro de Preço nº 005/CPL/2020
Edital nº 075/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preços (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeirópolis – RO.
VALIDADE: 10/08/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08.**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	134.385	R$ 3,48	R$ 4,65	5,6%	R$ 4,91

FORNECEDOR: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/001-80**.

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	134.603	R$ 3,39	R$ 4,53	7,8%	R$ 4,88
02	GASOLINA COMUM	LITRO	29.870	R$ 4,28	R$ 5,42	8,7%	R$ 5,89

Obs.: A íntegra da ata n° **005/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 18 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9E489DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 011/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 126/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.317.540/0001-76 com sede no endereço: Avenida das Mangueiras, N. 2156, Cacoal-RO, neste ato representada por **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO**, CPF nº 961.155.642-04 e no RG nº 000988517 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 17 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Dimaqui Dist De Mat De Construcao E Implementos Agricolas LTDA
CNPJ Sob N. 38.317.540/0001-76
DYANNA MARA DA SILVA BRUNO
CPF nº 961.155.642-04

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
3	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA ENTRE 71 CM A 120 CM.	UN	5	R$ 32,14	R$ 160,70
6	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE 120 CM OLHO DE 32 MM FOICE IDEAL PARA CORTE DE AMATO RALO CAPOEIRA E PASTAGENS FEITA EM AÇO CARBONO.	UN	3	R$ 38,21	R$ 114,63
11	GARFO COM 4 OU 5 DENTES PARA JARDINAGEM E PASTO FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA COM 71 CM.	UN	3	R$ 95,00	R$ 285,00
14	LIMA CHATA 8 POLEGADAS IDEAL PARA AVIAÇÃO DE ENXADAS CONFECCIONADAS EM AÇO SEM CABO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	3	R$ 175,00	R$ 525,00
17	MARRETA OITAVADA OI QUADRADA 3 KG COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO MODULAR DE ALTA QUALIDADE.	UN	3	R$ 83,57	R$ 250,71
18	PREGO COM CABEÇA MEDIDA DE 26x72 ESPESSURA DE 7,6 MM COMPRIMENTO 166 MM POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS; CONFECÇÕES DE ESTRUTURA TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÕES PESADAS; MARCENARIA; EMBALAGENS; CAIXARIAS; PONTES; MATA-BURROS E PORTEIRAS PACOTE DE 1 KG.	KG	80	R$ 31,50	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.856,04**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:6D4602F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 011/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 126/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21 com sede no endereço: Rua Mato Grosso, N. 1153, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **NILSON VILA VERDE**, CPF nº 166.860.049-87 e no RG nº 1.852.261 SSP/PR; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 17 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

N. V. Verde EIRELI
CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21
NILSON VILA VERDE
CPF nº 166.860.049-87

N. V. VERDE EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	ENXADA LARGA 2.0 LBS COM CABO DE MADEIRA OLHO DE 38MM FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UN	8	R$ 26,00	R$ 208,00
2	ENXADÃO ESTREITO 2.0 LBS COM CABO DE MADEIRA OLHO38 MM FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00
5	MOTOSSERRA COM COMBUSTÃO A GASOLINA 2 T PARAAPLICAÇÃO EM ATIVIDADE DE MAIS INTENSIDADE E PARA OCORTE DE ARVORES DE MÉDIO PORTE USO FLORESTAL EAGROPECUÁRIO COM CILINDRADA MÍNIMA 72,2 CM ³POTENCIA DE 3,9 KW / 5.3 CV CAPACIDADE DE TANQUECOMBUSTÍVEL 0,680 ML CORRENTE 1,6 3/8’ ROTAÇÃO MÁXIMADE 12.500 RPM LENTE DE 2.800 RPM ACOMPANHADA SABREDE 50 CM ÓCULOS DE PROTEÇÃO CORRENTE E	UN	2	R$ 3.140,00	R$ 6.280,00

	LIMATÃOCOM GARANTIA DE 1 ANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOESTADO DE RONDÔNIA				
7	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES 3/8' 1,6 MM PARAACOPLAR EM SABRE DE 50 CM.	UN	10	R$ 63,00	R$ 630,00
12	FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18 CABO DEPOLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO	UN	4	R$ 36,00	R$ 144,00
15	SOPRADOR A GASOLINA 2 T COM MOTOR 2 MIX QUEPROPORCIONA EXCELENTE FORÇA E BAIXO CONSUMO DECOMBUSTÍVEL BAIXA EMISSÃO DE GASES E VIBRAÇÕESSOPRADOR INDICADO PARA VARIAÇÃO DE JARDINS RUAS EQUINTAS ALÉM DE LIMPEZA DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLASPOTENCIA MÍNIMA DE 0,8 KW / 1,1 CV CILINDRADAS MÁXIMADE 27,2 CM³ ROTAÇÃO MÁXIMA DE 7.200 RPM LENTA DE 2.500RPM VELOCIDADE MÁXIMA DE AR 85 M/S VAZÃO MÁXIMA DEAR 810M/H TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,440ML POTENCIALSONORA NÃO SUPERIOR A 104 DB COM GARANTIA DE 1 ANOE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	CX	2	R$ 1.405,00	R$ 2.810,00
16	MOTOSSERRA COM COMBUSTÃO A GASOLINA 2 T PARAAPLICAÇÃO DOMESTICA, CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOSLEVES EM PEQUENAS PROPRIEDADES COM CILINDRADAMÍNIMA DE 30.1 CM³ POTENCIAL DE 1.3 KW / 1.8 CVCAPACIDADE DE TANQUE COMBUSTÍVEL 0,250 ML CORRENTE1,1 3/8" ROTAÇÃO MÁXIMA DE 14.000 RPM LENTE DE 2.800RPM ACOMPANHADA SABRE DE 30 CM ÓCULOS DEPROTEÇÃO CORRENTE E LIMATÃO COM GARANTIA DE 1 ANOE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	UN	2	R$ 985,00	R$ 1.970,00
19	MOTOR PARA BETONEIRA ELÉTRICO EIXO 6.5	UN	1	R$ 1.265,00	R$ 1.265,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.407,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A078AA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 PREGÃO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 116/2021

Aos 18 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.580.655/0001-32***, com sede no endereço AV. MARECHAL RONDON, 1915 PIMENTA BUENO, neste ato representada por **TATIANA NEVES MONTIBELLER PAIVA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 955.871.522-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **12/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Recargas de Extintores PQS P6.	UN	22	R$ 66,20	1.456,40	Paiva Ext.
2	Recargas de Extintores AP 10 lts.	UN	15	R$ 66,20	993,00	
3	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COMPLETOS) PQS 06 KG (PÓ QUIMICO SECO)	UN	3	R$ 131,35	394,05	
4	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COMPLETOS) 10 LT (ÁGUA PRESSURIZADA)	UN	5	R$ 131,31	656,55	
TOTAL:					3.500,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de maio de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Paiva & Montibeller Comercio De Extintores LTDA	
CNPJ: 27.580.655/0001-32	
TATIANA NEVES MONTIBELLER PAIVA	
CPF:955.871.522-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5525C2CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 PREGÃO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 159/2021

Aos 18 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PECAS E EQUIPAMENTOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.382.789/0001-49***, com sede no endereço RUA COSTA E SILVA, 1387 JI-PARANA, neste ato representada por **EDEN DA VEIGA MOLINE,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF 835.980.142-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS FUMÊS COM MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, ACOMPANHADAS DE ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE REMOÇÃO DAS JANELAS OBSOLETAS E REPAROS CAUSADOS PELA REMOÇÃO DAS JANELAS, COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSARIOS A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Ambiente: Enfermarias do Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari RO. Serviço de fornecimento de Material e Instalação/Fixação de Vidro Temperado fumê de Primeira Qualidade para Instalação/Fixação em 06 (seis) janelas composta por 04 (Quatro Folhas) cada janela, sendo as 02 (Duas Folhas) centrais Móveis, deverão ser devidamente INTALADAS com PELICULA PROTETORA FATOR G5, (retenção 100% dos raios UV), sendo as medidas do vão onde a janela encontra-se fixada são de (1,60 L x 1,22 A) e Espessura Mínima do vidro de 8mm. Acompanha:	SERV	6	R$ 1.686,24	10.117,44	

	01 Bate Fecha modelo catraca Vidro x Vidro que possibilite o uso de cadeado (código 1570) Obs: A empresa responsável pela execução dos serviços devera realizar a Remoção das janelas obsoletas e Requadro do espaço para instalação das janelas de vidro temperado, bem como efetuar serviços de reparos (causados pela remoção) tais como: Reboco, Argamassa e Pintura, ficando responsável pelos custos de materiais aplicados e serviços executados.					
2	Ambiente: Enfermarias do Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari - RO. Serviço de fornecimento de Material e Instalação/Fixação de Vidro Temperado fumê de Primeira Qualidade para Instalação/Fixação de 01 (uma) janelas composta por 04 (Quatro Folhas) cada janela, sendo as 02 (Duas Folhas) centrais Móveis, deverão ser devidamente INTALADAS com PELICULA PROTETORA FATOR G5, (retenção 100% dos raios UV), sendo as medidas do vão onde a janela encontra-se fixada são de (2,00 L x 1,22 A) e Espessura Mínima do vidro de 8mm. Acompanha: 01 Bate Fecha modelo catraca Vidro x Vidro que possibilite o uso de cadeado (código 1570) Obs: A empresa responsável pela execução dos serviços devera realizar a Remoção das janelas obsoletas e Requadro do espaço para instalação das janelas de vidro temperado, bem como efetuar serviços de reparos (causados pela remoção) tais como: Reboco, Argamassa e Pintura, ficando responsável pelos custos de materiais aplicados e serviços executados. * Todos os acessórios e Materiais aplicados necessários para Instalação das Janelas devem ser de Primeira Qualidade. Ambiente: Enfermarias do Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari - RO. Serviço de fornecimento de Material e Instalação/Fixação de Vidro Temperado fumê de Primeira Qualidade para Instalação/Fixação de 01 (uma) janelas composta por 04 (Quatro Folhas) cada janela, sendo as 02 (Duas Folhas) centrais Móveis, deverão ser devidamente INTALADAS com PELICULA PROTETORA FATOR G5, (retenção 100% dos raios UV), sendo as medidas do vão onde a janela encontra-se fixada são de (2,00 L x 1,22 A) e Espessura Mínima do vidro de 8mm. Acompanha: 01 Bate Fecha modelo catraca Vidro x Vidro que possibilite o uso de cadeado (código 1570) Obs: A empresa responsável pela execução dos serviços devera realizar a Remoção das janelas obsoletas e Requadro do espaço para instalação das janelas de vidro temperado, bem como efetuar serviços de reparos (causados pela remoção) tais como: Reboco, Argamassa e Pintura, ficando responsável pelos custos de materiais aplicados e serviços executados. * Todos os acessórios e Materiais aplicados necessários para Instalação das Janelas devem ser de Primeira Qualidade. Serviço de fornecimento de Material e Instalação/Fixação de Vidro Temperado fumê de Primeira Qualidade para Instalação/Fixação de 01 (uma) janelas composta por 04 (Quatro Folhas) cada janela, sendo as 02 (Duas Folhas) centrais Móveis, deverão ser devidamente INTALADAS com PELICULA PROTETORA FATOR G5, (retenção 100% dos raios UV), sendo as medidas do vão onde a janela encontra-se fixada são de (2,00 L x 1,22 A) e Espessura Mínima do vidro de 8mm. Acompanha: 01 Bate Fecha modelo catraca Vidro x Vidro que possibilite o uso de cadeado (código 1570) Obs: A empresa responsável pela execução dos serviços devera realizar a Remoção das janelas obsoletas e Requadro do espaço para instalação das janelas de vidro temperado, bem como efetuar serviços de reparos (causados pela remoção) tais como: Reboco, Argamassa e Pintura, ficando responsável pelos custos de materiais aplicados e serviços executados. * Todos os acessórios e Materiais aplicados necessários para Instalação das Janelas devem ser de Primeira Qualidade.	SERV	1	R$ 1.855,98	1.855,98	
3	Ambiente: Unidade Básica de Saúde São Marcos (área rural) (Localizada a aproximadamente a 25 km de Vale do Anari - RO). Serviço de fornecimento de Material e Instalação/Fixação de Vidro Temperado incolor para reposição de 02 (duas) Folhas móveis, de uma janela composta por 04 folhas, sendo as medidas do vão onde a janela encontra-se fixada são de (1,50 L x 1,00 A) e Espessura Mínima do vidro de 08mm. Acompanha: 01 Bate Fecha modelo catraca Vidro x Vidro que possibilite o uso de cadeado (código 1570) Obs. * Todos os acessórios e Materiais aplicados necessários para Instalação das Janelas devem ser de Primeira Qualidade. Ambiente: Unidade Básica de Saúde São Marcos (área rural) (Localizada a aproximadamente a 25 km de Vale do Anari - RO). Serviço de fornecimento de Material e Instalação/Fixação de Vidro Temperado incolor para reposição de 02 (duas) Folhas móveis, de uma janela composta por 04 folhas, sendo as medidas do vão onde a janela encontra-se fixada são de (1,50 L x 1,00 A) e Espessura Mínima do vidro de 08mm. Acompanha: 01 Bate Fecha modelo catraca Vidro x Vidro que possibilite o uso de cadeado (código 1570) Obs. * Todos os acessórios e Materiais aplicados necessários para Instalação das Janelas devem ser de Primeira Qualidade.	SERV	1	R$ 526,58	526,58	
TOTAL:					12.500,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de maio de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços
Eden Da Veiga Moline Pecas E Equipamentos - ME	
CNPJ: 27.382.789/0001-49	
EDEN DA VEIGA MOLINE	
CPF:835.980.142-87	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:98664B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO Nº 15/2021 PROCESSO Nº 147/2021

Aos 18 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.274.178/0001-87***, com sede no endereço AVENIDA Canaã, 3000 Ariquemes, neste ato representada por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 326.813.642-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **15/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER, MANUTENÇAO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET P1102W	SERV	100	R$ 32,37	3.237,34
2	Serv. de Recarga de Toner Impressora Samsung ML 3750 ND (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	24	R$ 63,56	1.525,44
3	Serv. de Recarga de Toner Impressora Samsung ML 3051 ND (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12	R$ 63,56	762,72
4	Serv. de Recarga de Toner Impressora HP LASERJET 1319 MPF	SERV	15	R$ 46,22	693,30
5	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET M1120 MFP	SERV	12	R$ 30,81	369,72
6	Serviço de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET 1020	SERV	15	R$ 46,22	693,30
7	Serviço de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET 1022	SERV	15	R$ 46,22	693,30
8	Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Phaser 3260 (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	48	R$ 86,67	4.160,16
9	Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Phaser 3330 (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	48	R$ 86,67	4.160,16
10	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW	SERV	50	R$ 53,54	2.677,00
11	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn	SERV	30	R$ 29,47	884,10
12	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW	SERV	30	R$ 38,52	1.155,60
13	Serv. de Recarga de Toner Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	48	R$ 255,20	12.249,60
14	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	30	R$ 158,51	4.755,30
15	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	30	R$ 96,30	2.889,00
16	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras com verificação nos componentes de lubrificação dos mecanismos internos, alinhamento do mecanismo de impressão, troca do absorver (dispositivo utilizado pela impressora para absorver a tinta eliminada durante a limpeza e alinhamento dos cartuchos da impressora), reparo de componentes eletrônicos e Limpeza Geral.	SERV	30	R$ 184,90	5.547,00
17	Serviço de Manutenção Corretiva em Computadores do tipo Formatação e Reinstalação de Programas e substituição de peças.	SERV	30	R$ 98,23	2.946,90
TOTAL:					49.399,94

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Toner para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W	UN	10	R$ 67,26	672,61
2	Toner para Impressora Samsung ML 3750 ND	UN	5	R$ 164,21	821,05
3	Toner para Impressora Samsung ML 3051 ND	UN	2	R$ 117,33	234,66
4	Toner para Xerox Phaser 3260	UN	4	R$ 125,10	500,40
5	Toner para Xerox Phaser 3330	UN	4	R$ 170,88	683,52

6	Toner para Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW	UN	5	R$ 67,15	335,75
7	Toner para Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn	UN	5	R$ 67,15	335,75
8	Toner para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW	UN	2	R$ 60,08	120,16
9	Toner para Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono	UN	5	R$ 433,50	2.167,50
10	Toner para Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn	UN	3	R$ 252,09	756,27
11	Toner para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX	UN	5	R$ 135,94	679,70
12	Toner para Impressora HP LASERJET 1319 MPF	UN	2	R$ 67,15	134,30
13	Toner para Impressora Modelo HP LASERJET 1020	UN	4	R$ 67,15	268,60
14	Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson 48D6FE (L6171 SÉRIES) (Modelo dos Refis: 504/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo).	KIT	10	R$ 195,78	1.957,80
15	Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson Ecotank (L6171 SÉRIES) na Cor PRETA (Modelo do Refil: 504). Cada Frasco com 127 ml.	UN	10	R$ 221,94	2.219,40
16	Kits Contendo 04 (Quatro) Garrafas de Tinta Originais, Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, compatível com impressora Epson Ecotank L395 nas Cores (Preto, Magenta, Ciano e	KIT	10	R$ 194,60	1.946,00
17	Garrafas de Tinta Preta Pigmentada Originais: Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, compatível com impressora Epson Ecotank L395 na Cor PRETA (Modelo do Refil: 664). Com 127	UN	8	R$ 75,15	601,20
18	Placa de Rede Rj45 gigabit ethernet 10/100/1000 (PCI EXPRESS)	UN	5	R$ 96,36	481,80
19	Placa De Rede Rj45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 (PCI)	UN	5	R$ 100,13	500,65
20	Placa De Rede Wireless (PCI EXPRESS)	UN	5	R$ 122,98	614,90
21	Placa De Rede Wireless (PCI)	UN	5	R$ 123,92	619,60
22	Adaptador Usb Wireless 150mbps (Desktop e Notebook)	UN	5	R$ 52,07	260,35
23	Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB (PCI EXPRESS) Deverá conter no mínimo Portas; - Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1 - Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores; 01- DVI 01 - HDMI 01 - VGA Acompanha 01 adaptador de DVI para VGA Suporta até 02 monitores.	UN	3	R$ 430,67	1.292,01
24	Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB (PCI) Deverá conter no mínimo Portas; - Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1 - Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores; 01- DVI 01 - HDMI 01 - VGA Acompanha 01 adaptador de DVI para VGA Suporta até 02 monitores.	UN	3	R$ 367,54	1.102,62
25	Fonte De Alimentação de no Mínimo 500W (Real)	UN	8	R$ 321,12	2.568,96
26	Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz de no mínimo 4gb (DESKTOP)	UN	5	R$ 243,37	1.216,85
27	Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz de no mínimo 4gb (DESKTOP)	UN	5	R$ 273,30	1.366,50
28	Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz de no mínimo 4gb (Notebook)	UN	4	R$ 178,82	715,28
29	Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz de no mínimo 4gb (Notebook)	UN	4	R$ 261,75	1.047,00
30	Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2, com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S	UN	5	R$ 318,29	1.591,45
31	Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2, com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S (Notebook)	UN	3	R$ 335,26	1.005,78
32	Placa Mãe para Desktop, deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; possui 3 (três) saídas para monitor no mínimo 02 (duas) no padrão DisplayPort com suporte a até 3 monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; possui Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1 x Slot M.2; possui ChiptSet da mesma marca do processador; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; possui Áudio com CODEC de alta definição (HD); Dispositivo de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia; Compatível com memórias "Optane"; possui 8 (oito) portas USB; sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.0.	UN	5	R$ 826,37	4.131,85
33	Bateria (pilha) para placa-mãe de computador de Lítio (Li), modelo CR2032	UN	30	R$ 12,84	385,20
34	Bateria 9V para testador de cabos	UN	50	R$ 12,60	630,00
35	Adaptador de rede externo USB com uma porta RJ 45, velocid. 10/100.	UN	10	R$ 101,78	1.017,80
36	Kit para confecção de cabos, contendo: * 01 alicate profissional para crimpar conector CAT5E RJ45, CAT6 RJ45 e RJ11 com catraca. * 01 Testador de cabos, padrões RJ 45 e RJ 11, com duas velocidades de checagem. Alimentado por bateria. Deve acompanhar: * Bateria e bolsa para transporte;	KIT	2	R$ 315,47	630,94
37	Clip (Crimpagem) Para Conector Rj 45 Cabo Rede	UN	100	R$ 1,39	139,00
38	Alicate Para Crimpar Rj45, Rj11, Rj12 Cat6 Blindado (Profissional) e Alicate desencapador de Fios	UN	2	R$ 104,61	209,22
39	Switch de Mesa contendo no mínimo 5 Portas de 10/100/1000Mbps	UN	5	R$ 214,39	1.071,95
40	Switch de Mesa contendo no mínimo 16 Portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, no mínimo 1 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB e Capacidade mínima de Switching de 32 Gbps	UN	4	R$ 262,93	1.051,72
41	Filtro De Linha Com 6 Tomadas, 10a, Bivolt, Com Fusível De Proteção, Cabo Tripolar, Tamanho Mínimo Do Cabo 4,0m.	UN	5	R$ 65,57	327,85
42	Cabo de Energia para Computador de no mínimo 3,00m, Plug 10 Amperes	UN	23	R$ 29,45	677,35
43	Cabo VGA medindo no mínimo 1,5m	UN	3	R$ 27,80	83,40
44	Roteador Wireless Dual Band, potencia mínima de 1200Mpbs, 4 Antenas, High-Power - AC6	UN	5	R$ 310,05	1.550,25
45	Suporte Articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 10 a 55"	UN	3	R$ 225,00	675,00
TOTAL:					41.399,95

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de maio de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
TJ Comercio De Produtos EIRELI - ME	
CNPJ: 27.274.178/0001-87	
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	
CPF:326.813.642-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AB2AB435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 1º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2020 A FEV/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.519.261,93	10.052.246,53	8.147.691,90	11.379.488,09	14.398.231,06	10.374.682,39	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	11.206.210,55	9.304.217,94	128.318.780,41	102.477.135,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	987.527,73	612.741,55	352.229,27	699.491,15	736.398,07	850.992,18	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	617.155,91	492.325,40	8.585.325,94	8.228.586,59
IPTU	398.807,59	62.673,31	32.012,19	42.336,19	75.056,76	84.971,13	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	48.314,49	47.080,03	1.186.546,88	1.402.471,90
ISS	15.469,74	186.651,60	149.952,09	142.990,62	265.330,44	209.386,52	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	181.790,97	171.537,84	2.370.022,60	2.233.269,22
ITBI	47.854,45	27.751,02	28.145,30	25.398,99	51.096,34	87.974,12	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	46.321,05	24.575,44	614.954,91	379.428,60
IRRF	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	3.317.254,17	2.987.184,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.346,63	61.571,31	44.119,61	56.052,96	92.768,35	87.534,20	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	60.983,00	60.895,39	1.096.547,38	1.226.232,65
Contribuições	253.280,54	824.057,27	320.981,37	583.500,74	501.519,27	563.295,59	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	263.631,17	817.386,95	6.678.519,07	4.100.904,46
Receita Patrimonial	34.954,94	747.162,03	948.900,74	945.380,82	1.074.613,33	160.140,62	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	44.581,69	5.650,06	6.810.349,39	1.906.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.467,82	747.162,03	947.995,51	944.910,82	1.074.154,92	160.127,50	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	44.105,87	4.876,35	6.804.481,67	1.391.044,48
Outras Receitas Patrimoniais	487,12	0,00	905,23	470,00	458,41	13,12	6,19	1.358,24	459,94	459,94	475,82	773,71	5.867,72	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.210.932,23	7.846.748,72	6.513.220,65	9.120.660,95	12.060.984,54	8.771.012,02	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	10.270.681,74	7.978.108,06	105.907.622,30	84.813.378,92
Cota Parte do FPM	1.548.685,70	1.518.054,82	1.586.023,63	1.291.108,32	2.225.738,66	1.413.842,84	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	2.206.408,35	2.892.041,91	22.412.958,41	20.850.801,56
Cota Parte do ICMS	2.442.612,04	1.678.779,18	1.723.289,46	2.056.020,59	2.205.086,36	2.581.653,43	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	2.919.553,55	1.737.831,70	27.799.482,52	23.571.171,20
Cota Parte do IPVA	274.911,50	214.431,71	234.654,42	203.655,68	315.906,69	244.170,71	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	270.418,39	315.613,87	2.666.708,91	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	173,50	6,14	314,39	370,51	103,87	655,58	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	155,89	914,16	17.310,08	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	8.270,83	0,00	16.811,67	6.963,31	7.641,46	8.386,21	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	20.177,47	23.285,40	124.248,92	95.504,22
Transferencias do FUNDEB	1.725.793,09	1.309.901,90	1.345.967,50	1.338.743,27	1.407.880,85	1.588.653,73	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	2.175.744,29	1.914.237,97	19.583.842,64	17.471.887,72
Outras Transferências Correntes	1.210.485,57	3.125.574,97	1.606.159,58	4.223.799,27	5.898.626,65	2.933.649,52	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	2.678.223,80	1.094.183,05	33.303.070,82	19.854.029,24
Outras Receitas Correntes	32.566,49	21.536,96	12.359,87	30.454,43	24.715,85	29.241,98	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	10.160,04	10.747,47	336.963,71	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.427.440,91	1.453.017,29	1.049.614,01	1.660.409,06	1.401.441,04	1.674.786,51	1.436.188,66	1.556.000,99	1.477.241,78	2.428.484,95	1.475.568,06	1.893.914,13	18.934.107,39	16.119.480,46
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	212.315,06	381.868,57	127.957,53	402.665,63	265.464,15	330.795,79	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	1.714,45	589.297,12	3.893.150,42	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	853.276,53	682.254,41	708.856,40	710.231,04	769.030,71	848.064,51	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	1.079.307,21	989.280,31	10.219.002,80	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	3.317.254,17	2.987.184,22
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	229.600,00	114.800,00	127.100,00	1.504.700,00	1.353.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.091.821,02	8.599.229,24	7.098.077,89	9.719.079,03	12.996.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.875.763,01	9.730.642,49	7.410.303,81	109.384.673,02	86.357.655,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.350.000,00	300.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	12.746.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.725.763,01	9.730.642,49	7.410.303,81	107.334.673,02	86.357.655,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	12.746.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.725.763,01	9.730.642,49	7.410.303,81	107.334.673,02	86.357.655,39

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E94B6E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO 1º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	0,00	958.962,30	214.610,16	5.297.977,13	1.294.862,26	1.157.276,93	12.189,63	4.343.120,73	5.302.083,03
	PODER EXECUTIVO	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	0,00	958.962,30	214.610,16	5.297.977,13	1.294.862,26	1.157.276,93	12.189,63	4.343.120,73	5.302.083,03
0202	GABINETE DO PREFEITO	5.722,42	1.000,00	0,00	0,00	6.722,42	0,00	5.883,79	0,00	0,00	0,00	5.883,79	12.606,21
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	2.598,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.816,70	0,00	0,00	0,00	6.816,70	0,00	46.192,51	983,36	983,36	0,00	45.209,15	52.025,85
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD	0,00	136.467,61	59.338,76	0,00	77.128,85	0,00	140.455,05	26.690,29	26.690,29	0,00	113.764,76	190.893,61
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27,14	27,14	0,00	0,00	15.643,20	721.653,43	474.065,21	474.065,21	0,00	263.231,42	263.231,42
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	5.975,56	19.737,65	0,00	0,00	0,00	25.713,21	27.213,21
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	49.092,75	0,00	0,00	0,00	49.092,75	0,00	11.061,60	0,00	0,00	0,00	11.061,60	60.154,35
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	0,00	3.166,37	3.166,37
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.434.753,63	622.185,06	0,00	812.568,57	0,00	3.510.834,90	596.698,07	504.912,74	12.189,63	2.993.732,53	3.806.301,10
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.532,72	66.343,26	65.340,97	0,00	2.535,01	1.001,22	662.557,19	123.209,51	77.409,51	0,00	586.148,90	588.683,91
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	0,00	0,00	0,00	21.046,04	21.046,04
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,18	120.000,00	43.883,26	43.883,26	0,00	263.606,92	263.606,92
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.888,60	29.332,56	29.332,56	0,00	10.556,04	10.556,04
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
	TOTAL (III) = (I + II)	63.164,59	1.673.849,40	758.037,45	0,00	978.976,54	214.610,16	5.300.864,33	1.294.862,26	1.157.276,93	12.189,63	4.346.007,93	5.324.984,47

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0C9C17CD